

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A
ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Atuação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, contra o voto do Deputado Dr. Rosinha, o Relatório da Comissão relativo ao período de 20/05 até 7/12/99, oferecido pelo Relator, Deputado Antonio Feijão. Apresentaram votos em separado os Deputados Dr. Rosinha e Vanessa Grazziotin.

Estiveram presentes os Deputados: Alceste Almeida, Almir Sá, Antonio Feijão, B.Sá, Dr. Rosinha, Elton Rohnelt, Jorge Costa, Luciano Castro, Pedro Wilson, Raimundo Santos, Renildo Leal e Vanessa Grazziotin, Airton Cascavel, Dr. Benedito Ddias, Josué Bengtson, Luis Barbosa, Osvaldo Reis e Zenaldo Coutinho.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 1999.

Deputado ALCESTE ALMEIDA
Presidente

Deputado ANTONIO FEIJÃO
Relator

1. APRESENTAÇÃO:.....	3
2. RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES MEMBROS DA CPI	7
3. INTRODUÇÃO:	8
4. ROTEIRO DE ATIVIDADES DA CPI:.....	11
5. REGISTROS DOS PRINCIPAIS PONTOS DISCUTIDOS NAS REUNIÕES: ..	15
6. DA FUNAI:	66
7. DO ÍNDIO:.....	69
8. DA SAÚDE INDÍGENA:.....	76
9. DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E ATUAÇÃO DE ESTRANGEIROS NAS ÁREAS INDÍGENAS:.....	79
10. DA AMAZÔNIA	83
11. DAS TERRAS INDÍGENAS:.....	90
12. DAS DILIGÊNCIAS EXTERNAS NO ESTADO DE RORAIMA:	100
13. DAS DILIGÊNCIAS EXTERNAS NO ESTADO DO AMAPÁ:	105
14. CONCLUSÃO:	107
15. SUGESTÕES:.....	111
16. REQUERIMENTOS VOTADOS NAS REUNIÕES DA CPI	114
17. CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA CPI	118
18. CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA PELA CPI	122
19. MINUTA DA INDICAÇÃO AO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA	126

APRESENTAÇÃO:

Não temos a menor dúvida de que esta CPI deve trazer a público a síntese de todas as suas atividades. Selecionando os pontos mais importantes dos depoimentos, das opiniões, dos debates e das discussões e da ampla documentação recolhida, que trouxeram à tona muitos questionamentos, é possível produzir um relatório que possa contribuir, de alguma forma, para o aperfeiçoamento da política pública voltada para as questões indígenas.

Nosso propósito é expressar o sentimento dominante dos senhores parlamentares, que, de coração aberto, movidos pelo mais alto ideário democrático, debateram todas as questões expostas. Não há espaço para radicalismos. Temos como objetivo reproduzir os pensamentos de cada setor envolvido, reduzindo, ao máximo, os espaços para um pensamento único, imposto por esta relatoria. Pelo contrário, todas as correntes de pensamento são consideradas, permitindo-se a discussão de eventuais divergências.

Não nos furtamos em confrontar as idéias e os antagonismos da política indigenista. Temos a necessária coragem para levantar as questões mais polêmicas. Sempre regidos pelo interesse maior de contribuir para a solução de problemas e conflitos que hoje perturbam a convivência pacífica de índios e não índios, colocamos em evidência os anseios das comunidades indígenas e das populações não índias, os projetos governamentais, os seus pontos positivos e as suas deficiências.

O índio é o motivo final desta CPI. Não podemos, pois, economizar esforços no processo de investigar a atuação da FUNAI, como órgão responsável pela assistência ao índio. Analisamos, também, a política indigenista, em contexto mais amplo, para que não fiquemos restritos a visão míope dos fenômenos sociais.

Com a intenção de oferecer maior didática aos nossos trabalhos, optamos por apresentar os resultados das ações desta CPI em tópicos, de forma a proporcionar visão compreensiva dos temas de maior relevância, tendo sempre como objetivo a sua inserção no contexto geral da política indigenista brasileira. Elegemos os temas centrais, assim distribuídos:

1. Apresentação:

Relacionamos os tópicos mais importantes deste Relatório.

2. Relação dos Parlamentares membros da CPI:

Nesta relação, figuram os nomes dos parlamentares que compõem o quadro de membros da CPI, ao final dos trabalhos.

3. Introdução:

É uma breve dissertação sobre a questão relativa à política brasileira indigenista.

4. Roteiro:

Fazemos uma síntese do planejamento dos trabalhos da CPI.

5. Registro dos principais pontos discutidos nas reuniões:

Neste tópico assinalamos os principais pontos que foram debatidos durante as reuniões e audiências públicas, de modo que o leitor possa ter noção da exata dimensão das matérias relativas às questões da atuação da FUNAI, frente às questões das demarcações e das relações desse órgão com outras instituições governamentais e não governamentais, assim como outros assuntos periféricos que, direta ou indiretamente, estão relacionados com os objetivos desta CPI.

6. Da FUNAI:

Versa este tópico sobre o modelo institucional de assistência ao índio, sob a responsabilidade da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

7. Do Índio:

Este tópico trata da questão indígena, sob os pontos de vista étnico, populacional, espacial, geográfico e econômico; dos aspectos jurídicos, com respeito à tutela, à imputabilidade penal e à cidadania dos índios.

8. Da Saúde Indígena:

Nesta seção, discutimos as ações da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, como órgão responsável pela assistência à saúde indígena e os convênios celebrados com entidades civis e religiosas.

9. Das Organizações Não-governamentais - ONGs:

Analisamos a ação de instituições não governamentais, mais conhecidas como ONG, a atuação de grupos religiosos e de pesquisadores, nas áreas indígenas.

10. Da Amazônia:

Abordamos, neste tópico, os riscos de desnacionalização das fronteiras brasileiras em áreas indígenas; a diplomacia brasileira frente aos interesses internacionais sobre a Amazônia; as atividades ilegais na Amazônia; os reflexos na região de guerrilhas ideológicas em países fronteiriços; e as ações de controle e segurança.

11. Das Terras Indígenas:

Neste tópico, abordamos a distribuição das terras entre as comunidades indígenas e sua localização geográfica; os critérios legais e metodológicos de demarcação das terras indígenas; e as interfaces com os interesses e direitos das populações caboclas.

12. Das diligências externas no Estado de Roraima:

Relatamos as audiências públicas e as visitas realizadas às aldeias indígenas e a outros locais de interesse desta CPI.

13. Das diligências externas no Estado do Amapá:

Relatamos as audiências públicas e as visitas realizadas às aldeias indígenas e a outros locais de interesse desta CPI.

14. Conclusão:

Expomos de forma objetiva e sucinta as conclusões a que nos levaram os debates, as audiências públicas, as informações, os documentos recebidos e, enfim, tudo que foi dito e exposto pelos senhores parlamentares, durante os 180 dias de trabalho desta CPI.

15. Sugestões:

Procuramos ser bastante objetivos em nossas sugestões, para que possamos oferecer subsídios ao aprimoramento das ações públicas voltadas para as comunidades indígenas

16. Relação dos requerimentos votados nas reuniões:

Este tópico visa registrar os requerimentos que os senhores parlamentares, membros desta CPI, encaminharam à Mesa, e que foram aprovados.

17. Correspondência expedida pela CPI

Neste ítem, são relacionadas as correspondências que o Presidente da CPI expediu, com vistas ao atendimento dos requerimentos e das decisões votadas em reuniões.

18. Correspondência recebida pela CPI:

Esta relação espelha todas as correspondências endereçadas à CPI, nestes 180 dias de funcionamento.

19. Minuta de Indicação ao Sr. Ministro da Justiça:

A minuta de indicação ao Sr. Ministro da Justiça, que encaminhamos aos senhores parlamentares, está coerente com as conclusões e sugestões apresentadas neste Relatório.

Desnecessário afirmar que, acima de tudo, colocamos em primeiro plano o debate sobre o bem-estar do índio brasileiro. Calcada nos debates, nas reuniões, em farta documentação disponível, nos depoimentos das autoridades constituídas, na fala dos próprios índios e dos não índios envolvidos, esta CPI acaba por se constituir em valiosa fonte de informações.

Nosso objetivo é, sobretudo, oferecer subsídios para melhor compreensão e análise da questão indígena, e, se pertinente, para a atuação governamental direcionada à causa indígena.

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES MEMBROS DA CPI

PRESIDENTE: [ALCESTE ALMEIDA](#) (PMDB)

1º VICE-PRESIDENTE: [ELTON ROHNELT](#) (PFL)

RELATOR: [ANTONIO FEIJÃO](#) (PSDB)

TITULARES	SUPLENTE
PFL	
ELTON ROHNELT (Gab: 739 / 4)	DR. BENEDITO DIAS (PPB) (Gab: 574 / 3)
FRANCISCO GARCIA (Gab: 839 / 4)	JOÃO RIBEIRO (Gab: 339 / 4)
LUCIANO CASTRO (Gab: 401 / 4)	JOSÉ MELO (Gab: 515 / 4)
RAIMUNDO SANTOS (Gab: 809 / 4)	LUIS BARBOSA (Gab: 340 / 4)
PMDB	
ALCESTE ALMEIDA (Gab: 902 / 4)	JURANDIL JUAREZ (Gab: 383 / 3)
IGOR AVELINO (Gab: 466 / 3)	OSVALDO REIS (Gab: 835 / 4)
JORGE COSTA (Gab: 410 / 4)	TETÉ BEZERRA (Gab: 802 / 4)
PSDB	
ANTONIO FEIJÃO (Gab: 738 / 4)	BADU PICANÇO (Gab: 733 / 4)
B. SÁ (Gab: 643 / 4)	SEBASTIÃO MADEIRA (Gab: 405 / 4)
NICIAS RIBEIRO (Gab: 278 / 3)	ZENALDO COUTINHO (Gab: 286 / 3)
PT	
DR. ROSINHA (Gab: 474 / 3)	JOÃO GRANDÃO (Gab: 484 / 3)
PEDRO WILSON (Gab: 475 / 3)	PADRE ROQUE (Gab: 568 / 3)
PPB	
ALMIR SÁ (Gab: 238 / 4)	AIRTON CASCAVEL (PPS) (Gab: 909 / 4)
OLIVEIRA FILHO (Gab: 635 / 4)	YVONILTON GONÇALVES (Gab: 741 / 4)
PTB	
RENILDO LEAL (Gab: 629 / 4)	JOSUÉ BENGTON (Gab: 584 / 3)
PDT	
AGNALDO MUNIZ (Gab: 833 / 4)	FERNANDO ZUPPO (Gab: 743 / 4)
Bloco PSB,PC do B	
VANESSA GRAZZIOTIN (Gab: 735 / 4)	EVANDRO MILHOMEN (Gab: 571 / 3)

Consultor Legislativo: Luiz Almeida Miranda

Secretário: Mário Dráusio Coutinho

INTRODUÇÃO:

Aos vinte e cinco dias de maio de 1999, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e na forma prevista pelo art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi instalada esta Comissão Parlamentar de Inquérito com o objetivo de investigar a Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Com prazo inicial previsto de cento e vinte dias, prorrogável na forma regimental, esta Comissão é composta por dezessete membros titulares e igual número de suplentes, com representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares. Durante a reunião inaugural, foram eleitos os componentes da Mesa, sendo alçado à Presidência o senhor Deputado Alceste Almeida, e para Vice-Presidente o senhor Deputado Elton Rohnelt. Para a relatoria o senhor Presidente eleito indicou o senhor Deputado Antônio Feijão, que tem a honra de apresentar à apreciação dos senhores membros desta CPI o presente relatório.

A formação desta Comissão Parlamentar de Inquérito origina-se de requerimento formulado pelos senhores Deputados Elton Rohnelt, Nicias Ribeiro, Antônio Feijão, e outros, totalizando cento e oitenta subscritores, que justificam a iniciativa sob o argumento de que a Fundação Nacional do Índio – FUNAI – demarca imensas áreas indígenas sem qualquer critério confiável. Para justificar o seu pedido, citam duas demarcações de áreas indígenas realizadas pelo órgão, que teriam sido superdimensionadas. Por isto, solicitam que a CPI examine os critérios adotados para demarcação de terras indígenas, o relacionamento do órgão com os demais setores públicos e com as organizações não governamentais - ONGs, os requisitos para a admissão de antropólogos e outros cargos específicos em seu quadro de funcionários e contratados, e, finalmente, examine a aplicação das verbas orçamentárias

Segundo os autores, a reserva Yanomami, localizada ao Norte do País, nos Estados do Amazonas e Roraima, detém 9.664.975 hectares para abrigar 9.910 índios. São 975,27 hectares para cada índio, não importa se criança, adolescente, idade madura ou velho. No Estado do Pará, a área indígena Baú possui 1.850.000 hectares e abriga 65 índios, o que significa que para cada índio foram destinados 28.461,53 hectares, independentemente de idade.

Os dois exemplos, segundo os autores, demonstram a ausência de parâmetros legais confiáveis nas demarcações das terra indígenas. E mais, leva à indagação sobre a subjetividade dos critérios estabelecidos por uma legislação que outorga à FUNAI poderes discricionários no trato das questões indígenas, uma vez que os antropólogos contratados por esse órgão detêm poder absoluto, não só para dizer o que é terra indígena, como também para determinar as suas delimitações territoriais, dando-lhes as dimensões que melhor lhes aprouverem.

Ainda segundo os autores do requerimento de instalação da CPI, há denúncias de que Organizações Não-governamentais – ONGs que militam na defesa das causas

indígenas, exercem influências nos processos decisórios das demarcações, motivo por que se torna imperativo investigar o relacionamento da FUNAI com essas instituições.

Cabe, pois, à Comissão Parlamentar, investigar o relacionamento do Estado brasileiro com as comunidades indígenas, sob dois contextos. O primeiro, amplo o suficiente, para que se possam localizar os fatores internos e externos que, de alguma forma, influenciam o relacionamento entre os índios e os não índios. O segundo, pormenorizado o bastante, para que sejam conhecidas as ações da FUNAI e de outros órgãos públicos e instituições privadas que estejam, de alguma forma, envolvidos nessas questões.

A bem da verdade, os objetivos desta CPI são bastante ambiciosos. Trata-se, na realidade, de tarefa desafiadora, qual seja, a de diagnosticar os acertos e desacertos do Estado na condução da política indigenista oficial. O cerne da questão é, sem dúvida, o secular e desigual relacionamento entre as comunidades indígenas e a sociedade dita civilizada.

São dois mundos diferentes, possuidores de culturas próprias, cujos valores são totalmente diferenciados. De um lado, os povos nativos, estruturados em tribos autônomas, não estratificadas em classes sociais, falando línguas diferentes, e de outro, os outrora colonizadores que vieram do Velho Mundo, e foram sucedidos, ao longo da história, pelos não-índios de todas as estirpes, europeus, asiáticos, africanos e mestiços, compondo estes a grande massa da sociedade brasileira atual, estratificados, organizados e voltados para as atividades mercantis.

Poderíamos perfilar, aqui, inúmeros registros de choques destas duas culturas, no decorrer destes quinhentos anos de relações, em que o índio sempre representou a parte mais fraca. Nos dias de hoje, embora já não existam mais as guerras de extermínio do passado, o índio continua a sofrer as penúrias de suas diferenças, sempre em desvantagem, pagando um alto preço pela sua resistência cultural. Não obstante as contínuas mudanças de comportamento da sociedade não índia, evoluindo para uma futura convivência pacífica e harmoniosa, os índios ainda padecem as mazelas de sua inferioridade tecnológica, econômica e social.

Resta, entretanto, como lenitivo, o fato de que o Brasil ainda possui trezentos e vinte mil índios, quando sabemos que outros países já não mais os possuem em suas terras. Muitos que, hoje, se colocam na vanguarda da defesa das comunidades indígenas brasileiras, não podem, infelizmente, defender os seus próprios nativos ou os de suas ex-colônias, visto que foram extintos ou perderam a sua identidade étnica.

Esta CPI tem, pois, como destinatários os índios brasileiros que, a despeito de todos os erros do passado, ainda conservam a sua cultura, os seus costumes e as suas tradições. Cumpre aos senhores membros desta Comissão perquirir os anseios das partes envolvidas, ouvindo as autoridades competentes, a sociedade não índia e as comunidades indígenas, examinando documentos, e, enfim, fazendo as inspeções que se fizerem

necessárias e realizando as diligências que se mostrem indispensáveis nas áreas mais críticas.

Os senhores parlamentares que compõem o quadro desta CPI representam, por sábia determinação constitucional, os vários segmentos da sociedade brasileira. Ao assegurar, no art. 58, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares, a Constituição de 1988 torna possível o debate amplo de questões polêmicas, dando à CPI a imprescindível credibilidade. Assim é que, nos trabalhos de investigação, os pontos de vista antagônicos são necessariamente debatidos, em réplicas e tréplicas, abrindo, assim, o espaço para o confronto de opiniões, em busca de algum ponto de convergência.

Ao contrário de seminários realizados por grupos homogêneos, em que os participantes seguem as mesmas orientações, e, por unanimidade, tiram de seus debates conclusões óbvias, sob o ponto de vista dominante, a CPI oferece a seus participantes a confrontação de pensamentos, permitindo que todas as correntes políticas e ideológicas possam se expressar livremente.

Neste caso, os conflitos e os interesses das partes envolvidas serão sempre analisados sob o ponto de vista indígena e sob o ponto de vista da sociedade organizada. Demonstrando os caminhos que entendem ser os mais indicados para dar solução a questões específicas, os parlamentares, membros desta CPI, muitas vezes em posições opostas, mas munidos de alto espírito público, formularão, cada um a seu modo, as bases de uma política pública mais eficiente e mais profícua para o trato das questões indígenas.

Munidos de elevado espírito público, e imbuídos do sentimento de respeito às posições de cada membro, por mais antagônicas que possam ser, os senhores parlamentares desta Comissão, empenham todas as suas energias em busca de caminhos e soluções conciliadoras, sem perder de vista os objetivos fundamentais expressos no diploma constitucional de construir no Brasil uma sociedade livre, justa e solidária, e de promover o bem de todos, sem qualquer preconceito.

ROTEIRO DE ATIVIDADES DA CPI:

Coube a este relator a honrosa missão de elaborar o roteiro de trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito. Convencidos de que a CPI não dispõe de tempo e de recursos suficientes para esgotar totalmente assunto tão complexo, apresentamos um roteiro de trabalho que possa envolver os principais temas sobre a questão. Adotando o método de amostragem, amplamente utilizado nos meios científicos, selecionamos as entidades, as pessoas e as áreas indígenas que serão objeto de investigação. Estamos seguros de que o roteiro apresentado permite ampla investigação das questões indígenas, proporcionando os meios necessários para a consecução dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

As investigações desta CPI, segundo o roteiro, incidem sobre as atividades das entidades mencionadas. Serão ouvidos os dirigentes destas entidades, as autoridades constituídas, os cidadãos não índios e os próprios nativos, líderes de comunidades indígenas. Incluímos a visita às áreas indígenas que, a nosso ver, congregam os problemas de maior expressão. Para as audiências públicas, selecionamos as autoridades mais envolvidas com a política pública voltada para as questões indígenas. Com este intuito, a nossa proposta de trabalho contempla as situações que certamente são idênticas às de outras áreas que não serão visitadas.

Levado à apreciação dos senhores membros da CPI, o roteiro de trabalho foi aprovado em reunião realizada no dia 08 de junho de 1999, e prevê as seguintes providências:

1. Questionamento da atuação das entidades públicas e privadas que, de alguma forma, estejam envolvidas nas questões indígenas, de modo especial as seguintes:
 - Ministério da Justiça,
 - Funai,
 - Departamento de Polícia Federal,
 - Ministério das Relações Exteriores – Itamaraty,
 - Ministério da Saúde,
 - Ministério da Educação e Cultura,
 - Comando Militar da Amazônia,
 - Estado Maior das Forças Armadas – EMFA,
 - Tribunal de Contas da União,
 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA,
 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,
 - Secretaria da Receita Federal,
 - Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM,
 - IBRAM,
 - Governos estaduais,

- Ministério Público Federal,
- SAE,
- CPRM,
- ELETRONORTE,
- Pastoral do Índio,
- Missão Novas Tribos do Brasil,
- Organizações não governamentais (CTI, ISA, CCPY, CIMI, APINA, USAGAL, MSIA, PPTAL, GTZ e outras),
- Representantes de Garimpeiros,
- Associações de Aeronautas.

2. Questionamento dos conflitos e questões relativas às seguintes áreas indígenas, por Estado:

- Estado de Roraima: Yanomami e Raposa/Serra do Sol;
- Estado do Amazonas: Waimi-Atroari, Tucanos e Javari;
- Estado do Amapá: Waiãpi;
- Estado do Pará: Caiapós, Poturus, Tiriós, Paru D'Este e Mundurucus;
- Estado do Mato Grosso: Xavantes (Parabubure, Nova Xavantina);
- Estado do Mato Grosso do Sul: Terena;
- Estado de Rondônia: Uru-Eu-Wau-Wau;
- Estado do Ceará: Tapepas, Tremembés;
- Estado da Bahia: Pataxós;
- Estado de Santa Catarina: Xapecó.

3. Realização de três diligências externas, aos Estados de Roraima, Amapá e Bahia.

Serão, inicialmente, ouvidos os representantes e membros das instituições selecionadas, aos quais serão solicitadas informações e documentos para exame. Durante os trabalhos da CPI, consta do roteiro de trabalho a realização de três diligências externas, nos Estados de Roraima, Amapá e Bahia, em datas a serem determinadas. Como alternativa, está prevista diligência externa a ser realizada no Estado do Amazonas. Sua realização deverá ser decidida em reunião de trabalho da CPI. Outras diligências externas poderão vir a ser realizadas, a critério dos senhores membros parlamentares.

As três diligências externas previstas pelo roteiro de trabalho terão a seguinte programação:

Estado de Roraima:

- Visita à fronteira norte de Roraima e as aldeias locais,
- Audiência da CPI em Boa Vista, na Assembléia Legislativa, para ouvir as seguintes pessoas ou representantes das entidades enumeradas: FUNAI, Governador do Estado, CIMI, Diocese de Roraima, lideranças indígenas, representantes de associações de comunidades indígenas, prefeitos, representantes das associações de produtores rurais, representante da Polícia

Federal, representante da associação dos aeronautas, deputados estaduais, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Missão Novas Tribos do Brasil e representantes das Igrejas Evangélicas.

Estado do Amapá:

- Visita às aldeias locais;
- Audiência da CPI na Capital, Macapá, na Assembléia Legislativa, para ouvir as seguintes pessoas ou representantes das entidades enumeradas: Centro do Trabalho Indígena – CTI, Antropóloga Dominique Gallois (CTI), Departamento de Geografia da UFP, Missão Novas Tribos do Brasil, os índios Missico, Tarugo, Caubi, e outros, GTZ, Sr. Dílson (FUNAI), Procurador Geral da República no Amapá, associações de comunidades indígenas, Dr. João Bosco, Juiz Federal do Amapá, Diretor Geral do DNPM, Geólogo Versani (CTI), Geólogo Múcio (FUNAI), Secretaria da Receita Federal, Agência Brasileira de Cooperação – ABC, Itamaraty, o garimpeiro Sr. Josias, Diretor da FUNAI do Amapá, Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

Estado da Bahia:

- Visita à aldeia Pataxó;
- Audiência da CPI em Porto Seguro, na Câmara de Vereadores, para ouvir as seguintes pessoas ou representantes das entidades enumeradas: FUNAI, Comissão Brasil 500 anos, Prefeito, lideranças indígenas, associações de comunidades indígenas, associações de produtores rurais, Polícia Federal, INCRA, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Missão Novas Tribos do Brasil, representantes das Igrejas Evangélicas e da Igreja Católica.

Uma quarta diligência externa poderá vir a ser definida durante os trabalhos da CPI, com a seguinte programação:

Estado do Amazonas:

- Visita à aldeia Waimiri-Atroari,
- Visita à Mineração Pitinga/Tabocai,
- Audiência da CPI em Manaus, na Assembléia Legislativa, para ouvir as seguintes pessoas ou representantes das entidades enumeradas: FUNAI, ELETRONORTE, Prefeito de Presidente Figueiredo, lideranças indígenas, associações de comunidades indígenas, Polícia Federal, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CENEN, Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, Secretaria Estadual do Meio Ambiente, IBAMA, Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

Este é o roteiro de trabalho aprovado na terceira reunião da CPI, que deve, obviamente, ser enriquecido com as sugestões e os requerimentos dos senhores parlamentares. Sob o ponto de vista regimental, seja por iniciativa de seus membros ou por decisão do senhor Presidente, outras diligências e novos procedimentos podem ser incluídos, de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos.

REGISTROS DOS PRINCIPAIS PONTOS DISCUTIDOS NAS REUNIÕES:

Ata da 1ª Reunião 25 de maio de 1999:

Foi realizada a reunião inaugural da Comissão parlamentar de Inquérito, instituída para o fim específico de investigar as atividades da Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Nesta oportunidade, foram eleitos os componentes da Mesa, sendo alçado à Presidência o nobre Deputado Alceste Almeida, do PMDB, e para Vice-Presidente o ilustre Deputado Elton Rohnelt. Por indicação do Presidente eleito, assumiu a relatoria da Comissão o Senhor Deputado Antônio Feijão.

Ata da 2ª Reunião 1º de junho de 1999:

Foram expedidas correspondências, comunicando a instalação da CPI: 1) Presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Michel Temer; 2) Presidente do Congresso Nacional, Senador Antônio Carlos Magalhães; 3) Presidente da FUNAI, Dr. Márcio Lacerda; 4) Ministro de Estado da Justiça, Dr. Renan Calheiros. Foi solicitado ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e ao Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Wantuir Francisco Brasil Jacini, a requisição do Agente de Polícia Federal, Sr. Benedito Casemiro da Silva, a permanecer à disposição da CPI, durante a sua vigência.

O Relator, Dep. Antônio Feijão, apresentou um **Roteiro de Trabalho**.

Ata da 3ª Reunião 08 de junho de 1999:

Foi debatido o Roteiro de Trabalho do Relator, que previa quatro diligências externas aos Estados de Roraima, Amazonas, Bahia e Amapá. O Deputado Elton Rohnelt sugeriu que se incluísse no Roteiro de Trabalho da CPI um convite ao General Luís Gonzaga Schroder Lessa, Comandante Militar da Amazônia, e o Presidente da FUNAI, Dr. Márcio Lacerda, para uma Audiência Pública. Já o Dep. B.Sá sugeriu a inclusão, entre as instituições que serão ouvidas, as Missões Religiosas e os institutos de pesquisas estrangeiros. O Deputado Almir Sá solicitou que o Relator incluísse as seguintes indagações: a) os critérios utilizadas para demarcação das áreas indígenas já demarcadas; b) Nome dos antropólogos que participaram das demarcações; c) O custo das demarcações e a origem dos recursos. A Comissão aprovou o encaminhamento das seguintes requisições de informação:

a) À FUNAI, para que encaminhe à CPI dados sobre: população indígena, áreas em litígios, ONGs que atuam em áreas indígenas, instituições de pesquisas autorizadas a atuar em áreas indígenas, instituições autorizadas a atuar na demarcação de áreas indígenas, entidades que atuam na exploração de recursos naturais nas áreas indígenas,

servidores da FUNAI e entidades prestadoras de serviço contratadas pela FUNAI para atuar em suas atividades-fins.

b) Ministério dos Transportes, para que informe sobre as interrupções de obras de infra-estrutura causadas por conflitos indígenas.

c) Ministério das Minas e Energia, para que informe sobre as áreas de mineração e garimpagem nas áreas indígenas, os pedidos de pesquisas e as autorizações de direitos minerários em áreas indígenas.

d) Banco Central, para que informe sobre o montante de recursos estrangeiros que entraram no País e as ONGS beneficiárias que tenham atuação em áreas indígenas.

e) Tribunal de Contas da União – TCU, para que informe sobre os processos que se refiram à FUNAI.

f) Secretaria da Receita Federal, para que informe sobre o montante de recursos estrangeiros recebidos por ONGS que atuam nas áreas indígenas.

g) Ministério do Orçamento e Gestão, para que informe sobre a aplicação dos orçamentos da FUNAI, nos anos de 1995 a 1999.

h) Ministério Extraordinário de Política Fundiária, para que informe sobre obras e assentamentos prejudicados por causa de conflitos indígenas e demarcações.

i) Furnas Centrais Elétricas, para que informe sobre convênios celebrados com ONGS envolvidas nas questões indígenas.

Ata da 4ª Reunião
15 de junho de 1999

AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Palestrante: General de Exército Luiz Gonzaga Schroeder Lessa, Comandante Militar da Amazônia – CMA. O tema da palestra: Amazônia e o Exército Brasileiro.

Falou sobre várias questões que envolvem a região amazônica, com destaque para a segurança que, segundo ele, seria o tema central da sua exposição, pois, se assim não fosse, muito provavelmente “não estaria presente” no auditório da Câmara dos Deputados. O Comando Militar da Amazônia é oriundo do Comando de Elementos de fronteiras – CEF, criado em 1949. Com efetivo atualmente de 22 mil homens, e perspectivas de aumento do seu contingente, tendo em vista a demanda por maior segurança para a Região, o Comando Militar da Amazônia tem com missão a defesa da Pátria, dos direitos constitucionais, da lei e da ordem, segurança interna e externa.

A Amazônia tem 11.248 quilômetros de fronteiras. Destaca-se entre as atividades do Exército na região a cooperação no desenvolvimento de núcleos populacionais mais carentes, especialmente nas faixas de fronteira, cumprindo missões de colonização e integração. Na área de integração destaca-se o Programa Calha Norte, cujos principais objetivos são o aumento da presença brasileira na área, ampliação das relações bilaterais com os países vizinhos, fortalecimento da ação governamental e de assistência às comunidades locais. Na área de saúde, o papel do Exército brasileiro é praticamente insubstituível, tendo em vista a grandeza de sua ação no atendimento à população civil e aos indígenas em todo o interior dos Estados Amazônicos. Com relação à proteção do meio ambiente, o Exército tem convênios com o IBAMA, FUNAI e Polícia Federal. O Comando

Militar da Amazônia, em Manaus, juntamente com o Comando Logístico que é a 12ª Região Militar, Comando de Engenharia que congrega 5 batalhões de engenharia de construção e uma companhia de construção. Comando Logístico em Belém e 4 brigadas de Infantaria de Selva. Existem os pelotões especiais de fronteira – PEF, com 50 a 60 homens e suas famílias, espalhados pela imensa vastidão da fronteira, em pontos distantes, entre 400 e 500 quilômetros entre si.

GLOBALIZAÇÃO:

Inicialmente, abordou as alterações de força no quadro mundial, com o fim da guerra fria e a queda do muro de Berlim. A América Latina continua sendo uma área periférica ao interesse estratégico mundial. A OEA vem perdendo sua força. O TIAR, Tratado Interamericano de Assistência Recíproca virou letra morta com a Guerra das Malvinas, quando um membro do TIAR – Estados Unidos – apoiou ostensivamente a Inglaterra durante o seu conflito com a Argentina. Na área econômica, os Estados Unidos e Canadá vêm pressionando em favor da implantação da Associação de Livre Comércio das Américas – ALCA, não obstante já existirem órgãos regionais bastante ativos como a ALALC – Associação Latino-americana de Livre Comércio, o Pacto Andino e o Mercosul e a ALADI – Associação Latino-americana de Integração. Na área político-diplomática, deve ser mencionado o Pacto Amazônico ou Tratado de Cooperação Amazônica, do qual são signatários todos os países amazônicos. Criado em 1978, já se preocupava com a proteção ecológica e a plena soberania na utilização e preservação dos seus recursos naturais. Em 1986, surgiu o Grupo do Rio, constituído por vários países da América Latina, que, segundo o expositor, não conta com os bons olhos da diplomacia norte-americana, uma vez que os Estados Unidos não são membros desse Grupo.

O processo de globalização, uma realidade da qual não podemos fugir, é uma tendência mundial. As questões de segurança discutidas precipuamente pelo enfoque geopolítico são reavaliadas pelo enfoque geoeconômico. Os princípios básicos de soberania e de autodeterminação do Estado-Nação passam a ser desconsiderados paulatinamente, para ceder espaço para os chamados interesses coletivos da humanidade, tais como a proteção dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, o combate ao crime organizado, o controle de proliferação de arma de destruição em massa, e outros.

Vem surgindo, assim, um desvio de direção da confrontação estratégica que, tradicionalmente, se dava no sentido Leste-Oeste, para nova orientação Norte-Sul. Sendo os países em desenvolvimento os detentores de grandes espaços de interesse ecológico, são o alvo principal do discurso dos países ditos desenvolvidos, em defesa da preservação do meio ambiente. E palavras como “democracia” e “direitos humanos” tomam a dimensão subjetiva de quem as profere, de acordo com os interesses de cada um, servindo, perigosamente, como motivação para intervenções de um país no outro. No que diz respeito à questão ambiental, pesam as palavras da Ministra do Departamento de Estado Americano, Madaleine Albright, segundo a qual não existem fronteiras quando o meio ambiente está em perigo. Nesta linha de raciocínio, justificariam possíveis intervenções: narcotráfico, destruição de florestas tropicais, imigração ilegal, terrorismo internacional, proteção de comunidades indígenas. No que diz respeito à Amazônia, existem várias afirmativas de autoridades estrangeiras que deixam claro a cobiça que esta região gera no mundo todo.

Margaret Thatcher disse, em 1983, que "se os países subdesenvolvidos não conseguem pagar suas dívidas externas, que vendam suas riquezas, seus territórios e suas fábricas". Al Gore, Vice-Presidente dos Estados Unidos, em 1989, foi taxativo: "Ao contrário do que os brasileiros pensam, a Amazônia não é deles, mas de todos nós". Mitterand, defendeu uma soberania relativa: "O Brasil precisa aceitar uma soberania relativa sobre a Amazônia". Gorbachev, em 1992: O Brasil deve delegar parte dos seus direitos sobre a Amazônia aos organismos internacionais competentes". Segundo John Major, Primeiro-Ministro da Inglaterra: "As nações desenvolvidas devem estender os domínios da lei ao que é comum de todos do mundo", declarando, em seguida, que as campanhas de ecologistas internacionais estão deixando a fase propagandística para dar início a uma fase operativa, "que pode definitivamente ensejar intervenções militares diretas sobre a região". A campanha de âmbito internacional que se desenha, de forma permanente, procura levar à opinião pública mundial a idéia de que as questões na Amazônia são do interesse da humanidade e não do Brasil.

A implantação de uma estratégia de defesa da Amazônia brasileira não se restringe aos meios militares. Há de se desenvolver e se integrar ao restante do País. Na área diplomática, há de se encontrar rápida e incisa oposição a qualquer manifestação intervencionista.

MEIO AMBIENTE:

Com relação à Amazônia, pesa singularmente sobre a região a questão ambiental. A partir da década de 70, o Brasil passou a sofrer fortes pressões do exterior, no sentido de adotar uma agressiva política de preservação ambiental. Dentre as ações de política ambiental, pode-se destacar a criação do IBAMA, e a definição dos chamados corredores ecológicos, zonas de proteção e unidades de conservação. A Constituição de 1988 tem normas específicas de proteção e controle ambiental. Mas não se podem excluir estas áreas de uma exploração adequada e ecologicamente sustentável. O Canadá, por exemplo, tem 417 milhões de hectares de áreas florestadas. Explora 25% da área e obtém uma renda anual de aproximadamente 71 bilhões de dólares. Os Estados Unidos exploram dois terços de sua área florestada. A Rússia, quase 50%. Outros países exploram quase que totalmente a sua área florestal. O Brasil tem 506 milhões de hectares e explora 10%. No ano de 1998, o rendimento foi de apenas 800 milhões de dólares.

DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS:

A política indigenista poderia ser resumida em três indagações: A integração ou a segregação do índio, a extensão da terra indígena e a exploração econômica da área. Estas indagações devem ser equacionadas pelo Projeto de Lei, em tramitação no Congresso Nacional, que cria o novo estatuto das sociedades indígenas. Para uma população de 326 mil índios, o Estado brasileiro já destinou 11% do território nacional, o equivalente à extensão dos seguintes países europeus: Alemanha, Bélgica, Espanha e Portugal. São 561 terras indígenas, das quais 62% estão demarcadas, 11% em demarcação e 27% a demarcar. 83% das terras indígenas estão localizadas na região amazônica. O Acre tem 12 % de sua extensão destinada à ocupação indígenas. Amazonas, próximo de 22% de seu Território; Pará, 20%; Rondônia 17,25%; Roraima, 57,27%; Tocantins, 7,25%. Observe-se que, além das áreas indígenas, estes Estados possuem áreas de proteção ambiental e corredores

ecológicos, cujas extensões, somadas às áreas indígenas, reduzem consideravelmente as terras economicamente exploráveis. Note-se que grande parte das riquezas minerais do subsolo amazônico encontra-se nas áreas protegidas ou indígenas.

Até o final do ano 2002, 151 áreas indígenas irregulares na Amazônia Legal serão demarcadas. Dessas 39 já foram demarcadas e homologadas, outras 30 estão com seus estudos concluídos, mais 52 estão em fase de identificação, e apenas 30 reservas indígenas ainda não tiveram o processo de demarcação iniciado. Os custos destas demarcações serão financiados por uma agência alemã, que contribuirá com 16 milhões de dólares, Banco Mundial com 2 milhões e cem mil dólares e a contrapartida do Governo Brasileiro de 2 milhões e 200 mil dólares.

FRONTEIRAS:

Existem 20 comunidades indígenas nas fronteiras do Brasil com países vizinhos. No caso dos índios Yanomami, 12 mil estão no Brasil e 14 mil no lado venezuelano.

A baixa densidade populacional da Amazônia é um fator de preocupação das autoridades responsáveis pela segurança da região. Com uma área superior a 50% do território nacional, a Amazônia possui pouco mais de 20 milhões de habitantes. Nas áreas de fronteira, a situação é crítica. É o caso, por exemplo, da fronteira brasileira entre Palmeiras do Javari e Assis Brasil, uma extensão de 1.470 quilômetros, onde o Exército brasileiro possui apenas dois pelotões de fronteira. Nessa área não existe a presença do Estado, nem a nível municipal ou estadual. A fronteira guianense é, também, um grande vazio demográfico sem a presença do Estado. Entre Bonfim e Clevelândia do Norte, são 1.600 quilômetros, o que equivale à distância entre o Rio de Janeiro e Porto Alegre.

ILICITOS PENAIS:

O garimpo é outro problema que conduz a ilícitos, como o contrabando de pedras e metais preciosos e porque agride o meio ambiente. O narcotráfico vem crescendo na Amazônia, não só nas áreas de fronteira, mas também no interior dos Estados. É mais presente na fronteira com o Peru e Colômbia.

Estima-se em 10 mil o número de estrangeiros na Amazônia, sendo que 10% estão em situação irregular. O controle do Estado é insuficiente, de modo que existem estrangeiros prestando serviços essenciais, como na área de saúde, sem passar pelo crivo da imigração.

ONGS:

As organizações não-governamentais têm um caráter pressupostamente humanitário e completam lacunas do Estado em suas ações assistenciais. Atuam com acentuado grau de liberdade, sem que haja qualquer controle do que estão fazendo. Exercem forte influência na condução das questões ambientais e nas causas indígenas, contando com o apoio financeiro de entidades estrangeiras. Na Amazônia, merecem destaque: SELVAVIVA, SOS AMAZÔNIA, MIMARAUAPE, SOPREN, GREENPEACE, GRUPO DE TRABALHO AMAZÔNICO, WWF, cujo Presidente é o Príncipe Phillip, da

Inglaterra. Nas questões indígenas, atuam: CIMI – CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO, COIAB, CAPOIB, MEVA, NOVAS TRIBOS DO BRASIL, CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA, FOIRN, e outras.

DEBATE:

Deputado Antônio Feijão: O processo de demarcação de terras indígenas tem inibido o processo de vivificação dessas áreas ?

General Lessa: O exército atua em todo o território da Amazônia e instala as suas bases particularmente junto às fronteiras, na sua competência constitucional e legal, sem qualquer inibição, pois sua ação está garantida na Lei. Mais do que um poder, é um dever a cumprir, pois esta é uma missão constitucional do exército.

Deputada Vanessa Grazziotin (PC do B): Defesa dos Direitos Humanos, do meio ambiente, de povos indígenas, são, nada mais do que grandes chavões, do que grandes palavras de ordem que são utilizadas pelos países centrais para interferir em nações soberanas e tentar, assim agindo, garantir os seus interesses econômicos.

Deputado Jorge Costa: Embora exista muita terra para poucos índios, é de opinião de que as terras possam ser demarcadas, enquanto não houver uma alternativa para desenvolver essas terras que hoje são destinadas para os índios. Quando houver necessidade, elas poderiam vir a ser remarcadas. É preciso conquistarmos a Amazônia, não com força, mas com dissuasão, com a presença das Forças Armadas educando a população, dando o ensino da cidadania.

Deputado Antônio Feijão: A discussão da Amazônia como um todo é o pano de fundo da questão indígena. É preciso conhecer todas as variáveis em que a questão indígena está inserida. Foram arrecadados 19% da Amazônia Legal e é importante conhecer a atuação das Forças Armadas na região, como única forma de presença do Estado Brasileiro. Já se passou mais de meio século da existência do serviço de proteção ao índio, e os indígenas continuam mitigando cidadania e buscando um rumo para o seu futuro.

Deputada Vanessa Grazziotin:

Segundo o General, as terras indígenas não são extremamente fechadas, ou seja, o exército pode ter a sua intervenção e os recursos naturais podem vir a ser explorados de maneira racional. Podemos entender que, se o País demarcar as áreas indígenas, não estaremos correndo risco de colocar nossa Nação em risco. A maior ameaça à soberania do Brasil parte do próprio Governo, do atual que iniciou com uma dívida de aproximadamente 160 a 180 bilhões e em 1999 já ultrapassa a casa dos 500 bilhões. Como foi dito que autoridades estrangeiras já declararam que os governos que não têm dinheiro para pagar suas dívidas devem dispor de suas riquezas, o que vai acontecer com o Brasil quando acabar o processo de privatização? Aí entra a nossa preocupação em relação à Amazônia.

Deputado Ailton Cascavel:

Roraima tem quase a totalidade de seu território comprometido com áreas indígenas e ambientais, aproximadamente 93%. No que tange à FUNAI, é inadmissível que 99% de seu orçamento seja destinado às atividades-meio. Em Roraima, o índio passa fome ou está morrendo por falta de assistência à sua saúde. O que os índios querem é um plano de auto-sustentação, onde possam produzir a sua comida, pescar e caçar, viver com saúde e receber educação para seus filhos.

Com relação ao massacre de índios Yanomami, em 1993, ficou provado que se tratava de uma armação, pois toda a imprensa nacional e estrangeira estava lá, tão logo

surgiu a notícia do massacre. No entanto, depois ficou provado que houve três mortes, que ocorreram em território da Venezuela, e não no Brasil. O que mais uma vez comprova que há interesses externos na região e que a própria FUNAI é orientada por regras externas.

Deputado Almir Sá:

É fundamental que exista uma responsabilidade maior do Governo Federal no sentido de destinar recursos para programas específicos onde haja a participação mais efetiva do Exército brasileiro no que tange à questão das ações frente às comunidades indígenas.

General Lessa:

Existem poucos casos concretos de exploração de reservas indígenas e biopirataria, mesmo porque é muito difícil de detectar a biopirataria. A maneira de impedir a biopirataria é desenvolver a capacidade do País como centro de biotecnologia. Ademais, temos na Fundação de Medicina Tropical do Amazonas um convênio com nações estrangeiras para explorarem e conduzirem pesquisas. Temos dados que mostram que parte do sangue dos nossos homens amazônicos está sendo levado para outros países. Com que finalidade?

Quanto à integração do exército com outros órgãos, existe dentro do possível. Veja, por exemplo, a dificuldade da FUNAI em atender à população indígena Yanomami distribuída numa área de 9,6 milhões de hectares. Existem apenas 17 agentes da FUNAI. O acesso é difícil, o que significa deslocar-se, o que se faz em embarcação ou de avião. O pelotão de exército torna-se importante, porque dá apoio e tem pessoas habilitadas, inclusive médico. A Fundação Nacional de Saúde faz também a sua parte, fornecendo medicamentos. Onde existem órgãos de governo trabalhando juntos, há necessidade de integração, até mesmo por uma questão de sobrevivência, um apoia o outro.

As condições de higiene dos índios é muito precária. A enfermaria numa área indígena não é igual à que conhecemos. É um local onde eles acendem uma fogueira para aquecer contra o frio. Mas eles dormem em redes e não se cobrem, em condições bastante precárias, sem as mínimas normas de higiene.

Quanto à integração da política oficial em relação aos índios da Amazônia, a nível de governo, foge ao conhecimento do expositor se esta integração existe ou não.

Dep. Almir Sá:

Sugere que haja uma participação conjunta dentro de um programa: Ministério da Saúde, FUNAI, Exército.

General Lessa:

Existem os índios que dependem de caça e de grandes espaços e existem os índios que já fixaram num determinado lugar. É o caso da Comunidade de Maturacá, com 800 índios em dois aldeamentos, onde os índios têm muita dificuldade de sobreviver com a caça. Dependem dos recursos do Governo, onde a Missão Salesiana faz um trabalho de assistência. A fixação de uma área para os índios é de competência da FUNAI e ela é quem adota os critérios.

Dep. Paulo Rocha:

O questionamento do tamanho das terras indígenas nos leva a questionar também o tamanho das terras da Vale do Rio Doce que foram junto com a privatização, o tamanho das terras da hidrelétrica de Tucuruí, quando se desenrolar a discussão da privatização da ELETRONORTE, o tamanho das terras da empreiteira CR ALMEIDA e de tantos outros.

Dep. Fernando Gabeira:

O exército brasileiro não pode fazer nenhum tipo de aliança com um setor das classes dominantes da Amazônia que é aventureiro. Se o exército brasileiro incorpora a necessidade de preservação da Amazônia, como uma das suas tarefas fundamentais e passa a pensar um novo arco de aliança que não pode ser um arco de aliança com setores que destroem a Amazônia. Se o exército não se coloca como o grande defensor da integridade e da preservação da diversidade de vida da Amazônia, pode dar aos estrangeiros a idéia de que as forças armadas estão aliadas com as forças que querem pura e simplesmente destruir a Amazônia. Quando o exército se coloca como esse defensor, todos os argumentos externos de intervenção se esvaziam. Por mais que exista a cobiça, ela se esvazia.

General Lessa:

O exército tem procurado trabalhar em conjunto com vários órgãos que aí estão. Existem convênios com Governos dos Estados, com a área de saúde, com o IBAMA. O exército nunca se associou com grupos que querem destruir a natureza, jamais vai compactuar com quem queira destruir o meio ambiente. Está o exército associado com os organismos mais habilitados do que ele, na defesa do meio ambiente e do índio. Quando tivemos o grande fogo em Roraima, quem assumiu a coordenação de todas as atividades, e proveu os meios foi o exército.

Preocupa o exército a extrusão dos não índios em áreas que foram ocupadas com muito sacrifício. Normandia, na área conflituosa da Raposa/Serra do Sol, foi feita com muito sacrifício. Um trabalho de gerações para montar uma ponta de civilização de Brasil. Na terra indígena do Javari, temos cidades centenárias, como Benjamin Constant e Atalaia do Norte. Região do Moa, próximo ao Acre, onde há uma ordem para retirada da população não índia, contestada na Justiça. Todos têm de sair, para virem os índios peruanos ocupar. Cabe aos brasileiros decidir se realmente é isto que se quer, se isto convém ao interesse brasileiro.

Deputado Antônio Feijão:

Temos discutido a sustentabilidade, a conservação e preservação da Amazônia, mas a Região Leste e Sul não dá a mesma ênfase à questão, quando vemos que na cidade de São Paulo existem 68 índios, e nada se faz por eles. Em Parati, Rio de Janeiro, existem 408 índios, mas a floresta que lá existe é antrópica. E nem se opina sobre estas sociedades indígenas, assim como outras tantas localizadas nessas regiões.

Quanto à sugestão do Dep. Gabeira, é interessante que exista um batalhão ambiental, a exemplo do Canadá. É preciso que no orçamento da União se dê maior fatia para o Exército poder exercer este papel.

Ata da 5ª Reunião
11 de agosto de 1999

Foram votados os requerimentos encaminhados ao Presidente da CPI, todos versando sobre viagens, aldeias indígenas e convocação de testemunhas e autoridades, algumas já mencionadas em reuniões anteriores:

DEP. ANTÔNIO FEIJÃO:

- a) Deslocamento da CPI ao Estado de Roraima, visita a fronteira norte, aldeias indígenas locais, Assembléia Legislativa.
- b) Visita ao estado do Amapá, Assembléia Legislativa e aldeia Waiãpi.

c) Visita ao estado do Amazonas, Assembléia Legislativa, aldeia Waimiri Atroari e mineração Pintinga/Taboca.

d) Visita ao estado do Pará, Câmara de Vereadores dos municípios de Redenção e Itaituba, aldeias indígenas Kaiapó e Munduruku .

e) Visita ao estado da Bahia, Câmara de Vereadores de Porto Seguro, aldeia Pataxó.

f) Convocar para depor: Antropóloga Dominique Gallois (CTI), José Jorge de Seixas, professor da Universidade Federal de Pernambuco – Deptº de Engenharia e Cartografia, Diretor-Geral do DNPM, Geólogo Vessani (CTI), representante da Agência Brasileira de Cooperação – ABC, Presidente do CNEN, Pastor Eduardo Da Luz (Missão Novas Tribos do Brasil). E, por sugestão da Deputada Vanessa Graziottin, convocar o representante do CIMI, do INESC, Jorge Terena e Márcio Santilli.

g) Requisição à FUNAI das cópias dos estatutos das ONGs autorizadas a ingressar em áreas indígenas e das garantias dos direitos autorais dos índios.

DEPUTADO NÍCIAS RIBEIRO:

Requer a convocação para depor as seguintes pessoas: Maria Santana Tavares da Silva (INCRA-PA), Antônio Geraldo Lazarine, Prefeito de Uruará-PA, Eduardo Azevedo, Prefeito de Jacareacanga-PA, Claudomiro Gomes da Silva, Prefeito de Altamira-PA, Juscelino Alves Rodrigues, Prefeito de Novo Progresso-PA. Por sugestão do Deputado B.Sá, serão ouvidas por ocasião da diligência a ser realizada no estado do Pará.

DEPUTADO AIRTON CASCAVEL:

Requer cópia do processo licitatório ou convênio entre Ministério da Saúde, FUNAI e CCCPY referente à ação de saúde desenvolvida na reserva Yanomami.

Ata da 6ª Reunião **18 de agosto de 1999**

Expediente:

Requisição à FUNAI de cópia dos estatutos e contratos sociais de ONGS e pessoas físicas autorizadas a entrar em terras indígenas.

Cópia do processo licitatório de contrato entre Ministério Saúde, CCPY/FNS e FUNAI.

Requisição ao Bco Central do montante dos recursos estrangeiros tomados pelas ONGs.

AUDIÊNCIA PÚBLICA:

MARCIO LACERDA – PRESIDENTE DA FUNAI:

A FUNAI é a instituição que tem a visibilidade, pela sociedade, da questão indígena e que, também, dá à sociedade indígena a visibilidade de seu relacionamento com a sociedade não índia. O ponto central da condução da política indigenista tem um marco que é a criação do Serviço de Proteção ao Índio. A dificuldade encontra-se na concepção de se integrar o índio à chamada comunhão nacional. Este princípio norteou Rondon e boa parte dos formuladores de políticas relativas à questão indígena. Mas não funcionou, porque havia e há uma diferença cultural e étnica. O que temos, na realidade, é,

historicamente, uma relação de tensões e de choques culturais, uma vez que as sociedades indígenas, pela sua formação cultural e étnica, têm um nível de organização diferente da nossa.

O grande marco que reformula esse conceito de integração foi exatamente a Constituição de 1988. Pela primeira vez, a sociedade brasileira, pelo seu conjunto, reconhece os povos indígenas como povos diferentes, como culturas diferentes, e se compromete a respeitar essas culturas e a defendê-las. Na questão da ordem econômica, a sua organização não se baseia na economia de acumulação, portanto não se baseia no conceito de moeda, produção em escala e mercado. Essa diferença de valores, de conceitos, coloca o índio numa situação diferenciada em relação ao entorno capitalista e cria dificuldades para uma relação mais compatível.

Embora já existissem, ainda no período colonial, formulações de políticas de proteção e defesa de comunidades indígenas, foi a partir da instituição do Serviço de Proteção ao Índio – SPI, que o Brasil começou a formular uma política e se estruturar para criar garantias. Criou-se na estrutura do Estado brasileiro um órgão responsável pelo acompanhamento e gestão das questões dos assuntos relativos à questão indígena. Na estruturação desse órgão, que veio a ser sucedido pela FUNAI, nos últimos 80 anos, muitas situações e variações ocorreram. Se tomarmos como data-marco, a fundação de Brasília, podemos dizer que 80% das populações indígenas viviam na área compreendida entre o Centro-Oeste e o extremo Norte do País. Havia um vazio demográfico imenso. Por isto, não se registravam conflitos, porque as terras eram praticamente ocupadas por índios.

A população não índia aumentou nestas áreas. Mato Grosso, na época da sua divisão, em 1978, tinha 36 municípios e hoje, vinte anos após, tem 126. Rondônia, Tocantins, Sul do Pará, parte do Acre, Roraima e Amapá, todos estes Estados tiveram a expansão de sua fronteira agrícola. A ocupação destas áreas para a exploração da agricultura se deveu à criação de Brasília e à chamada política de segurança nacional, alavancadas durante os governos militares, tendo como objetivo a ocupação estratégica dos espaços vazios da Amazônia e das fronteiras a Oeste.

Naturalmente, criou-se uma profunda alteração na relação entre as populações indígenas e os novos contingentes que se transferiram do Sul, do Oeste, do Leste para o Norte, levando o Governo a aprofundar as suas ações na área de demarcação de terras.

Do lado do índio, houve uma redução de seus espaços e dos recursos naturais, limitou-se a caça, e outros fatores passaram a criar maiores dificuldades para a sua sobrevivência, a exemplo do que ocorreu nas regiões Sul, Sudeste e Nordeste, onde os índios tiveram suas áreas ocupadas, desde o período do descobrimento.

Como não se fazia presente a estrutura do Estado, a FUNAI veio acumulando responsabilidades, acumulando obrigações. Esta situação de desequilíbrio veio forçando a FUNAI a ganhar uma característica de órgão de assistência.

Hoje, há uma clara mudança na formulação do Estado e uma forte tendência de descentralização das ações de Governo. A FUNAI, com excesso de responsabilidade de ações diretas, não tem contribuinte, nem orçamento. Vive um processo de esvaziamento orçamentário e não consegue dar respostas às prementes necessidades dos índios.

Na questão das terras, avançou-se muito. A despeito das críticas em relação à extensão das terras indígenas, que é praticamente de 12% do território nacional para uma comunidade que representa pouco mais de 0,2% da população, a própria cultura dos índios é de convivência e de equilíbrio com o meio ambiente. Temos nas terras indígenas um grande patrimônio natural. Os chamados parques nacionais, áreas de conservação, somam mais 4%. Temos a reserva legal das terras particulares, de 20% no Sul e de 50% na Amazônia, e, em alguns casos, de 80%. Por aí se vê que a demarcação de terras indígenas vai ao encontro da política ambiental.

Na questão orçamentária, em 1998, 98% do orçamento da FUNAI era destinado à atividade-meio, o que era uma realidade, tendo em vista que havia um corte de 63%. Hoje, em 1999, temos um contingenciamento e 84% estará comprometido com a atividade-meio. Isto representa um desequilíbrio para qualquer administrador. Obviamente, ninguém montaria uma situação dessa deliberadamente. Essa situação demonstra a necessidade urgente de uma reformulação.

Recentemente, por meio de uma Medida Provisória, o Governo transferiu as ações de saúde da FUNAI para a Fundação Nacional de Saúde. É uma nova experiência. É um desafio para o Ministério da Saúde, uma vez que não tem experiência na área indígena. Sob o ponto de vista orçamentário, houve um grande avanço, pois a FUNAI tinha, em seu orçamento, a previsão de 10 milhões para a saúde indígena, que, com o contingenciamento de 50%, foi para 5 milhões. No orçamento geral do Ministério da Saúde, a rubrica “saúde indígena” foi contemplada com a verba, para este ano, de 55 milhões.

Na maioria dos Estados brasileiros, com exceção de Amazonas, Mato Grosso do Sul, Roraima, e Pernambuco, que detêm as maiores populações indígenas, o envolvimento das instâncias administrativas locais podem amenizar as angústias das comunidades. Já ficou claro que a política meramente assistencialista da FUNAI já se esgotou.

Além do mais, as sociedades indígenas buscam alternativas de sustentabilidade. E elas existem, pois a Constituição de 1988 acata e acolhe a possibilidade de que todos os recursos naturais existentes nas terras indígenas possam vir a ser utilizados dentro de determinadas normas e princípios. Mas remete à regulamentação por Lei. Não se avançou ainda na regulamentação dessas atividades, o que vem causando duas grandes conseqüências: 1) O Estado, representado pela FUNAI, e outras instâncias estão impossibilitadas de apoiar as comunidades indígenas na busca de alternativas, porque ainda não há regulamentação de como se pode fazer isso legalmente; 2) a necessidade de sobrevivência dessas comunidades indígenas tem levado a negócios clandestinos de madeira, de mineração, de conhecimentos indígenas, de águas medicinais e de tantos outros.

É fundamental a participação de Estados e Municípios na criação de alternativas de financiamento do desenvolvimento de uma política social para os índios. Há um Projeto de Lei da Senadora Marina Silva, propondo a destinação de uma pequena verba do FPA para os Estados onde existem comunidades indígenas. Estamos, agora, discutindo a reforma tributária, e seria uma boa oportunidade para se discutir a fragilização da economia dos Municípios e Estados que têm áreas indígenas. Como o compromisso é de âmbito nacional, seria razoável levar em consideração uma compensação para esses Governos locais.

Na legislação ambiental, já se embute nos próprios projetos de impacto ambiental um percentual para compensar os danos ambientais causados e para as ações de defesa ambiental. Existem mais de cinquenta empreendimentos que têm interface com a questão indígena: Rodovias federais, hidrovias, usinas hidrelétricas, portos, gasodutos, rede de fibra ótica, etc. A grande mudança seria ajustar a FUNAI a esse novo modelo orçamentário, criando novos parceiros. A FUNAI já está aplicando a legislação dos direitos autorais e dos direitos de imagem. Com a inserção do artesanato, nós criamos mecanismos para o desenvolvimento de projetos de interesses da própria comunidade, como ecoturismo e outros.

Um referencial do Brasil é a sua capacidade de conviver. Temos 226 etnias originárias e 170 línguas diferentes que estão vivas porque esses povos estão vivos. A cordialidade é a carteira de identidade do brasileiro. Se considerarmos a imigração de europeus, africanos e asiáticos, vemos que existe aqui no Brasil um patrimônio cultural fantástico, que precisa ser mais divulgado. Com a Constituição de 1988 estabeleceu-se o grande marco de entendimento nacional entre a sociedade não índia e as chamadas sociedades indígenas, na medida em que ela reconhece as diferenças étnicas culturais e se propõe a respeitá-las.

DEBATE:

Dep. Antônio Feijão:

A Constituição de 1988, na avidez de garantir terras, esqueceu-se de preparar o amparo econômico dessas comunidades. A história está cheia de exemplos de enclaves que não resistiram às atividades e dinâmica do sistema econômico do homem dito civilizado. No próximo milênio teremos certamente o confronto econômico entre os não índios e as sociedades indígenas. O mais grave é transformar áreas, pedaços do Brasil, em instituições de direito público, como previsto no Projeto de Lei que institui o Estatuto das Sociedades Indígenas e se encontra em tramitação nesta Casa.

Sabemos que a fronteira do Brasil com a Colômbia, com mais de 800 quilômetros, só tem 400 homens do exército. Já não é hora de se fazer um arrendamento ou uma arrecadação de áreas indígenas de fronteira para contar com a participação de cidadãos não índios? Na área indígena Raposa/Serra do Sol, o homem não índio está lá há dois séculos, e se discute a retirada desses cidadãos, pelo simples argumento de que ali é terra de índio. Está na hora dos antropólogos da FUNAI optarem pela convivência pacífica e harmoniosa de etnias diferentes, ao contrário de defender a cisão social. A mesma situação

é verificada em outras demarcações onde é prática a expulsão de famílias que ali moravam, há anos, como, por exemplo, em Mato Grosso, nas proximidades de Campo Grande, onde foram mobilizadas mais de 100 famílias.

Outra preocupação com relação à atuação da FUNAI é que o tratamento dado às comunidades indígenas não é diferenciado, ou seja, existem índios aculturados que, sem perder as suas características étnicas, são cidadãos brasileiros, conversam, discutem, votam e têm espírito patriótico e existem os índios que ainda se mantêm em seu estado cultural, em suas aldeias.

Com relação à compensação aos Municípios sugerida pelo Presidente da FUNAI, já apresentei Projeto de Emenda à Constituição, criando a brigada verde e o salário ambiental. Este salário seria dado aos caboclos da região amazônica e aos indígenas, pois sabemos que eles são os grandes guardiões da ecologia.

A demarcação e a proteção das comunidades indígenas é da competência da FUNAI, no entanto existem ONGs, inclusive estrangeiras, que são capazes de se tributar de uma prerrogativa que só compete à FUNAI.

Márcio Lacerda:

A FUNAI tem um modelo institucional bastante interessante. Trata-se de uma fundação que pode estabelecer, através de convênios, de parcerias, ações com Estados, Municípios e outros agentes, sejam eles nacionais ou estrangeiros. São mais de 500 terras indígenas e a FUNAI conta com pouco mais de 50 administrações descentralizadas. No mundo inteiro, as organizações não governamentais participam, diante da impossibilidade do Estado agir diretamente, e são fiscalizadas pelo setor público. É claro que existem distorções, mas precisamos de mecanismos mais eficazes de controle.

Ainda vigora o estatuto da tutela, pelo qual o índio é dado como relativamente incapaz, ele é incapaz também para negociar, mas haverá um momento em que se reúnam em uma mesa de negociação, a um entendimento, por exemplo, na área Raposa/Serra do Sol. Qualquer processo de deslocamento é traumático, já criamos um mecanismo também por ação do Governo, por legislação, no sentido de que o próprio processo do reconhecimento e de identificação das terras indígenas e a sua garantia para as comunidades indígenas envolvam também a garantia dos não índios, tanto que a maior parte das ações que estamos desenvolvendo já tem a parceria necessária do INCRA, para que não se crie um problema com a solução de outro. Na verdade, na hora em que se desapropria uma área para entregá-la aos povos indígenas, cria-se um problema social para os despejados.

As terras indígenas são patrimônio da União, assim como o seu subsolo, e estão cedidas por prazo indeterminado. E, se temos áreas privilegiadas por recursos naturais, talvez o grande mecanismo seja o previsto na Constituição que é a possibilidade de esses recursos serem explorados, como no caso do petróleo, destinando às comunidades indígenas uma parcela a título de royalties. Os rendimentos seriam destinados a um fundo

de renda indígena, para que se possa fazer um justo rateio entre essas áreas privilegiadas e as mais carentes.

Quanto às áreas de fronteira, o que realmente preocupa é a presença de ações criminosas do narcotráfico. Há casos em que o próprio índio é usado para fazer o transporte e contrabando de entorpecentes. Mas não se pode chegar a imaginar que estas comunidades possam vir a se transformar em nações, mesmo porque são pequenas populações.

Dep. Elton Rohnelt:

A área yanomâmi tem 11 milhões de hectares e a FUNAI, em Roraima, possui apenas um avião, que normalmente está quebrado. Como a FUNAI pensa em dar assistência à saúde e outras assistências aos 9 mil índios que lá vivem? A área yanomami é maior do que a Holanda, é maior do que a França.

Dep. Tetê Bezerra:

No Parque Nacional do Xingu, está sendo feito um aceiro para prevenção contra incêndio. Vimos a incapacidade da FUNAI para resolver um problema crucial de manutenção do parque; simplesmente fazer um aceiro.

Márcio Lacerda:

O problema em questão é a inviabilidade de continuarmos com essa linha de ação direta. Temos de trabalhar com o Ministério da Educação, com o Ministério da Saúde em cujo orçamento existe a previsão de 55 milhões para a saúde indígena.

No que diz respeito ao controle de entidades e pessoas que entram em áreas indígenas, é realmente difícil, pois são 562 áreas indígenas. Como se trata de responsabilidade de Estado, responsabilidade nacional, temos parceria com a Polícia Federal e o Exército. Temos de ampliar as parcerias. Temos linhas de financiamento, como o PLANAFLORA e o PRODEAGRO, onde existem parcelas destinadas à demarcação. Temos experiências com organizações não governamentais, com o Instituto Sócioambiental e o próprio CTI que tem um convênio para fiscalização, em Roraima.

A FUNAI tem 26 antropólogos. A maioria entrou por concurso, outros tiveram a situação ajustada na Constituição de 1988. A FUNAI contrata serviços de terceiros, preferencialmente por meio de universidades, como consultores e prestadores de serviços temporários para determinado serviço de identificação.

A Constituição estabelece as formas mas não enumera a metodologia a ser adotada nas demarcações. No entanto, os recursos apresentados nas demarcações se prendem mais à titularidade das terras e menos aos critérios e à metodologia.

Sobre a questão de fronteira da área yanomami está sendo discutida uma parceria com as Forças Armadas e com o Ministério da Defesa. A questão da terra indígena não é incompatível com a soberania nacional.

A questão da saúde na área Yanomami é, a partir da Medida Provisória, de competência da Fundação Nacional de Saúde. Mas a FUNAI precisa de parceiros como o Exército e o SIVAM para a fiscalização da área. O Estado de Roraima também tem de estar junto.

No caso do Parque do Xingu, juntam-se o Parque Nacional do Xingu, que é área de conservação do IBAMA e a Reserva Indígena. Por meio de convênio, a associação dos próprios índios executam aquelas tarefas de defesa do parque e têm, inclusive, uma remuneração.

Existe um problema na FUNAI que já foi motivo de consulta ao Tribunal de Contas, mas que até hoje não foi respondido. Trata-se da responsabilidade fiscal. Agora, com a Lei da Responsabilidade Penal agrava-se a situação.

Quanto à questão dos recursos naturais, a Constituição acata a possibilidade de exploração, mas remete à existência de regulamentação por Lei. Só que a Lei ainda não existe. Existem algumas experiências de parcerias que não são satisfatórias, pois não dão garantia nem ao administrador, nem ao próprio Ministério Público, nem às comunidades. Os índios Suruí de Rondônia querem que a FUNAI os ajude a encontrar uma maneira de legalizar a extração e comercialização de madeira, pois eles estão em estado de necessidade e já vêm agindo à margem da Lei há anos.

O governo do Paraná criou uma Coordenadoria de Assuntos Indígenas e outros estados como Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, a Prefeitura de Guarapuava está desenvolvendo um projeto junto com sua comunidade indígena, no sentido de criar uma alternativa de projeto de turismo indígena-ecológico-ambiental. É interessante observar que as terras indígenas do Sul do País, do Paraná ao Rio Grande do Sul, são as áreas mais preservadas da região, além dos parques.

O índio tem na FUNAI, apesar de todos os pesares, apesar de todas as dificuldades, uma referência única. Tanto é que causaram uma turbulência nas sociedades indígenas do Brasil inteiro; as notícias de proposta de extinção da FUNAI, apresentada em projeto de lei pelo Senador Mozarildo, as questões ligadas à saúde e a própria CPI.

Dep. Vanessa Grazziotin:

O orçamento aprovado para 1999 para a Fundação Nacional de Saúde, em relação à assistência médico-sanitária a comunidades indígenas é de 25,8 milhões, mas até 09 de julho foram liberados somente 3,98 milhões, o que significa 15% do orçamento. Na FUNAI, o orçamento de assistência à saúde indígena é de 13,9 milhões, mas foram liberados apenas 3 milhões, algo em torno de 18%.

Para a demarcação há duas rubricas, uma de 2 milhões, mas a liberação é de apenas 157 mil e outra rubrica que é a do PPTAL, referente a recursos externos para demarcação, cujo orçamento é de 3 milhões, mas com apenas 318 mil liberados.

Projeto de Lei nº 1610, aprovado na Comissão da Amazônia, libera as terras indígenas para exploração mineral.

Na área de Tabatinga e Benjamin Constant que faz fronteira com a Colômbia e com o Peru, além da utilização de índios no tráfico de drogas, há também a utilização das comunidades ribeirinhas, dos caboclos. Isto por conta do abandono em que vivem os povos da Amazônia como um todo. Não há fiscalização mais intensa, não há uma ação mais concreta tanto por parte do Exército como por parte da FUNAI. A falta de compromisso do Governo Federal com aquela região tão rica, tão importante, mas, infelizmente, tão abandonada.

Márcio Lacerda:

A região de Tabatinga é uma região despovoada, de difícil acesso, “uma região a que a sociedade brasileira, em seu conjunto, não consegue dar uma resposta, ou seja, um atendimento de defesa mais eficaz. Aliás, isto não ocorre apenas lá. Em Mato Grosso, meu Estado, há problemas de fronteira, há problemas com a comunidade indígena.”

Em Brasília, observa-se a presença constante de 400 a 500 índios em decorrência da situação de dificuldade em que vivem as comunidades indígenas, na busca de alternativas. Em grande parte, estas alternativas estão no Congresso Nacional. Há angústia e preocupação dos índios em criarem mecanismos alternativos de sobrevivência.

A FUNAI não é formuladora de lei, é cumpridora de lei.

Há comércio ilegal de madeira na Amazônia inteira, não só nas terras indígenas. Há comércio clandestino de madeira em áreas de unidades de conservação e há uma estrutura incipiente de fiscalização. A estrutura da FUNAI não é suficiente para fiscalizar as quinhentas e tantas terras indígenas.

É muito difícil formular uma política indígena num país como o Brasil, onde nós temos situações que vão do índio na favela, do índio que tem convivência com o não índio e do índio isolado. Temos sinais de TV e de rádio que não são controlados. Temos aldeias, como em Dourados, que confrontam com bairros da cidade, onde é impossível controlar o acesso às comunidades indígenas.

Muitas formas alternativas de organização estão sendo criadas pelas comunidades indígenas. A associação não é parte da cultura indígena, mas está no Estatuto.

Temos conflitos intratribais, extremamente graves. Muitas lideranças tradicionais estão sendo questionadas por lideranças mais jovens

As organizações não tradicionais constituem uma massa crítica nova. Temos, hoje, doutores, índios cursando o segundo grau, temos organizações que têm representatividade nacional e até internacional. É um novo componente na discussão da questão indígena.

As organizações não governamentais são, no mundo inteiro, instrumentos complementares de ações que o Governo tem dificuldade de suprir.

A FUNAI está tentando fazer uma pesquisa para ter conhecimento efetivo do que é a realidade da opinião nas comunidades indígenas, por que, hoje, nem a FUNAI, nem as lideranças tradicionais, nem as lideranças novas, estas reunidas em organizações, podem estar convencidas de que estão propondo o melhor instrumental de defesa dos direitos indígenas. As lideranças não convencionais, sejam associações, não têm, na sua maioria, representatividade no conjunto da comunidade. As entidades regionais, menos ainda. E as entidades tradicionais têm as suas dificuldades naturais de comunicação com o entorno não índio, até porque são mais de 170 línguas diferentes.

Quanto à exploração do subsolo, a mineração, e a exploração de recursos naturais, que a Constituição prevê, existe uma posição no sentido de delegar para as próprias associações a autoridade máxima de decisão sobre esses “próprios”, que são nacionais, e dos quais os índios são comodatários em caráter definitivo e permanente. Mas as próprias associações estão em condições de desvantagem com relação ao mercado. Daí, se requer reserva, para que não sejam os índios lesados.

Dep. Airton Cascavel:

Convênio do M. da Saúde com a CCPY. A FUNAI foi comunicada?

Márcio Lacerda:

A saúde, hoje, é de competência do Ministério da Saúde. O Governo, na verdade, retirou da competência da FUNAI, da atribuição da FUNAI, a execução das ações de política de saúde indígena. A FUNAI entra, complementarmente, com o acompanhamento da execução do direito. Por isto, o Ministério da Saúde não consultou a FUNAI sobre a terceirização para a CCPY. A terceirização não é a melhor solução. Temos toda uma instância de Estado que poderia ser utilizada, como os próprios sistemas das Prefeituras, os próprios sistemas de saúde dos Estados e das Universidades. Teríamos, preferencialmente, de trabalhar com as instituições do Poder Público. As organizações não governamentais entrariam como atividade complementar.

A sustentabilidade é a angústia geral das comunidades indígenas. Algumas sugestões como alternativas de sustentabilidade já foram levantadas como a compensação no FPM, no FPE, como parcerias possíveis. O art. 231 da Constituição Federal acata e acolhe as alternativas de sustentabilidade, a utilização de recursos naturais, renováveis ou não, recursos minerais, inclusive água, mas remete à Lei. Precisamos avançar principalmente com o Estatuto das Sociedades indígenas e as legislações complementares que estabeleçam e regulamentem a atividade estabelecida e prevista na Constituição.

Ainda existe a questão da desagregação interna que tem levado a situações de desequilíbrio interno de algumas tribos.

A necessidade tem levado as lideranças indígenas a Brasília, em busca de soluções que são de tal ordem que a FUNAI precisa de engajar mais segmentos da

sociedade, para somar forças e inteligência em busca de soluções e de uma política mais conseqüente.

REQUERIMENTOS:

Requerimento do Dep. Antônio Feijão, solicitando a convocação, na condição de testemunha, do Presidente da Fundação Nacional de Saúde, Dr. Mauro Costa.

Ata da 7ª Reunião
25 de agosto de 1999

Requerimentos:

Dep. Antônio Feijão:

Pedido de depoimento de personalidades locais, na viagem a Roraima.

Dep. Dr. Rosinha:

- a) Visita a aldeias indígenas durante a diligência ao Estado de Roraima.
- b) Convite ao ex-ministro Jarbas Passarinho, para prestar esclarecimentos sobre a demarcação da área Yanomami.
- c) Depoimentos de lideranças indígenas em Roraima.

Dep. Elton Rohnelt:

Convite ao Secretário de Agricultura, Salomão Cruz, em Roraima.

Presidente:

Viagem a Roraima: entre os dias 9 a 13 de setembro.

Ata da 8ª Reunião
01 de setembro de 1999

AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Depoente Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA.

Entre as estratégias da Fundação Nacional de Saúde está em estudo um projeto que tem como objetivo a atenção integral à saúde indígena pela criação dos Distritos Sanitários indígenas em todo o País. O Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde, está assumindo todas as atividades de prevenção a doenças e de assistência médica às comunidades indígenas. Foi publicada, no dia 30 de julho, no Diário Oficial da União, uma Medida Provisória que transfere as ações de atenção à saúde indígena, pessoal, patrimônio e orçamento da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para a FUNASA. A Medida Provisória transferiu também da FUNAI para a FUNASA cerca de 150 Postos de Saúde e trinta Casas do Índio, móveis e imóveis, acervo documental e equipamentos, inclusive veículos, embarcações e aeronaves. Foram, ainda, redistribuídos da FUNAI para a FUNASA aproximadamente seiscentos servidores que exerciam atividades de assistência à saúde indígena na FUNAI. Todas essas transferências de bens serão efetuadas até o dia 28 de setembro, esclarecendo que, desde já, esses bens foram colocados à disposição da FUNASA, para que possa operar adequadamente. Um decreto do Presidente da República estabelece a forma de estruturação da questão indígena no âmbito

do Ministério da Saúde. A FUNASA vai trabalhar em parceria com a FUNAI, saindo do episódio de transferência mais fortalecida como instituição de referência na defesa dos direitos dos povos indígenas. A FUNAI vai participar na instância de controle social, tendo assento nos conselhos locais e distritais criados pela FUNASA.

A Política de Atenção Integral à Saúde Indígena passa pela implantação de Distritos Sanitários Especiais Indígenas. Os princípios dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas foram definidos na I e II Conferências Nacionais de Saúde do Índio, em 1986, e em 1993. Essas conferências propuseram a estruturação de um modelo de atenção, de responsabilidade federal, baseado em Distritos Sanitários como forma de garantir aos povos indígenas seu direito universal e integral à saúde, respeitando suas especificidades socioculturais e os sistemas tradicionais de saúde, com controle social exercido pelos Conselhos de Saúde com representação paritária de usuários indígenas, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que norteiam o Sistema Único de Saúde. Com a unificação do atendimento, serão criados 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas, e cada um deles deverá formar uma rede própria de serviços para a atenção básica à saúde indígena, articulada com o Sistema Único de Saúde. Dois dos Distritos já estão em fase de implantação: o da área Yanomami e o do Leste, ambos no Estado de Roraima. Um terceiro, no Parque Nacional do Xingu, está em fase de conclusão. A FUNASA está investindo, até 2.002, R\$ 632 milhões nos Distritos Sanitários Especiais. São R\$ 56 milhões no exercício de 1.999, R\$ 106 milhões no exercício de 2.000, outros R\$ 104 milhões em 2.001. Em 2.002, os investimentos devem ultrapassar a R\$ 100 milhões, repetindo-se o mesmo valor nos anos subsequentes. A definição dos Distritos Sanitários vai respeitar a cultura, as relações políticas e a distribuição espacial dos 326 mil índios, de aproximadamente 215 etnias existentes em território brasileiro. Os hospitais próximos aos Distritos serão articulados para atender os doentes indígenas, recebendo pelo atendimento uma remuneração diferenciada. Caberá aos Distritos a capacitação dos Agentes de Saúde indígenas que serão da própria aldeia em que vão atuar. Os agentes são a base da rede e a sua presença nas comunidades é vital para as ações de prevenção a doenças. As Casas de Saúde do Índio também fazem parte da rede de serviços dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas. As equipes multidisciplinares de saúde indígena serão formadas por médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares de enfermagem e agentes indígenas de saúde e de saneamento. Antropólogos e educadores também acompanham os trabalhos.

A meta da FUNASA é implantar, em três anos, 200 equipes de saúde, composta por médicos e enfermeiros, e contratar 100 dentistas, 650 auxiliares de enfermagem, 4.000 agentes indígenas de saúde, 200 agentes indígenas de saneamento, que serão responsáveis pelos serviços de saneamento implantados nas aldeias. E ainda: construir, reformar ou equipar 1.930 Postos de Saúde; reformar e equipar 33 Casas de Saúde do Índio; adquirir 129 veículos e 688 barcos; adquirir 1.193 equipamentos de radiocomunicação; executar ações de saneamento voltadas para a implantação de sistemas de abastecimento de água e destino adequado de dejetos; contratar empresas aéreas para remoção de pacientes graves em áreas de difícil acesso, e adquirir medicamentos, material de consumo necessários à atenção médica, e alimentos para as Casas de Saúde dos Índios. As ações desenvolvidas no âmbito dos Distritos Sanitários serão propostas e avaliadas pelos Conselhos Locais de Saúde e pelos Conselhos Distritais de Saúde. Os Conselhos locais serão formados por

representantes das comunidades indígenas e os Conselhos Distritais são instância de controle social com composição paritária entre usuários indígenas, organizações governamentais, prestadores de serviço e trabalhadores de saúde. Com a edição do Decreto nº 3.156, de 28 de agosto de 1999, estão sendo implantados os 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

DEBATE:

Dep. Antônio Feijão:

Tratar da saúde indígena é um desafio, tendo em vista que são aproximadamente 325 mil indígenas que habitam regiões de difícil acesso.

Dr. Mauro:

Estamos estruturando a atenção da saúde indígena para que ela tenha resolutividade dentro do Distrito Sanitário Especial Indígena. Para isso, estão sendo contratados 4 mil Agentes de Saúde Indígena, que são índios e que ficarão na própria aldeia onde vivem, exatamente para que não seja preciso vir a Brasília para resolver questões de saúde. A Funasa está fazendo parcerias. Em apenas seis Distritos Sanitários Indígenas a FUNASA trabalha em convênio com organizações não governamentais. Em onze distritos, as parcerias são feitas com os Municípios; em sete, com organizações indígenas; em dois, com Municípios e Estados; em outros dois, com Municípios e Universidades; em um outro distrito, com Município, Estado e organização governamental.

Outros com universidades e outros com o Estado.

Dep. Fernando Zuppo:

Existem algumas dezenas de Postos de Atendimento à Saúde mantidos por missões religiosas, por entidades religiosas. É preciso esclarecer qual será o relacionamento destas entidades com a FUNAI e com a FUNASA.

Dr. Mauro:

As organizações não governamentais vinculadas a seis distritos Sanitários são, na maioria, entidades religiosas. A idéia é manter a parceria com estas entidades, ouvidas as comunidades indígenas. Os Conselhos Locais, dentro das aldeias, e os Conselhos Distritais, dentro dos Distritos, são as instâncias de controle social. A intenção é fortalecer estas instituições, dando-lhes um aporte de recursos, para que elas atendam às mínimas necessidades, tendo no pólo-base um médico, dentista, auxiliar de enfermagem e um agente de saúde indígena, capacitado para prestar assistência primária.

Dep. Pedro Wilson:

Muitos índios vão à SUFRAMA, em Manaus, em busca de apoio. É importante saber se a SUFRAMA tem algum projeto de ajuda às comunidades indígenas.

A questão da saúde indígena envolve uma particularidade. Existem nações indígenas ainda quase que isoladas e temos nações indígenas quase que completamente integradas, o que implica em uma diversidade e uma pluralidade muito grande. Hoje, muitos índios estão habilitados para exercer várias atividades, nas mesmas condições dos cidadãos brancos e negros. Para muitos índios, como para muitos não índios, o que está

faltando é oportunidade, é aprendizagem. Existem particularidades regionais que têm se ser consideradas, e particularidades de comportamento, como a questão de suicídios, amplamente divulgada pelos meios de comunicação. A questão da saúde indígena não pode se resumir ao tratamento de doenças como a malária, é preciso discutir a questão de uma forma mais ampla, inclusive no que diz respeito à questão psicológica, à questão comportamental.

O Deputado Sérgio Arouca, um sanitarista de renome, apresentou projeto de lei que está tramitando no Senado. É um plano de assistência à saúde indígena que deve ser considerado.

Dr. Mauro:

A SUFRAMA tem como missão ser uma agência de promoção de investimentos na amazônia Ocidental e em outras áreas sobe a sua jurisdição. Foram feitas algumas parcerias com Prefeituras no Estado de Roraima e no Acre, em projetos de agricultura em áreas indígenas e em projetos para a construção de casas de farinha em algumas comunidades indígenas.

A Medida Provisória que transferiu a questão da saúde indígena para a FUNASA está de acordo com o Projeto de Lei do Dep. Sérgio Arouca.

Dep. Vanessa Grazziotin:

Na exposição de motivos do PPA - Plano Plurianual, que vigorará pelos quatro próximos anos, nada consta no Ministério da Saúde em relação à saúde indígena. Deve estar incluído na parte que diz respeito aos recursos.

No Orçamento, os valores previstos para o custeio da saúde indígena, tanto na FUNAI como na FUNASA, não são repassados.

No Jornal “A Crítica”, de Manaus, saiu a manchete “Indígenas reclamam de doenças e abandono”. Mostra a realidade da Casa do Índio de Manaus. Reclamam que não têm farinha para comer.

Em Manaus, o representante da FUNASA reclama que “o problema é que quando o índio ou uma índia vai se tratar, eles levam a família inteira”. Isto é desconhecer a cultura indígena.

No que diz respeito aos Yanomami, o índice de óbitos é alto, é duas vezes e meia maior do que o nível de óbitos da população brasileira. Nos últimos sete anos foi de 1.440 para cada 100 mil habitantes, enquanto que a média no Brasil é de sessenta em cada 100 mil.

Na Lei Arouca, como também em congressos que trataram da saúde indígena, as ações das organizações não governamentais devem se complementar. Questiono se o Governo vai se desobrigar dessa ação social para repassá-la na sua integralidade para as

entidades não governamentais. A Comissão Interministerial de Saúde Indígena, criada pela lei que criou o SUS, a Lei nº 8.080/90, a CISI foi ouvida?

Foram revistos ou serão revistos os contratos precários entre a Fundação Nacional de Saúde e trabalhadores, entre eles alguns que atuavam nas áreas indígenas?

A Fundação conhece o problema de contaminação por mercúrio nas áreas indígenas, principalmente na aldeias Kaiapó Kikretum e Gorotiré, na bacia do Tapajós?

Dr. Mauro:

É extremamente recente a função que a FUNASA acaba de assumir. Os recursos que estão consignados hoje no orçamento da FUNASA estão em torno de 56 milhões de reais para atuar na saúde indígena no exercício de 1999. O Programa de Saúde Indígena não é a única rubrica, temos a reforma das unidades de saúde, a manutenção das unidades de saúde, a organização dos serviços de saúde, controle de endemias e controle de dengue. Todos esses programas estão previstos no orçamento, e, somados, correspondem a R\$ 56 milhões. No exercício de 2000, o orçamento prevê 106 milhões de reais, que são recursos da própria Fundação e do Ministério da Saúde, que serão repassados à própria Fundação, aos Estados e Municípios para a contratação dos agentes indígenas e das equipes multidisciplinares de saúde indígena.

As organizações não governamentais não administrarão de forma alguma os distritos sanitários indígenas. Elas prestarão serviço em parceria com os funcionários do Ministério da Saúde, mais especificamente da Fundação Nacional de Saúde, e com os da FUNAI que foram transferidos para a Fundação Nacional de Saúde.

O CISI foi ouvido. A proposta de atenção à saúde indígena foi muito debatida com o CISI, que aprovou a proposta. A questão foi discutida amplamente com entidades, universidades, lideranças indígenas, organizações não governamentais, Estados e Municípios. Já foram realizados 16 seminários sobre a atuação que o Governo deve adotar, na condução da política pública em torno da atenção integral à saúde indígena. Nada foi inventado em Brasília. Depois de muito debate em seminários, chegamos à proposta ora apresentada, que resultou na Medida Provisória e no Decreto já mencionados.

Quanto aos contratos temporários, estas pessoas podem vir a ser absorvidas nos contratos que serão feitos com os Estados, Municípios e ONGs.

A questão da contaminação por mercúrio será apurada e serão tomadas as medidas compatíveis com a situação.

Dep. Almir Sá:

Preocupam os critérios de contratação e celebração de convênios com organizações internacionais. Todos nós que convivemos na áreas indígenas, ou que temos acesso, sentimos as influências de cultura estrangeira nas comunidades indígenas.

Gostaria de esclarecimentos sobre a contratação da CCPY e o valor da contratação que seria de aproximadamente R\$ 6 milhões.

Dr. Mauro:

A FUNASA estabeleceu uma parceria com a CCPY em 1994, em Roraima. Tendo em vista que, nesta área de saúde, ela presta um bom serviço, foi proposto pela Fundação a expansão desses serviços a partir de 1999. E foi proposto pela CCPY expandir os seus serviços de três para 12 das 25 áreas do distrito Yanomami. Isto está em discussão na FUNASA, mas ainda não foi feito. O convênio atual com a CCPY envolve recursos da ordem de 900 mil reais/ano para atendimento a aproximadamente 625 índios. A proposta é estender este atendimento para 6.159 índios, aumentando o orçamento de 900 mil para R\$6,8 milhões, sendo que deste valor R\$ 1,4 milhão é apenas para custear a contratação da hora/vôo, em face das dificuldades de locomoção que existem nessas áreas indígenas.

Quanto ao orçamento por Estado, a saúde indígena está sendo estruturada por Distritos, que, em muitos casos, ultrapassam os limites dos Estados e Municípios.

Dep. Airton Cascavel:

Na área Yanomami, no período de 1991 a 1998, houve 1.284 casos de morte, 35% por doenças desconhecidas, 23% por malária, 13% de infecções respiratórias. A mortalidade anual tem uma média de 14,4%. Mas, em 1998, houve um acréscimo de 52%, indo para 20,4% a média anual. Os casos de malária, em 1998, chegaram a 7 mil, o que significa que 77% da população Yanomami está susceptível à malária.

Dr. Mauro:

Nossa proposta é diminuir a mortalidade entre os Yanomami, o que já aconteceu em 1999, se comparado com 1998. O decreto que estrutura a questão da atenção da saúde indígena, estabelece, em vários artigos, que isso deve se dar através de um processo de parceria. A FUNASA está em processo de conversação com o Ministério do Exército e com o Ministério da Aeronáutica. No caso do exército para duas ações: uma dentro do Batalhão de Engenharia e Construção para fazer algumas intervenções na área de saneamento em aldeias indígenas, outra nos hospitais do Exército, que existem em diversas localidades do País e em áreas de fronteira.

A responsabilidade é do Ministério da Saúde e os hospitais do Exército não fazem parte do Sistema Único de Saúde.

Infelizmente, tivemos inúmeros problemas que foram detectados através de auditorias realizadas no exercício de 1988, onde se apuraram muitas irregularidades. Foram estabelecidos processos administrativos disciplinares. Alguns deles estão em tramitação, outros já foram encerrados com advertência, ou suspensão, com a conseqüente substituição de 15 coordenadores regionais, de 25 existentes na Fundação Nacional de Saúde.

No caso específico da área Yanomami, estamos estabelecendo parceria com o Governo do Estado de Roraima, com a organização não governamental “Médico do Mundo”, a Diocese de Roraima, o Movimento Novas Tribos do Brasil, o Instituto de

Desenvolvimento Sanitário e Meio Ambiente, o Serviço de Cooperação com o Povo Yanomami, Missão Evangélica, Salesianos.

Dep. Dr. Rosinha:

No Paraná os índios são muito mal atendidos.

O Sivam está sendo colocado na Amazônia por empresa estrangeira.

Como vai ser feita a contratação dos 4.000 índios para agentes de saúde?

Dr. Mauro:

Antes da MP, as ações de prevenção a doenças ou de promoção e proteção à saúde eram feitas pela Fundação Nacional de Saúde, e as ações curativas ou ações de recuperação da saúde das populações indígenas eram de responsabilidade da FUNAI, que, por diversos motivos, não podia atender adequadamente a questão ou as necessidades em termos de saúde da população indígena. A FUNASA continua executando as ações de saneamento, as ações no que se refere ao abastecimento de água, as ações no que se refere à qualidade da água e as ações também no que se refere a melhorias sanitárias domiciliares, a esgotamento sanitário, a tratamento de lixo. Está prevista a contratação de 200 agentes de saneamento indígena. Em muitos casos, a FUNASA executava as ações de saneamento, mas a FUNAI não fazia a manutenção nos sistemas implantados. É por este motivo que serão contratados 200 agentes que farão a manutenção, além de existir um projeto dentro da Fundação Nacional de Saúde, financiado pelo Banco Mundial, que comporta em torno de 600 milhões de dólares, que serão aplicados na área de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle de doenças transmissíveis na Amazônia e também na questão da saúde indígena.

A FUNASA recebeu 600 pessoas do quadro da FUNAI, que estão em processo de realocação.

Dep. Elton Rohnelt:

No Rio Içana, tem um surto de tuberculose.

O problema é que 90% ou mais do orçamento da FUNAI não chega na ponta, perde-se em atividades-meio.

Dep. Antônio Feijão:

No caso específico dessas comunidades nordestinas, que já estão aculturadas, há mais de três séculos, não teria a FUNASA que ter um critério mais abrangente, devido à incorporação étno-econômica dessas comunidades indígenas que praticamente já poderiam ser consideradas comunidades caboclas?

A questão do mercúrio poderia ser levada ao Ministério do Meio Ambiente. Como a limpeza implica em altas somas de recursos, a FUNASA não teria recursos suficientes.

Ata da 9ª Reunião
11 de setembro de 1999

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM RORAIMA:

Presidente:

Estamos realizando um trabalho preventivo, com a finalidade de achar um consenso para solução dos interesses entre índios e não índios que se manifestam nos habitantes de Roraima, para que se evite um conflito de maiores proporções. Parece muito nítida a pouca quantidade de população neste Estado e a grandiosidade de terras, tem pouca gente e certamente terra para todos sem que haja necessidade dessas questões, que não são direcionadas pelos próprios moradores, mas por influências internacionais que, às vezes, de forma escusa, usam como massa de manobra a nossa população, nossos irmãos índios, a quem desejamos uma condição digna, com a devida assistência. Os membros desta CPI não são contra os índios, pelo contrário são a favor da demarcação de suas terras. O que se deseja é que haja um convívio harmonioso entre índios e não índios.

Governador Neudo Ribeiro Campos:

Sou favorável à demarcação das terras indígenas, porém veementemente contra os exageros em nosso Estado, como a demarcação da área Yanomami, Raposa/Serra do Sol e São Marcos. Devemos refletir sobre o que as lideranças mundiais pensam sobre a Amazônia, e nós, de Roraima, estamos na Amazônia. Para eles a Amazônia é tão importante que tem de ser compartilhada na sua administração com outros países além do Brasil. É dentro desta mentalidade que as ONGs internacionais regidamente remuneradas são tão ativas aqui. Resta saber até onde a política estabelecida pela FUNAI está defendendo realmente os interesses do nosso País, os interesses das comunidades indígenas ou está defendendo os interesses dessas Organizações internacionais. E resta saber até onde os interesses destas ONGs batem com os interesses do Brasil e das comunidades indígenas.

A área Yanomami tomou todo o Oeste do Estado de Roraima, a área de São Marcos, no Centro e ao Norte, e a pretendida área Raposa/Serra do Sol a Leste, sobrando uma pequena área que certamente será ocupada por malocas de algumas famílias que se deslocarão para lá, sob orientação, como já aconteceu em várias oportunidades. A única saída do Estado é pelo Sul, mesmo assim, atravessando a área dos Waimiris/Atroaris.

É preciso ficar registrado que defendo as comunidades indígenas e estou em contato permanente com elas. Mas temos de fazer uma distinção entre os índios Yanomami, que são primitivos e não falam português e outras etnias como os Macuxis, Wapixanas, Angaricós que falam português, e participam das atividades da sociedade dita civilizada, pois ocupam, inclusive, cargos públicos, como vereadores, Vice-Prefeitos, que têm toda uma formação básica. Devo lembrar que eu também tenho sangue indígena, e tenho muito orgulho disso, e não adotaria qualquer posicionamento político que tivesse como consequência o prejuízo das comunidades indígenas. Mas não posso aceitar a demarcação feita pela FUNAI da gleba de São Marcos que estamos contestando na instância administrativa e, se necessário, no judiciário. Não vamos reivindicar o deslocamento de nenhuma maloca, mas não podemos concordar com os critérios da FUNAI. Quero encontrar um caminho consensual em que os índios convivam com os brancos, com acesso às escolas, tendo seus anseios de desenvolvimento atendidos. Questiona-se a atuação da FUNAI, que nada faz em benefício dos índios. A Amazônia não tem tanta riqueza em

peixes e caça, é preciso criar os peixes, gado, carneiro, e praticar a agricultura, com apoio tecnológico, como no Projeto Tipiti, viabilizar a produção de milho, mandioca e de tudo aquilo de que o índio necessita para a sua alimentação. Não podemos aceitar a agitação das comunidades indígenas. Pois tenho contato com as malocas e sei que os índios não desejam ficar isolados em suas áreas, completamente apartados do restante da sociedade.

O Brasil só vira notícia lá fora, quando se trata de notícia ruim, de calamidades, de desgraça. E a imprensa divulga a idéia de conflito étnico, entre índios e não índios, e que os não índios estão comendo as criancinhas índias, matando e esartejando.

Dep. João Grandão: No Mato Grosso, existe o problema dos suicídios de índios que estão numa área de apenas 60 hectares.

Gov. Neudo Campos:

No Estado de Roraima, existem várias comunidades em ilhas, como se costuma dizer, como os Pium, Barata, Morcego, Truaru, e nunca foi registrado um único caso de suicídio. Mas concordo que 60 hectares é uma área muito pequena para abrigar uma comunidade.

Quanto ao questionamento de levarmos desenvolvimento às áreas demarcadas, há de se observar que para ir ao Surucucus, que fica na área Yanomami, temos que pedir licença à FUNAI. Como colocar uma estrutura de educação com professores indo e vindo diariamente, se a proposta do CIR é exatamente o isolamento? E questiono porque a minoria ligada ao CIR tem trabalhado na destruição da linha elétrica construída entre o Surumu e o Contão? Porque querem o isolamento? Nós temos 150 escolas nas comunidades indígenas, nas maiores malocas temos até o 2º grau. Aqueles que querem fazer faculdade, têm que vir para a Capital, Boa Vista. Cabe ao índio decidir se ele vai ou se ele vem, cabe a ele decidir sobre o seu direito de ir e vir.

A demarcação em área contínua, como é o caso da área Yanomami, em que o Governador tem de pedir licença para ir lá é um caso de isolamento do índio.

Critico a FUNAI quando adota uma postura política e não técnica como deveria ser.

Dep. Luciano de Castro:

Há entre as próprias comunidades indígenas muito descontentamento com a FUNAI. Quanto às indenizações, a FUNAI demarca mas não paga as indenizações. As demarcações deveriam ser efetivadas somente quando houvesse garantia orçamentária de pagamento das indenizações.

Há uma grande coincidência entre as demarcações e a incidência de minerais no subsolo. Se colocarmos o mapa das reservas minerais em cima dos mapas das reservas indígenas fica muito claro o que estou dizendo. O pano de fundo é preservar áreas ambientais e comunidades indígenas, mas, por trás, está o interesse econômico da exploração mineral.

É preciso repensar a atuação da FUNAI que delimita e depois demarca as áreas.

Governador:

A questão das ONGs é muito séria. De repente, aparecem pessoas que não convivem aqui, pessoas sem nenhum compromisso vem agitando. Existem organizações que são respeitáveis, não vamos condenar todas.

Dep. Vanessa Grazziotin:

Está escrito na Constituição que qualquer atividade pública ou investimento público é passível de ser feito dentro da área indígena, seja na parte de saneamento seja na parte de energia. O que acontece em Roraima, acontece em todo o Brasil, os ribeirinhos estão indo para a cidade porque não existe investimento público nem privado no interior. Gostaria que o governador enumerasse as ONGs que estão a serviço da internacionalização da Amazônia.

Governador:

Gostaria de informar que a Portaria 820/98 do Sr. Ministro da Justiça, Renan Calheiros, declara a posse permanente da área Raposa/Serra do Sol e proíbe o ingresso e a permanência de qualquer cidadão na referida área. Isto vai em absoluto desacordo com a proposta de demarcação com desenvolvimento.

Apresentamos em 1996 proposta para a gleba São Marcos e para a Raposa/Serra do Sol de demarcação em ilhas. Dizer ilha não quer dizer área pequena. Quer dizer que não é contínua. Mas com grandes áreas, suficientes para atender as necessidades dos índios. Vamos enviar nossas propostas para a CPI.

Dep. Airton Cascavel:

A área Yanomami está retalhada de lavras. Antes da demarcação já existiam requerimentos para autorização de exploração de lavras ali dentro. Nós somos favoráveis à exploração mineral dos recursos dentro de qualquer área nacional, mas que sejam feitos com transparências, que não venham beneficiar grandes mineradoras, sem antes discutir com o Estado quais os benefícios que vão deixar para os índios, para os Estados e os Municípios. Na área Yanomami, existem 720 requerimentos que comprometem 59% da área. A Vale do Rio Doce detém 403 requerimentos, duas concessões de lavras do maior potencial, que não foi levado em conta na hora de sua privatização.

Governador:

Roraima tem excedente na produção de arroz que é exportado para Manaus. As margens do rio Cotingo e Surumu contribuem em grande parte para a produção do arroz irrigado. São áreas que estão dentro das reservas de São Marcos e Raposa/Serra do Sol.

Dep. Almir Sá:

Ouvi por algumas vezes que quem conhece de demarcação é o antropólogo. O antropólogo é quem tem que dizer qual a extensão das áreas.

Dep. Elton Rohnelt:

O grande problema é a demarcação, a forma como é feita.

Governador:

Nós podemos dar uma assistência melhor e mais barata via governo do Estado, que tem toda uma rede hospitalar, centros de saúde e os melhores médicos de Roraima estão na rede estadual de saúde. Não tem nenhum município que não disponha de um hospital. Mas não fomos consultados sobre a contratação da CCPY para dar assistência aos índios Yanomami.

Governador:

Temos projetos para desenvolver o artesanato das comunidades indígenas. O Governo do Estado comprou gado e distribuiu para as comunidades indígenas, que são produtoras. A maloca Santa Rosa, por exemplo, tem cerca de mil reses e cerca de vinte famílias. Nosso índios são bons vaqueiros e muitos índios já são técnicos e têm condições de dar uma produtividade muito maior e isso nós temos observado.

Dep. Estadual Helder Grossi:

A nível administrativo, os contraditórios das propriedades ocupadas antes de 1934, e outras com documento secular, mapas, registros, anexos em Cartórios em Manaus e no extinto Território do Rio Branco, foram totalmente rechaçados. Acontece que o termo “tradicionalmente ocupado”, no art. 231, foi colocado de modo muito subjetivo o que propicia os estudos antropológicos feitos pela FUNAI de dilatarem áreas. Fazendo-se um levantamento dos mapas das reservas indígenas, nas décadas de 60, 70 e 80, poder-se-á verificar que as áreas foram aumentando de tamanho, sob a falácia do critério de “terra tradicionalmente ocupada”. Aumentou-se do jeito que se quis aumentar. As malocas são deslocadas para qualquer parte, fora dos limites, e esses limites passam a ser “verdadeiros”, sob o ponto de vista dos antropólogos. E, quando se contesta no contraditório, isto não tem valor. A CPI deve investigar o crescimento destas áreas comparando os mapas de 1960 até hoje.

Alerto para os empréstimos internacionais que foram concedidos para o País com imposições para criação de reservas na região amazônica.

A gleba Yanomami tem 9.664.975 hectares de terras para 6.700 índios, uma média acima de mil hectares para cada índio.

Denunciam-se, ainda, as diretrizes do Brasil nº 4, Genebra de 81, onde existe uma cláusula de que não se pode fazer barragem, não se pode levar eletricidade, não se pode levar escola, não se pode fazer uma série de ações na região amazônica, o que vai de encontro com o desenvolvimento da região.

Outra denúncia de que o cidadão comum não pode entrar na BR-174 federal após as 18,00 horas, ferindo o direito constitucional de ir e vir.

Deputado Estadual Gelb Pereira:

A carga per capita indígena é de 783 hectares por índio, em Roraima.

A FUNAI é absoluta para demarcar área, e não pode ser assim, nós entendemos que tem que ter um entendimento, tem que ouvir as partes interessadas. Denuncia-se, também, a influência negativa de ONGs sobre as comunidades indígenas, insuflando o conflito em áreas onde havia um convívio pacífico dos índios com os não índios.

A Diocese, o CIMI e outras ONGs têm feito um trabalho de doutrinação, nos últimos trinta anos, não é um trabalho recente, é um trabalho permanente de instigar as comunidades indígenas. E quando acontece um conflito, uma invasão, não se pode fazer nada, pois nenhuma autoridade local tem competência para interferir. Nem a Polícia Militar, nem a Polícia Civil, nem o Governador, Prefeito, Deputado Federal ou Estadual. Para que a Polícia Federal tome providência é necessário ter um mandato judicial e, neste ponto, se encerram todas as esperanças tendo em vista a dificuldade para acionar o Judiciário. O que vem acontecendo na Região é que os fazendeiros estão perdendo tudo que plantaram e cultivaram, inclusive o gado. Criou-se um conflito onde havia uma convivência pacífica.

O Sr. Walter Bloss saiu da FUNAI para trabalhar para ONGs, como um agente infiltrado dentro da FUNAI, que sempre tomou iniciativas absolutas, sem respeitar os cidadãos locais com domínios anteriores a 1934.

A política da FUNAI no Estado é de separatismo, de isolamento do índio, que, em sua maioria, não quer ser confinado em reservas, mas conviver harmoniosamente com a civilização não índia.

Secretário da Agricultura Salomão Cruz:

O cerne da questão é a legislação brasileira, vejamos por exemplo o caso dos índios Guarani Kaiowá, no Estado do Mato Grosso do Sul, onde morreram 56 índios presumivelmente por suicídio, e até hoje o problema continua sem solução. Acontece que no Mato Grosso do Sul, temos reservas indígenas com 300 metros quadrados por índio. O Mato Grosso do Sul possui em torno de 40 mil índios - quase o dobro de Roraima - e em torno de 30 mil hectares, menos de um hectare por índio. No Pará, somente a reserva Cachoeira Seca, no xingu, tem 27.500 hectares para cada índio, ou seja, para um único índio desta reserva foram destinados área pouco menor do que a área destinada aos 40 mil índios do Mato Grosso do Sul.

A cronologia da questão indígena em Roraima demonstra como são subjetivos os critérios das demarcações.

Área Yanomami:

- 1957 – começa a atuação da MEVA, que é uma missão evangélica.
- 1973 – o projeto RADAN individualiza 37 granitos
- 1975 – é descoberto o garimpo de cassiterita em Surucucu.
- 1977 – Portaria 477-N da FUNAI cria 4 áreas indígenas Yanomami..

1978 – 29 de maio. Portaria da FUNAI amplia de 4 para 15 áreas – ilhas - Yanomami, sendo 9 em Roraima e 6 no Amazonas, cujas extensões totalizam 2 milhões e quinhentos mil hectares.

1978 - 07 de julho. Portaria 512 da FUNAI cria a reserva Yanomami de forma contínua.

1978 – 10 de julho. Portaria 512-N da FUNAI cria a reserva Yanomami com outra conformação.

1979 – CCPY, presidida pela fotógrafa suíça Cláudia Andujá, apresenta proposta para a criação do Parque Yanomami, com área de aproximadamente 5 milhões e meio de hectares, nos Estados de Roraima e Amazonas. Em agosto, recebe parecer favorável do Conselho Indigenista da FUNAI. Em setembro, chama a si a responsabilidade de dirigir a política indigenista da área Yanomami e solicita à FUNAI a implantação de um programa sistemático de imunização dos índios. O antropólogo Taylor contratado pela FUNAI trabalha em parceria com a CCPY.

1980 – Fevereiro. É criado um GT pela FUNAI para um reestudo da área, com a participação de Cláudia Andujá e é apresentada a proposta de aumento da área de 5 para 10 milhões de hectares. A proposta é aprovada sem maiores considerações.

1980 – setembro. É descoberto o garimpo de Santa Rosa.

1982 – março. Portaria nº 25 interdita 7 milhões de hectares para o estudo de demarcação da área Yanomami.

1988 – Decretos Presidenciais nºs 97.512 e 97.521 definem que a área Yanomami é constituída por 10 reservas – ilhas – nos Estados de Amazonas e Roraima num total de 1 milhão e quinhentos mil hectares.

1990 – CPRM detecta um corpo com provável mineralização de fosfato na bacia do rio Ajarani e requer a licença sobre a área. A FUNAI inclui a área na reserva e as pesquisas são paralisadas. Em outubro, o presidente da FUNAI pede a demarcação contínua da área.

1991 – Oito senadores norte-americanos, inclusive o atual Vice-presidente, encaminham uma carta ao Presidente George Bush, pedindo que o Governo americano pressione o Governo brasileiro para demarcar o Parque Yanomami. Em abril, após chegar de viagem aos Estados Unidos, o Presidente da República, Fernando Collor, torna sem efeito a demarcação descontínua e revoga as reservas garimpeiras que existiam à época, propostas por seu antecessor, Presidente Sarney. E, em visita a Surucucus, dinamita pistas de pouso nos garimpos, em satisfação ao Governo americano. Em novembro, o Ministro da Justiça, através da Portaria 80, declara como posse permanente dos índios Yanomami uma área de 9.412.108 hectares, nos Estados do Amazonas e Roraima. Em seguida é demarcada e homologada.

Raposa/Serra do Sol:

1977 – março. O delegado da FUNAI comunica, através de ofício, à sede, em Brasília, que vários tuxauas, reunidos no posto indígena Raposa, fizeram proposta para áreas envolvendo várias malocas. No documento, o delegado diz que avisara aos índios que uma área desmesurada seria indeferida, devido a grande quantidade de não índios na terra Raposa/Serra do Sol. O referido delegado é o Ex-presidente da FUNAI, Dinarti Madeira. O Diretor substituto do DGO expede ofício FUNAI/BSB nº 3233/77, informando ao Presidente da FUNAI que desaconselha a criação de reservas indígenas contínuas pois,

poderia abarcar toda a superfície do Estado de Roraima. Em abril, GT criado pela FUNAI define uma superfície de 1.347.810 hectares, recenseando 8.400 índios.

1982 – Delegado da FUNAI propõe a criação de uma colônia indígena, pela dificuldade de se chegar a uma conclusão sobre as terras de índios e de não índios. Colônia indígena é, segundo o art. 29 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, *“a área destinada à exploração agropecuária, administrada pelo órgão de assistência ao índio, onde convivam tribos aculturadas e membros da comunidade nacional”*.

1983 – a Diocese de Roraima promove sucessivas reuniões com índios do Brasil, Guiana e Venezuela, para reivindicar áreas contínuas em seus países.

1984 – A FUNAI não define sobre a colônia indígena e cria GT para nova identificação da área Raposa/Serra do Sol, que concluiu por uma área de 1.577.000 hectares.

Outro aspecto legal que deve ser questionado é com relação à necessidade de autorização do Congresso Nacional, através de criação de comissão para examinar cada pedido, para a exploração mineral nas áreas indígenas. Como existem em torno de 10 mil pedidos de pesquisas em áreas indígenas, seria necessária a criação de 10 mil comissões para avaliá-los.

Os conceitos de imemorialidade das terras indígenas não mais se aplica às terras indígenas, pois muitos índios vêm de outras localidades como alguns Yanomami que são de origem caribenha. Tem outra área, a dos Wai-Wai onde esses índios foram trazidos pela MEVA, em 1880, eles não nasceram em território brasileiro, são, em grande maioria, guianenses. Ou seja, pelo princípio da imemorialidade das terras indígenas, os índios teriam de ser autóctones. No entanto, muitas comunidades se deslocaram de outras regiões e até mesmo de outros países.

As leis que tratam das questões indígenas mudam ao sabor das conveniências. A partir de 1934, a questão das terras indígenas passa a ser tratada pela Constituição, de forma muito sucinta.

Mas, o que mais preocupa é que toda essa insegurança provocada pela subjetividade das leis relacionadas com as demarcações é alimentada pelo posicionamento hesitante do Governo brasileiro, que empurra os problemas para frente, e que não tem políticas públicas definidas para a região.

Por exemplo, o Governo não vem cumprindo o mandamento legal que determina que os não índios que forem desalojados das reservas devem ser assentados pelo órgão fundiário federal.

Segundo os entendimentos manifestados pelo então Ministro da Justiça, Nelson Jobim, na demarcação indígena são adotados alguns critérios objetivos e outros subjetivos. O problema é que estes critérios subjetivos dão margem à expansão das áreas, a critério dos antropólogos. O primeiro critério diz respeito à terra habitada pelos índios, critério objetivo. O segundo refere-se às terras em que o índio exerce atividade produtiva, critério objetivo. O

terceiro diz respeito à preservação dos recursos ambientais das terras indígenas, critério subjetivo. Pergunta-se: como definir os limites a partir dos quais os índios estão protegidos ecologicamente. O quarto critério refere-se à reprodução dos indígenas, critério subjetivo. Pergunta-se: Como estabelecer os limites que garantam o crescimento das populações indígenas.

Outro aspecto que demonstra a falta de uma política eficiente para os indígenas é que o Governo imagina que a demarcação resolve a questão. Mas não define o que será feito para os índios. Nós precisamos de uma legislação que deixe bem claro os critérios de demarcação, e a política que se quer para as comunidades indígenas.

É importante esclarecer que, na região, os fazendeiros são pessoas trabalhadoras, são criadores. Não temos fazendeiros como os do Sul do País, que são grandes empresários. Aqui o fazendeiro é o criador, o produtor. O patrimônio do maior fazendeiro da área Raposa/Serra do Sol, por exemplo, o Sr. Jair Alves dos Reis, não daria para comprar duas D20 cabine dupla. É equivocado, pois, passar a idéia de que nas regiões reivindicadas pela FUNAI existam fazendeiros poderosos e ricos.

Deputado Estadual Gelb Pereira:

Por influência de líderes religiosos, mais de 150 fazendas foram invadidas e ocupadas não tendo o fazendeiro nenhuma chance de reação, nem a quem recorrer.

Dep. Vanessa Grazziotin:

No Mato Grosso do Sul, a população dos índios guarani é de aproximadamente 40 mil índios, numa pequena extensão de terras. Esta é a preocupação de garantir não apenas a sobrevivência, mas uma sobrevivência digna, com a possibilidade de eles se desenvolverem.

Infelizmente não existe no País uma política indigenista que leve em conta o desenvolvimento das comunidades indígenas. Basta analisar os recursos destinados à FUNAI, que são insuficientes até mesmo para a atividade meio e para a atividade fim chega menos de 20% dos recursos.

Quanto à cronologia das demarcações, eu acrescentaria a necessidade de se fazer uma cronologia também da chegada dos agricultores e das atividades do garimpo.

Quanto às atividades de mineração nas áreas indígenas, o Congresso tem que autorizar, nós precisamos de desenvolvimento que não descuide do meio ambiente, e que tragam benefício para a nação brasileira. Infelizmente, vemos muitos projetos que não trazem benefício para a coletividade.

Outra preocupação é com a fiscalização dos projetos de mineração, quando sabemos que o IBAMA não tem estrutura para fiscalizar. É precisamos primeiro equipar o Estado com a estrutura necessária para fiscalizar e somente depois liberar as áreas de mineração.

Salomão Cruz:

O índio brasileiro vai ter recursos a partir do momento em que você começar a explorar os recursos naturais em terras indígenas. É importante que se conheça o subsolo para se determinarem as políticas públicas para a região.

Vanessa Grazziotin:

O problema não está nas vilas mas nos rizicultores, que chegaram no ano de 1980, enquanto a demarcação já vem há mais de 20 anos.

Gelb Pereira:

Na área Raposa/Serra do Sol existem fazendas de até 150 anos.

Salomão Cruz:

São Marcos era, por parecer da FUNAI, uma colônia agrícola indígena. Segundo o Estatuto do Índio, tratava-se de área mista com a existência de índios e não índios, e muitos rizicultores investiram lá. Acontece que a FUNAI resolveu transformar a área em reserva indígena. Então, não houve invasão de área como querem denunciar. Houve um investimento de boa fé, numa área que não era reserva. Com relação à reserva Raposa/Serra do Sol, os rizicultores começaram a trabalhar fora da área indígena, mas como não havia a definição de área contínua, a atividade econômica podia ser feita sem questionamento. Como há interesse em área contínua, cabe ao Governo pagar a indenização às pessoas que investiram de boa fé, numa área ainda não definida como contínua.

A reserva indígena não é obstáculo ao desenvolvimento. Mas é injusto tirar o pessoal que desenvolve alguma atividade econômica sem lhes pagar a devida indenização.

Quanto à descoberta de fosfato pela CPRM, a empresa foi obrigada a suspender os serviços porque a área Yanomami passou a englobar aquela área requerida.

Jonas Marcolino (índio Tuxaua da Maloca do Contão):

Na Convenção de Genebra se dizia que todos os seres, sejam eles silvícolas, comunidades tribais, têm direito de buscar o progresso, e viver com dignidade em condição de igualdade com as demais sociedades. A ONU conceituou o desenvolvimento comunitário como sendo um conjunto de processos no qual os interesses do povo se unem aos interesses do Governo, visando elevar a qualidade de vida da sociedade em todos os aspectos. A FUNAI deveria traçar as diretrizes e garantir a política indigenista, mas baseado no respeito à pessoa do índio, às instituições e às comunidades tribais, e infelizmente isto não acontece e nós nos preocupamos, quando sabemos que existe uma instituição criada para esse fim. A FUNAI atrapalha quando põe cadeado nas porteiras de estradas que dão acesso às comunidades indígenas.

A convivência pacífica e harmoniosa sempre existiu na Raposa/Serra do Sol e na área de São Marcos. As pessoas que nasceram nestas áreas consideram tão deles quanto nós consideramos, porque lá nasceram como nós, e lá desenvolveram as suas pequenas atividades como nós.

Existe uma divisão entre os próprios índios no que se refere à demarcação em ilhas. Na Raposa/Serra do Sol aproximadamente 5.000 pessoas defendem a área em ilhas.

Deveria se levar em consideração o critério da comunidade por tradicionalidade. A comunidade Maravilha foi criada para cuidar de gado e assim nasceram outras malocas.

ONGs dirigidas por índios no Estado de Roraima: ACIR, ARICON, SODIURR, APIR, CWM.

A queima de pontes sofreu influências externas porque os indígenas jamais poderiam derrubar as pontes na mesma hora, na mesma noite.

O desmembramento das comunidades indígenas se deve à insatisfação do grupo com relação à orientação que se adota e que é seguida ou não, gerando divisão e novos grupos. Existem aqueles que defendem a expulsão de brancos e aqueles que defendem a convivência.

Gilberto Macuxi representante da ARICON)

A área única Raposa/Serra do Sol vai trazer guerra entre os índios e entre índios e não índios.

Porque os coordenadores do CIR dizem que se sair a área única Raposa/Serra do Sol, os índios que defenderam a demarcação em ilhas vão sair junto com os brancos.

Lauro Joaquim Barbosa (representante da SODIURR):

O interesse de 34 comunidades indígenas, no total de 6.500 habitantes é de que haja uma solução pacífica e completa para os problemas que se agravam a cada ano, um definição das autoridades competentes para a delimitação de uma área para todos, tanto para o fazendeiro como para os agricultores e para os índios. A FUNAI e o CIR estão em parceria com a igreja católica e incentivam a fazer invasão e destruição de malocas, retiram fazendas e lavouras. Os professores vinculados à FUNAI e ao CIR estão treinando os seus alunos menores de 18 anos para serem seus futuros sucessores, induzindo-os a serem invasores e guerrilheiros de fronteira. Havia convivência pacífica e harmoniosa entre índios e não índios, com fazendeiros, agricultores, garimpeiros, há duas décadas. Alguns missionários induziram muitos índios a praticarem atos de terrorismo contra outros índios que não comungam com essa linha de ação.

Irmão Carlos Zaquini, representante da CCPY:

A construção da estrada perimetral norte provocou o contato dos índios com os peões que trouxeram doenças provocando a morte de muitos índios.

Dep. Airton Cascavel:

O que se questiona é porque a FUNASA e o próprio poder público não fazem a assistência às comunidades Yanomami e precisa de contratar a CCPY. O apoio que se procura no exterior deveria ser dado pelo Estado brasileiro.

Ata da 10ª Reunião
11 de setembro de 1999

Oitiva de testemunhas em Roraima:

Dismar Freitas de Mesquita – Administrador Regional Interino da FUNAI:

Reconhece que há divergências entre as comunidades da área Raposa/Serra do Sol sobre a demarcação em área contínua ou descontínua (ilhas). Segundo o depoente, “é público e notório que nenhuma indenização é paga pelo seu justo valor. Quando não há acordo quanto ao valor da indenização, não compete à FUNAI administrativamente fazer qualquer coisa para que se eleve ou se baixe o valor de indenizações. Com relação à área de São Marcos: “Dado o problema de não se chegar a um denominador comum no valor das indenizações, hoje, as ações dos não índios que permanecem na área estão ajuizadas para a justiça decidir sobre a questão.

Para o índio não existe fronteira entre o Brasil e a Guiana.

Em Roraima, temos entre 38 a 39 mil índios, dos quais 31.600 vivem aldeados e os restantes nas áreas urbanas dos Municípios.

Acredita que é possível resolver a demarcação da área Raposa/Serra do Sol pela via do entendimento.

Antropóloga que fez um dos laudos da área Raposa/Serra do Sol é **Maria Guiomar**.

Hiperion de Oliveira Silva – Prefeito de Pacaraima:

98,2% da área do Município pertencem a reservas indígenas e 1,8% de área militar. O município possui 8.600 habitantes, incluindo as populações de 41 comunidades indígenas, sendo que 50% da população é indígena. A principal fonte de renda do Município é o FPM, que é usada para manter a estrutura da sede. Os investimentos em postos de saúde, matadouro, centro de comercialização, granja comunitária, fábrica de farinha, habitação, energia, saneamento básico, escolas e outros, vêm de recursos do orçamento da União, via emendas da bancada federal.

Com relação às organizações locais, “o que está acontecendo é que não há respeito por parte do CIR com relação às lideranças das próprias comunidades indígenas e nem das entidades a que elas estão ligadas. Então há um atropelamento, tanto é que há um pedido, que já é a segunda vez que se fez, que fossem respeitadas as áreas administrativas de cada comunidade para que não houvesse interferência, e daí o receio da questão da demarcação em área contínua e, exatamente, porque não se definiu a questão do que vai ficar com quem, porque, vejam só, são em torno de sete ou oito ONGs que são coordenadas por índios e não há um processo de respeito, não há um processo em que você respeite que

tal comunidade seja ligada à organização. Então, há um atropelamento por parte do CIR em todas elas, uma interferência geral.”

Vicente Adolfo Brasil – Prefeito de Normandia:

O Município vive de repasses do FPM e do ICMS. População em torno de 10 a 11 mil habitantes, sendo aproximadamente 60% a 65% de índios e 35% de não índios.

O CIR tem uma linha de pensamento que defende a demarcação contínua e a SODIURR defende a demarcação em ilhas. No Município, a ação da SODIURR é muito tímida, havendo o predomínio do CIR. Sou a favor da demarcação com bom senso e diálogo, respeitando o direito do índio, dando-lhe a maior parte da terra, por ser maioria, mas respeitando os não índios que têm direito a ter terras para trabalhar.

Venceslau Braz de Freitas Barbosa – Prefeito de Uiramutã

A sede do Município tem em torno de 130 famílias não índias e o restante é miscigenado.

Orlando Donizete de Paula- Representante da Missão Novas Tribos do Brasil:

A organização Novas Tribos do Brasil não tem convênios. É mantida por membros das igrejas evangélicas, Batista, Presbiteriana, Cristã Evangélica, Congregacional, Menonita. Esta organização tem origem nos Estados Unidos, mas recebe a colaboração de missionários associados que vêm dos Estados Unidos, Inglaterra, Canadá, Bolívia, Alemanha e Colômbia, ou seja, de onde houver pessoas dispostas a servir. A Missão tem participado de um projeto através do qual o Governo do Canadá, por uma outra entidade, está dando assistência odontológica e médica ao povo Yanomami. A Missão trabalha no Brasil em 39 aldeias.

Ata da 11ª Reunião
12 de setembro de 1999

Oitiva de testemunhas em Roraima:

Francisco Sá Cavalcante – Superintendente da Polícia Federal:

A Polícia Federal tem um posto na fronteira em Pacaraima e um posto em Bonfim. Estes postos cuidam basicamente da entrada e saída de estrangeiros. Na área Yanomami, temos uma casa de apoio, onde já foi um posto, mas que se encontra fechado por falta de policiais. Na área Raposa/Serra do Sol não existe posto. Estando na área, os policiais administram qualquer início de conflito. Entre a Polícia Federal e as comunidades indígenas existe um respeito mútuo que tem facilitado a administração de conflitos.

Quanto a estrangeiros em reservas indígenas, o controle compete à FUNAI. A Polícia Federal apenas controla a entrada do estrangeiro no País e não nas reservas indígenas.

Quanto à área Raposa/Serra do Sol, “o que chamou a atenção é que esses conflitos me parecem ser organizados, porque quando acontece um conflito desse é com a intenção de provocar a retirada dos não índios da região. Parece-me existir uma certa organização. Não existem dados concretos de que entidades religiosas promovem os conflitos, o que se sabe é que já existe comunidade indígena bem organizada, como o CIR.

As principais ONGs no Estado são: CCPY – Comissão Pró-Yanomami, NDM – Médicos do Mundo, MEVA – Missão Evangélica da Amazônia, NTB – Novas Tribos do Brasil.

Dep. Antônio Feijão:

Imputabilidade indígena, ausência do Estado nas reservas indígenas.

Giovanini Evelin Coelho – Coordenador da FUNASA:

O novo modelo de atuação e gestão para a assistência à saúde dos povos indígenas está baseado na configuração dos distritos sanitários especiais indígenas. Existe a proposta de criação de 33 distritos especiais indígenas. Roraima foi contemplado com dois distritos, o Distrito Sanitário Yanomami e o Distrito Sanitário Leste. O controle social dos distritos é realizado pelo conselho Distrital de Saúde, composto por representantes dos usuários e dos prestados de serviço.

A única ONG que tem convênio com a FUNASA é a CCPY, desde 1994. As outras ONGs, mesmo não tendo convênio, não trabalham desarticuladas da FUNASA.

Os funcionários da FUNASA não são suficientes para dar assistência integral e permanente a toda a área Yanomami. São 121 funcionários disponíveis: 2 administradores, 2 antropólogos 2 assistentes sociais, 3 biólogos, 15 enfermeiros, 12 engenheiros, 2 farmacêuticos, 4 médicos, 1 médico veterinário, 1 pedagoga, 2 odontólogos, 1 psicólogo. Dos médicos, um está de licença sem remuneração e os outros três estão na Casa do Índio. Nenhum deles atua nas áreas. O estabelecimento de parcerias com outras entidades se deve à precariedade de assistência à saúde.

Quanto aos médicos, o problema está relacionado ao Concurso Público, pelo qual foram contratados para a carga horária de 20 horas semanais. Então é impossível colocar este médico concursado na área indígena. Por isto, foram aproveitados na Casa do índio.

São quatro médicos concursados e um que veio do quadro da FUNAI. Um pediu licença sem remuneração. No total, existem 4 médicos na Casa do Índio. Sabendo-se das limitações impostas pela legislação federal para a contratação de pessoal, e das limitações legais para a adaptação de um funcionário público às condições especiais de trabalho em áreas indígenas, a Fundação não tem condições de ter a agilidade e a dinâmica necessárias. A melhor opção que se encontrou foi o estabelecimento de parcerias com organizações que já estão na área. Mas a FUNASA não restringe suas parcerias às ONGs. Há parcerias com Estados, Municípios, Universidades, etc. No Estado do Amapá, por exemplo, a Secretaria Estadual de Saúde é quem vai assumir a assistência à saúde indígena.

Dep. Vanessa:

As parcerias são importantes, mas não podem substituir o Estado.

Paulo César Justo Guartiero – representante da Associação dos Produtores Rurais:

Os produtores nunca são ouvidos e a CPI está dando esta oportunidade. Os arrozeiros começaram suas atividades em 1976, quando ainda não havia a problemática da FUNAI, e todos viviam pacificamente, convivendo sem maiores problemas. A cultura do arroz ocupa apenas 0,04% da extensão territorial de Roraima, ou seja, são em torno de oito mil hectares. A produção está estimada em um milhão de sacas, tornando o Estado auto-suficiente. Se as terras forem demarcadas como algumas pessoas pretendem, haverá a falência da agricultura no Estado de Roraima, mesmo que fiquem algumas áreas excluídas, tendo em vista que não haverá escala para viabilizar a produção. Em Roraima, não se devia discutir as questões sobre o espaço que está sobrando, pois o Estado tem baixa densidade demográfica. Dever-se-ia discutir as técnicas de produção e alternativas para incorporar a nossa população num processo de desenvolvimento. Há uma discussão improdutivo sobre a terra, e criou-se uma figura inusitada: o invasor de sua própria terra, isto é, as pessoas chegaram aqui, colonizaram, constituíram famílias, nasceram os filhos e, ao final, cria-se a imagem do invasor. Além do mais, a pessoa vai ser excluída, vai ser impedida de evoluir.

Quanto à FUNAI, a crítica que se faz é que as demarcações são feitas com elásticos. “Hoje, aqui, amanhã espichou para lá. Há produtores rurais aqui que tiveram certidão da FUNAI de que as áreas deles não estavam em área indígena, eles titularam as terras no INCRA e hoje estão dentro da área indígena. Então, como haverá diálogo nessa circunstância. É o diálogo do peçoço com a guilhotina”

O que mais se sente é a manipulação da pessoa do índio. Os índios deram uma importante contribuição para a humanidade, como a produção do milho e da batata, e hoje, a FUNAI tenta dizer que não podem conviver com os outros porque são inferiores, não podem participar, não têm capacidade. No entanto, eles são figuras extraordinárias, a quem deve se tratar como pessoas, não como entes atrasados que não podem conviver com o restante. Na hora em que o Brasil mais precisa da união de todos, “estão querendo nos separar, e infelizmente, a nossa elite colabora com esse projeto.”

Newton Tavares – pecuarista:

Possui uma propriedade de 10 mil hectares, no município de Normandia. Entrou na propriedade em 1967, mas o documento de origem da propriedade data de 1918 e remonta ao litígio de fronteira do Brasil e a antiga Guiana Inglesa, quando ficou decidido que os brasileiros ficariam à margem direita do Rio Maú e os súditos britânicos à margem esquerda. O primeiro morador se instalou em 1902 e em 1918, ele vendeu para o Senhor João Menezes, avô da esposa do depoente, Sr. Newton Tavares. Em 1954, ele vendeu a propriedade para Manoel Farias que faleceu em 67 e em 1967, o depoente adquiriu a propriedade dos herdeiros do Senhor Manoel Farias. Quando o Ministro Jobim analisou o contraditório, no exame da demarcação da área Raposa/Serra do Sol, ele verificou que a propriedade havia sido confirmada por sentença judicial e que, sendo a propriedade de

1918, anterior à Constituição de 1934, que foi a primeira que reconheceu o direito dos índios, reconheceu o direito adquirido e excluiu a propriedade da demarcação.

Na região existem muitas propriedades mais antigas mas que tiveram o contraditório indeferido por que nem todo mundo guarda papel. Naquela remota época, não havia a preocupação com documentação da terra, porque ninguém incomodava.

A propriedade do depoente foi invadida em 1987, de Sábado para Domingo, pela manhã, às cinco horas da manhã, e o Bispo Dom Mogiano estava em Normandia acompanhando. Foram perdidos quatro anos e meio e mais 3.235 cabeças de gado. As invasões são orientadas.

Wilson Alves Bezerra – Pecuarista:

Nunca teve problemas com os índios. Mas alguns missionários entraram na região com algumas pessoas da FUNAI e a situação se agravou. De 35 mil cabeças de gado, restam apenas cinco mil na região. Havia entrosamento com os padres, mas a presença de Dom Mogiano, do Padre Jorge e Thiago foi decisiva para o início dos conflitos na região.

Humberto Denisson Ribeiro Bantim – Pecuarista:

A fazenda é herança do seu pai quando o depoente tinha apenas sete anos de idade. A fazenda é registrada em Cartório, tem escritura pública. A FUNAI no entanto fez seus levantamentos e quer avaliar a fazenda em apenas 40%. Os fazendeiros são tratados como se estivessem fazendo algo errado, como marginais. No entanto, o depoente alega que trabalha e não roubou nada. A Doutora Alda Machado, da FUNAI, chegou ao Estado e ameaçou publicamente no jornal, querendo a saída imediata dos “posseiros”.

Ailton Melo Cabral – pecuarista:

A FUNAI, além de não corrigir as avaliações feitas em 1994, passou a depreciar várias fazendas. Houve, também, coação psicológica por parte da advogada Alda Freitas de Carvalho, da FUNAI.

Ata da 12ª Reunião
15 de setembro de 1999:

Expediente:

Ofício da FUNAI cópias dos Estatutos e Contratos Sociais das ONGs autorizadas a trabalhar em áreas indígenas. Cópia do processo licitatório da CCPY.

Requerimento do Dep. Almir Sá:

Requer que a Polícia Federal investigue: a) entrada no País de comunidades estrangeiras oriundas da Guiana Inglesa; b) incitação de conflitos étnicos na Raposa/Serra do Sol;c) levantamento e recenseamento de indígenas de procedência guianesa estabelecidos nas áreas de fronteira.

Requerimento Dep. João Grandão e Vanessa Grazziotin:

Diligência da CPI na cidade de Dourados-MS.

Requerimento Dep. João Grandão e Vanessa Grazziotin:

a) Informações da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional das dotações de verbas destinadas aos interesses das populações indígenas e da FUNAI, bem como a execução orçamentária nos últimos 15 anos. B) à Funai, informação e cópia dos processos e sindicâncias administrativas relativas à Administração Regional da FUNAI em Roraima. C) ao Depto. de Polícia Federal, cópias dos Inquéritos Policiais instaurados pela Superintendência Regional de Roraima, relacionadas à administração regional da FUNAI. D) à FUNASA, cópias de processos e sindicâncias administrativas relativos à Administração regional em Roraima. E) à Polícia Federal, cópias de inquéritos policiais destinados a apurar irregularidades na Administração regional da FUNASA em Roraima. F) ao Tribunal de Contas da União, informação sobre a fiscalização contábil-financeira, nos últimos dez anos, na FUNASA, especificamente em terras indígenas. G) ao Tribunal de Contas da União, informação sobre a fiscalização contábil-financeira na FUNAI, nos últimos quinze anos.

Ata da 13ª Reunião
22 de setembro de 1999:

Expedição:

Of. 78, ao Presidente da Assembléia Legislativa de Roraima, agradecendo o apoio à CPI.

Recepção:

Of. 544/PT, da liderança do PT, indicando o Sr. Dep. Rosinha para integrar a comitiva a Porto Seguro.

Of.1220/99/Gab/Pre/Funasa, do Sr. Presidente da FUNASA, informando a posição da FUNASA, sobre a assistência à saúde indígena no Amapá.

Requerimentos:

Do Sr. Dep. Antônio Feijão:

1) à Polícia Federal, solicitando o levantamento e cadastramento de todos os estrangeiros que desempenham função de pesquisa, filantropia ou qualquer outra, em áreas indígenas na Amazônia Legal.

2) Ao Sr. Ministro da Justiça, seja determinada a investigação sobre atividades de grupos religiosos ou ONGs que estejam incentivando conflito inter-étnico, nas áreas de Raposa Serra do Sol e São Marcos, e a transposição migratória de indígenas da antiga Guiana Inglesa para Roraima.

3) Ao Sr. Ministro da Justiça, seja determinada a reavaliação antropológica do laudo da demarcação da área Raposa/Serra do Sol, com a participação de professores e antropólogos das Universidades da Amazônia, do Pará e de Roraima.

4) Ao Sr. Presidente da FUNAI, seja determinado o estudo de revisão do processo de indenização dos agricultores da área de São Marcos.

5) Ao Sr. Ministro da Justiça, informações sobre o processo de reconhecimento das exclusões das cidades de Uiramutã, Pacaraíma e Normandia, e as áreas de plantio de arroz, e as ocupações não índias nas áreas Raposa/Serra do Sol e São Marcos.

6) Ao Sr. Ministro da Justiça, seja determinada a formação de grupo interministerial, com a participação das Universidades da Amazônia, Para e Roraima, para avaliar o nível de aculturação dos indígenas da área de São Marcos e Raposa/Serra do sol.

Ata da 14ª Reunião
29 de setembro de 1999:

Expediente:

Of. 79, ao Superintendente da Polícia Federal em Roraima, solicitando informações e providências.

Of.80, ao Sr. Senador Gilberto Mestrinho, Presidente da Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso, solicitando informações.

Of. 81, ao Sr. Presidente da FUNAI, requisitando informações

Of. 82, ao Sr. Diretor-Geral do Depto. de Polícia Federal, requisitando documentos.

Of. 83, ao Sr. Presidente da FUNASA, requisitando informações e documentos.

Of. 84, ao Sr. Diretor-Geral do Depto. de Polícia Federal, requisitando cópias de inquéritos que especifica.

Of. 85, ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, requisitando informações que especifica.

Of. 86, ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, requisitando informações que especifica.

Requerimentos:

Do Deputado João Grandão, Vanessa Grazziotin, e Pedro Wilson;

1. Tomar depoimento dos Coordenadores do Programa Piloto de Proteção à Floresta Tropical e às Terras Indígenas da Amazônia Legal, mantido com recursos do G-7

2. Tomar depoimento do Diretor de Assuntos Fundiários da FUNAI.

3. Tomar depoimento do Secretário de Assuntos Estratégicos.

4. Requirir à FUNAI as seguintes informações;

a) População indígena do País e sua distribuição nos Estados.

b) Terras indígenas, indicando as fases de demarcação.

c) Relação das áreas de conflito

d) Relação das áreas invadidas e onde existam atividades minerárias

e) Providências legais adotadas nas áreas invadidas.

f) Relação das entidades civis e religiosas que atuam nas áreas indígenas.

g) Relação de pesquisadores e instituições de pesquisas, nacionais e estrangeiras.

h) Dotação orçamentária e sua execução nos últimos 15 anos.

i) Estrutura do órgão atualmente.

j) Quantidade de servidores e sua lotação.

k) Remuneração e outras despesas de pessoal.

l) Quantos índios trabalham no órgão.

m) Qual a necessidade orçamentária da FUNAI, e quantas escolas existem em terras indígenas.

5. Tomar depoimento do IBAMA.

6. Tomar depoimento do INCRA.

7. Tomar depoimento do Diretor-Geral do Departamento de Produção Mineral – DNPM.

8. Tomar depoimento da Coordenadoria de Saúde indígena da FUNASA.

Dos Deputados Dr. Rosinha e Pedro Wilson:

1. Requisitar ao Ministro das Minas e Energia a relação completa das empresas de mineração que atuam no País.

2. Requisitar à Polícia Federal informação sobre a existência de inquérito criminal sobre a participação de parlamentares na exploração de recursos minerais em terras indígenas.

3. Requisitar ao Ministério da Justiça relação de pessoas detidas em garimpos em áreas indígenas no período de 1980 a 1999, e os prefixos dos aviões retidos e o nome dos respectivos proprietários e pilotos.

Ata da 15ª Reunião **06 de outubro de 1999:**

Expedição:

Of. 88/99, ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, solicitando autorização para realizar audiências públicas na referida Casa.

Of.89/99, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando previsão orçamentária para a viagem ao Estado do Amapá.

Of.90/99, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando prorrogação do prazo dos trabalhos da CPI, por mais 60 dias.

Of. 91/99, ao Sr. Diretor Geral da Polícia Federal, requisitando informações e providências.

Of. 92/99 ao Sr. Presidente da Funai, requisitando o laudo antropológico da demarcação da área Raposa/Serra do Sol

Of. 93/99, ao Sr. Presidente, requisitando cópia do processo de indenização dos agricultores da área de São Marcos.

Of.94/99, ao Sr. Ministro da Justiça, requisitando informação sobre o processo das ocupações não índias na área Raposa/Serra do Sol bem como das cidades de Uiramutã, Normandia, e Pacaraima na área de São Marcos.

Of.96/99, ao Sr. Presidente da FUNAI, solicitando informações que especifica.

Of.97/99, ao Sr. Ministro das Minas e Energia, requisitando a relação das empresas de mineração que atuam no País.

Of.98/99, aos Sr. Diretor-Geral do DPF, requisitando informações que especifica.

Of.99/99, ao Sr. Diretor-Geral do DPF, requisitando informações que especifica.

Recebida:

Of.270, da FUNAI, formulando agradecimentos ao Dep. Antônio Feijão por seu pronunciamento.

Of.41/DES/DAS/99, do Diretor do Depto. de Saúde da FUNAI, encaminhando documentação.

Of.44/DES/DAS/99, do Diretor do Depto. de Saúde da FUNAI, encaminhando documentação.

Of.50/DES/DAS/99, do Diretor do Depto. de Saúde da FUNAI, encaminhando documentação.

Of.1411-L-PFL/99, da liderança do PFL, indicando o Dep. Luciano de Castro, como membro titular, em substituição ao Dep. Expedito Júnior.

Of. 1360/GAB/PRE/FUNASA, da Presidência da FUNASA, encaminhando informações.

Of. P-140/99CMPOPF, do Senador Gilberto Mestrinho, encaminhando informações.

Aviso 921-GP/TCU, encaminhando informações.

Of. 10.084/99-GAB/SR/DPF/RR, da Superintendência Regional, encaminhando informações.

Ordem do dia:

Requerimentos:

Votação de requerimentos. Não foram aprovados os requerimentos apresentados pela Dep. Vanessa Grazziotin e João Grandão.

Comunicação pelo Sr. Presidente sobre a diligência externa da CPI, no Estado do Amapá.

Ata da 16ª Reunião
27 de outubro de 1999:

Expedição:

Of.100/99, ao Sr. Ministro da Justiça, solicitando informações.

Of.101/99, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando previsão orçamentária.

Of. 102/99, ao Sr. Administrador Regional da FUNAI – AP.

Of.103/99, à Sra. Dominique Tilkins Galois, coordenadora do CTI.

Of. 104/99 a 136/99, todos referentes a convites e providências relativas à viagem ao Estado do Amapá.

Recebida:

Aviso 929-GP/TCU, prestando informações.

Of.205/99-ASPAR/GM/MME, encaminhando informações.

Of.2293/99-CART/SR/DPF/RR, encaminhando documentação.

FAX 26 – do Sr. Presidente da FUNAI, solicitando prorrogação de prazo para entrega de laudo antropológico da área Raposa Serra do Sol e indenização de agricultores da área de São Marcos.

Of.211/99-GAB/DOPS/CCP, encaminhando informações.

Of.1014/DAF da FUNAI, encaminhando informações.

Of.75-DIREF do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá, encaminhando agradecimentos.

Of. 208/99-ASPAR/GM/MME, encaminhando informações.

Of. 297/GAB, da Funai, encaminhando informações.

Of.1108/99-AL, da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, comunicando a infra-estrutura da Assembléia à disposição da CPI.

Of. 299/GAB, do Sr. Governador do Estado, solicitando a alteração da data da viagem da CPI.

Aviso 972-GP/99, do Tribunal de contas da União, encaminhando documentação.

FAX da Sra. Dominique Tilkin Gallois, solicitando que seu depoimento seja realizado em Brasília.

Aviso 982 GP/TCU, encaminha documentação.

Of. PSDB/I/N 1409, da vice-liderança do PSDB, indicando o Dep. Badu Picanço, como suplente.

Of. 785, da liderança do PPB, indicando o Dep. Airton Cascavel, como suplente, em vaga cedida ao PPS.

Ordem do Dia:

Foi votada e aprovada a proposta de adiamento da viagem ao Estado do Amapá para os dias 21 a 24 de novembro.

Ata da 17ª Reunião **17 de novembro de 1999:**

Ordem do Dia:

Depoimento do Prof. José Jorge Seixas, prof. da Univ.de Pernambuco:

Em 1994, foi convidado para trabalhar na demarcação da área Waiãpi, promovida pela FUNAI, CTI e GTZ, utilizando a tecnologia do GPS, na época uma novidade. Foram estabelecidas três etapas: na primeira, foi traçada a metodologia do funcionamento geodésico, pioneiro em demarcação de terras indígenas; a segunda, a determinação dos detalhes cartográficos através de imagens do satélite Land Sat, obtidas no INPE; e a terceira, as picadas na mata das distâncias geodésicas. Foram três meses consecutivos de trabalho na área, para a determinação de 21 pontos. Não houve atrasos na entrega no cronograma. Um segundo relatório foi entregue para mostrar a diferença entre os pontos que foram locados pela FUNAI e CTI e os pontos do memorial 540 da Presidência da República. Houve um erro de 18 quilômetros num ponto, e no outro de seis quilômetros. *“Os 19 pontos praticamente coincidiram, com exceção de alguns que o CTI queria aumentar partes da área...”* . *“A FUNAI queria que a gente dissesse que aqueles dois pontos faziam parte do memorial”*. Contrataram gente para fazer a picada da linha seca de 30 quilômetros, sem saber geodésia. Resultado: erraram e passaram a dizer que o serviço topográfico estava errado. Havia uma geógrafa que fez o relatório da parte geodésica. *“Essa senhora se comportava sempre influenciada pela Professora Dominique, que mandava mesmo durante toda a execução.”*

O depoente reclama que até hoje a sua equipe, da Universidade de Pernambuco, não recebeu as duas últimas faturas. Depois de muito tempo, o Diretor de Assuntos Fundiários da FUNAI enviou uma carta dizendo que os serviços foram bem executados, mas que *“essa*

Fundação não é contratante, sendo ilegítima a sua interferência por não fazer parte da relação jurídica”, no contrato de prestação de seus serviços.

Reunião realizada na área indígena Waiãpi **22 de novembro de 1999:**

Reunião realizada na área indígena Waiãpi:

Todos os caciques das aldeias da reserva tiveram oportunidade de se manifestar para os membros da CPI.

Os índios se apresentaram divididos em maioria e minoria.

O tom dos discursos foram a defesa da demarcação da reserva. Falaram os índios Kumaré, Waiwai, Kapituã, Tsaku, e vários outros, representando a maioria e a minoria.

Além da questão da demarcação, foram levantadas as questões relativas à assistência à saúde, a educação, projetos de agricultura e piscicultura e projeto de garimpo.

Os índios estão divididos em duas facções: uma controlada pelo CTI, que defende a mineração na reserva, constituindo a maioria dos índios. Uma minoria não aceita a liderança da coordenadora do CTI, Sra. Gallois, e, se opõe à CTI, defendendo projetos de piscicultura e agricultura, sob a liderança do índio Kaubi, que é técnico agrícola.

As divergências têm repercussão nos meios políticos do Estado, sendo que o Governo Estadual apóia as atividades do CTI, dentro da reserva, a ponto de ameaçar retirar o apoio financeiro ao órgão federal de assistência – FUNAI, quando da retirada da reserva dos membros do CTI, exigindo o imediato retorno desta entidade à reserva Waiãpi.

A crítica mais pesada à atuação do CTI parte da minoria que o acusa de manipular a maioria, impondo-lhe idéias de segregação e divisão entre os índios da reserva. Segundo depoimento do índio Kaubi aos senhores parlamentares, “o CTI trouxe uma série de problemas que tem causado muito stress na comunidade Waiãpi. Garimpo, plano de pista de pouso, terra, exploração da cultura Waiãpi, manipulação do pessoal, divisão interna do grupo, discriminação.”

A seguir, alguns trechos do depoimento do índio Kaubi, pronunciado na reunião da CPI, na área indígena, cujo texto foi entregue para os senhores parlamentares. Reproduzimos os principais pontos:

Garimpo:

“Cadê o Coordenador do CTI, Sr. Pedro Dias que que saiu caladinho do CTI sem explicar nada? O Sr. Pedro Dias falava tanto do projeto PDA na reunião na Assembléia em Ararimã...Ele falou para nós: -Olha gente, vocês tem de pagar maquinário em cinco anos e depois tem mais cinco anos de exploração do garimpo. Ele mostrou a divisão matemática do ouro assim: Vocês tiram 2,5 kg de ouro por mês: 700 gramas vai para o CTI; 500 gramas para a APINA; 800 gramas para distribuir entre dez pessoas Waiãpi por aldeia. Cada Waiãpi vai ganhar 80 gramas. E aí eu fiquei pensando : - e o outro meio quilo de ouro dos 2,5 quilos?... Com quem fica essas 500 gramas?

“Garimpo nunca deu um bom exemplo para um povo indígena. Veja o garimpo dos Caiapó! Veja o dos Mundukuru! O dos Yanomami e dos Sararé. Nenhum foi bom. Garimpo grande nunca traz autonomia para ninguém!.

Nós temos medo da senhora Dominique. Ela quer acabar com nossa cultura, nossas tradições e costumes. Garimpo grande só traz mudança da cultura, bebidas, prostituição, doenças malária, divisão de poder e desrespeito dos mais velhos pelos mais jovens.”

Plano de pista do garimpo:

“Waiãpi não faz roça daquele jeito, comprida. Queremos que CTI pague pelos danos ambientais.”

Terra dos Waiãpi:

“A Senhora Dominique aumentou a reserva para 607 mil hectares.”...

“O que ela coloca no papel parece tudo verdade, mas na prática é tudo diferente. Por exemplo – cadê o plantio de frutíferas que o CTI tanto fala em seu relatório?”

Filmagens:

“Foram feitas muitas filmagens e gravação das festas e rituais dos Waiãpi. Filmagens foram comercializadas, tantas que deve ter muito dinheiro em tudo isso. Nem precisaria de ficar pedindo apoio, se Waiãpi recebesse seus direitos.”

Manipulação:

“Nós consideramos a senhora Dominique a maior incentivadora e manipuladora, sempre falando mal dos Órgãos Federais: FUNAI, FNS, Procuradoria. Isso é a mesma coisa que falar do Presidente da República. FUNAI e FNS são filhos do Presidente...”

Divisão dos Waiãpi:

“Nunca vi uma antropóloga dividir um povo indígena. É a primeira vez que isso acontece no Brasil. Povo Waiãpi tá dividido: parente com raiva dos parentes. É muito ruim isso. Só problema mesmo.

Senhora Dominique, por que você não vai embora da reserva Waiãpi? Será que você tem tanto interesse pelo ouro? Você está lembrando que falou para nós: - Eu vou embora logo que demarcação termina. Vocês vão ficar sozinhos. Mas depois...”

Discriminação:

“Alguns Waiãpi e também de Ytuwasu sempre foi muito discriminado por Dominique. Ela escreve coisa ruim de nós, tudo mentira. Caique Taruko era presidente da APINA mas sempre foi deixado de lado. Inclusive foi tirado da Presidência sem ninguém saber. CTI manipulou tudo.”

Existem duas associações: a APINA e a APIATÁ. A APINA congrega a maioria dos índios, enquanto a APIATÁ a minoria.

Ata da 18ª Reunião
23 de novembro de 1999:

Reunião realizada na Assembléia Legislativa do Estado do Amapá:

Ordem do Dia:

Prof. Dalva Figueiredo, Vice-Governadora:

Fez breve exposição das ações do Estado em prol das comunidades indígenas.

Índio Missico, Tarugo, Tissaco, Caubi, Kumaré, Seki, Waiwai e Aikiry:

Aikiry:

Funai não quer que índio vá para frente, Funai não usa direito os recursos, Funai tem que ser transparente.

Tissaco:

Apina não quer criar peixe, Funai quer. Funai quer plantar alimentação, criar peixe. Sua aldeia não tem saúde, não tem enfermeira.

Kumaré:

Tem Funai ruim, tem Funai bom.

Administrador da Funai não conversa com chefe de índio, só conversa com minoria.

Apina luta pela autonomia para não depender de ninguém e conseguir se virar sozinho. A minoria quer pedir muita coisa para branco, e vai ficar sempre dependendo do branco.

Seki:

Reclama da saúde e educação da FUNAI, para ele CTI é que é bom. FUNAI não quer que CTI trabalhe com eles.

Waiwai:

Em 73, quando FUNAI encontrou com tribo, disse que ia ajudar a não desaparecer. Depois acharam que índios moravam muito longe e juntaram numa só aldeia, depois houve problema de saúde.

Tomaram vacina e voltaram para suas aldeias originais, mas aí já tinham aparecido os garimpeiros nas suas áreas. FUNAI falou vamos tirar garimpeiros.

Administrador da FUNAI muda sempre, Em 80, o chefe do posto, Iberê, levava os garimpeiros para tirar ouro e vender e roubava os índios em troca de caixas de biscoito. Dilson Marinho, outro chefe do posto, vendeu ouro para os índios.

Funai está enfraquecida, na saúde e educação, e os funcionários não passam muitos dias, estão sempre trocando os funcionários.

Caubi:

Está ameaçado e precisa de proteção. Antropóloga Gallois e outra funcionária do CTI estão ameaçando processá-lo.

Apina está inadimplente com a Receita Federal. Só aceita projeto do CTI. A culpa é da FUNAI que tirou os missionários. APINA proibiu os adultos de estudar.

Aikiry:

Se FUNAI pegar dinheiro do PPTAL, não vai gerir direito, tem que ser o CTI e APINA.

Procurador João Bosco:

Existe um pequeno grupo de pessoas que traçam a política indigenista do Brasil. Na verdade, não existe uma política indigenista consistente, cada uma acha uma coisa. Na Câmara dos Deputados está tramitando o projeto de lei das Sociedades indígenas. A experiência da FUNAI é omissiva, ela é refém das ONGs, pois não dispõe de recursos, nem econômicos nem humanos. Quem define as prioridades atualmente são as ONGs. No caso do Amapá, quem define as prioridades são a Dominique e o Estado. Os Estados europeus, por sentimento de culpa ou interesses, ajudam. No entanto, esta ajuda tem que ter orientação da FUNAI.

Sobre os missionários, Márcio Santilli, presidente da FUNAI, sofreu pressão de Dominique. Os missionários ficaram dez anos na reserva e foram expulsos. Há indícios de ligação entre os projetos de mineração e a expulsão dos missionários. Ficou evidente que o

projeto previa caminhões e mecanismos de extração de ouro que não combinavam com o projeto de recuperação de áreas degradadas.

O IBAMA foi alertado de que o projeto estava sendo aprovado sem o RIMA (Relatório do Impacto Ambiental). Dominique alegava que retirando o mercúrio, ficaria o ouro, mas isto não existe. Diante dos indícios de fraude à lei, foi instaurado o inquérito civil para apurar os fatos. Descobriu-se que havia um desmatamento para a construção de uma pista de pouso de 800 metros de comprimento por 30 metros de largura.

Outro fato estranho que foi apurado: apenas um índio Waiãpi fez 50 pedidos de exploração, apresentando atestado falso fornecido pela Agência do BEMGE, em Brasília.

Diante das dificuldades para implantação do projeto de recuperação das áreas degradadas que foi suspenso por suspeição de exploração do subsolo, que é proibido pela Constituição, salvo com autorização prévia do Congresso, a Senhora Dominique pressionou inclusive o Procurador da República, movendo contra ele uma ação judicial, e mandou fax para o mundo inteiro.

Na verdade, o CTI está afastando o Estado brasileiro, aproveitando a fragilidade da FUNAI. As ONGs têm grupos de apoio em todos os setores públicos, inclusive Deputados.

FUNAI tem que definir qual é o seu papel.

Prefeito do Oiapoque:

FUNAI tem demonstrado fraqueza na questão indígena. Governo do Estado tem dado assistência e Município também. O problema da FUNAI é que ela se deixou levar pela política partidária.

Prefeito de Pedra Branca do Amapari:

FUNAI pediu para Município pagar um funcionário. As ONGs têm ajudado. As parcerias estão dando certo. É preciso que todos se unam para dar assistência ao índio. Pede à CPI a união de todos os Deputados, FUNAI e ONGs.

Funcionária do IBAMA:

O IBAMA autuou o CTI em 1996, por desmatar 6 hectares para pista de pouso.

O IBAMA faz parceria com a FUNAI e FUNASA, no trato das questões indígenas.

As ONGs surgiram nesta década, a partir de 1995. Na área indígena Waiãpi, existem duas associações: APINA E APIATÁ. Existe discriminação por parte do Governo do Estado que não libera verba para a associação minoritária APIATÁ. Por isto, APIATÁ pediu apoio do IBAMA.

A Lei nº 388, de 10 de dezembro de 1997, do Estado do Amapá, trata da questão indígena e contém vários artigos sobre matéria de competência federal.

Alerta os membros da CPI sobre documentos, no âmbito do Governo estadual, que mencionam a USP, nas parcerias sobre ações relativas às questões indígenas do Estado.

Entende que está havendo a falência do Poder Público, em aparente favorecimento de organizações não governamentais que sobrevivem com os recursos que deveriam ser destinados às instituições oficiais.

Ata da 19ª Reunião
23 de novembro de 1999:

Reunião realizada na Assembléia Legislativa do Estado do Amapá:

Ordem do Dia:

Audiência Pública:

Evandro Bezerra Ribeiro, administrador regional da FUNAI:

A Administração regional tem parcerias com a FUNASA, IBAMA, INCRA e COMAR.

A situação financeira da FUNAI em Macapá é muito precária. São 4,8 milhões de hectares de terras indígenas e 1.776 índios sob a jurisdição da Administração Regional de Macapá. O Governo do Estado faz convênios diretamente com as organizações não governamentais, fortalecendo estas instituições. A FUNAI fica dependendo de recursos de Brasília e enfraquecida em relação às ONGs que têm mais dinheiro do que a FUNAI. A FUNAI não assiste aos convênios do Estado com as ONGs, que são feitos à revelia do órgão federal.

Professor Silas de Lima, representante da Missão Novas Tribos do Brasil:

Os Missionários estão fora da área indígena do Waiãpi, mas continuam no Oiapoque. Trabalharam junto às comunidades Waiãpi por mais de 10 anos, dando apoio aos índios na iniciativa agrícola, intercâmbio na venda de artesanato, e no desenvolvimento comunitário.

Dilson de Oliveira Marinho, ex-funcionário da FUNAI:

O CTI introduziu máquinas para garimpo na área indígena Waiãpi, e houve trabalho em áreas novas, vilões virgens, e não apenas em áreas degradadas. Foi ameaçado de morte pelos índios. Funcionário Iberê Sara foi quem vendeu ouro para os índios. Os índios ficam agressivos quando o pessoal do CTI está por perto.

Antônio João Rabelo Filho, delegado da Receita Federal:

Não tem conhecimento da produção de ouro pelas comunidades indígenas. Não tem registro de coleta de plasma dos indígenas.

Josias Barbosa dos Santos, garimpeiro:

Trabalhou como garimpeiro no Visage, mas a FUNAI o tirou de lá. Não recebeu indenização. Nunca viu índio nem maloca naquele local, e não viu nenhuma recuperação de área degradada no local onde garimpava, no Visage. Hoje vive desempregado em Macapá.

Ata da 20ª Reunião **01 de dezembro de 1999**

Ordem do Dia:

Depoimento da Dra. Dominique Tilkin Gallois

Antes do início do depoimento da Sra. Gallois, a Sra. Deputada Vanessa Grazziotin apresentou questão de ordem, arguindo a suspeição do Sr. Deputado Antônio Feijão, relator da CPI, alegando questões de ordem pessoal, tendo em vista que a depoente é parte “*ex adverso*” em ação judicial movida pelo relator. No entanto, o Sr. Presidente não acatou a questão de ordem, por entender que não se aplica ao caso a suspeição, uma vez que a CPI não tem função de julgar, mas apenas de investigar, e a depoente apresenta-se à Comissão Parlamentar de Inquérito como testemunha e não ré. Já o Sr. Deputado Dr.

Rosinha levantou questão de ordem, citando como argumento o art. 35 do Regimento Interno, assim como o art. 254, I do Código de Processo Penal. Indeferida a questão de ordem, os trabalhos tiveram prosseguimento, tendo a Sra. Deputada Vanessa Grazziotin indicado a intenção de recorrer da decisão do Sr. Presidente.

A depoente, após prestar o juramento de praxe, fez uma explanação de suas atividades como antropóloga e relatou os seus trabalhos à frente da coordenadoria do Centro de Trabalho Indigenista – CTI, uma entidade civil fundada nos meios universitários da Universidade de São Paulo – USP, que atua na reserva dos índios Waiãpi, no Estado do Amapá. Apresentando-se como pesquisadora, falou sobre os estudos realizados nas comunidades indígenas, sobre a questão dos garimpeiros e dos garimpos na reserva Waiãpi e sobre o tão discutido projeto de recuperação de áreas degradadas na área. A Sra. Dominique Gallois encaminhou à Mesa documentação referente ao seu depoimento.

Inquiriu a testemunha o Sr. Deputado Antônio Feijão sobre questões relacionadas com a reserva indígena. Em seguida, o Sr. Deputado Fernando Zuppo usou a palavra para dirigir à depoente alguns questionamentos sobre a expulsão das Missões Novas Tribos do Brasil, já que ela vem sendo apontada como a principal responsável por este fato. A Deputada Vanessa Grazziotin sugeriu que fosse convocado representante do Ministério Público para prestar esclarecimentos sobre o assunto.

A questão da saída das Missões Novas Tribos do Brasil foi levantada, também, pelo Deputado Pastor Amarildo e pelo Deputado Agnaldo Muniz, quando foram debatidos aspectos de relatórios de autoria da depoente e que teriam contribuído definitivamente para a exclusão dos missionários.

A testemunha comprometeu-se a responder os questionamentos do Sr. Deputado Airton Cascavel, já que a reunião teria de ser encerrada, por motivos regimentais.

Ata da 21ª Reunião
07 de dezembro de 1999:

Ordem do dia:

Depoimentos:

Sr. Luiz Vessani:

Em breve relato, falou sobre sua experiência como geólogo e sua atuação junto aos índios Waiãpi.

Dr. Agílio Monteiro Filho:

Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal:

Demonstrando grande domínio sobre as atividades que a Polícia Federal realiza em parceria com a FUNAI, o depoente fez uma ampla análise das questões relacionadas com as comunidades indígenas, em especial na região amazônica.

De seu depoimento, podemos inferir que o contingente da Polícia Federal está muito abaixo do necessário. Segundo suas palavras, enquanto que a França possui em torno

de 120 mil agentes de polícia nacional, a Polícia Federal conta com apenas 7 mil. A ausência de concurso público por dez anos consecutivos e a aposentadoria de 300 agentes por ano, em média, são, a seu ver, a causa da redução do efetivo policial. Para o próximo ano, está prevista a realização de concurso público para a contratação de mil policiais.

Dr. Múcio Nobre da Costa Ribeiro:

O depoente é geólogo e esteve muito envolvido com a polêmica tentativa de projeto de recuperação de áreas degradadas na reserva Waiãpi. Houve uma infinidade de erros do CTI e da própria FUNAI, que eventualmente tomou decisões mais políticas do que técnicas. Na realidade, segundo o depoente, o projeto não existiu formalmente, uma vez que não foram atendidos os requisitos formais para a sua apresentação ao órgão federal de assistência às comunidades indígenas. Em longa narrativa, mostrou slides, filmes e projeções, demonstrando que o pretense projeto visava, na realidade, a extração de ouro, e não apenas a recuperação de áreas degradadas, mesmo porque não contemplava todas as áreas degradadas, mas concentrava-se em áreas onde havia maior incidência aurífera.

DA FUNAI:

O ponto central da condução da política indigenista, segundo Márcio Lacerda, tem um marco que é a criação do Serviço de Proteção aos Índios. A dificuldade encontra-se na concepção de se integrar o índio à chamada comunhão nacional. Este princípio norteou Rondon e boa parte dos formuladores de políticas relativas à questão indígena. Mas não funcionou, porque havia e há uma diferença cultural e étnica. O que temos, na realidade, é, historicamente, uma relação de tensões e de choques culturais, uma vez que as sociedades indígenas, pela sua formação cultural e étnica, têm um nível de organização diferente da nossa.

O grande marco que reformula esse conceito de integração foi exatamente a Constituição de 1988. Pela primeira vez, a sociedade brasileira, pelo seu conjunto, reconhece os povos indígenas como povos diferentes, como culturas diferentes, e se compromete a respeitar essas culturas e a defendê-las. Na questão da ordem econômica, a sua organização não se baseia na economia de acumulação, portanto não se baseia no conceito de moeda, produção em escala e mercado. Essa diferença de valores, de conceitos, coloca o índio numa situação diferenciada em relação ao entorno capitalista e cria dificuldades para uma relação mais compatível.

Embora já existissem, ainda no período colonial, formulações de políticas de proteção e defesa de comunidades indígenas, foi a partir da instituição do Serviço de Proteção ao Índio – SPI, que o Brasil começou a formular uma política e se estruturar para criar garantias. Criou-se na estrutura do Estado brasileiro um órgão responsável pelo acompanhamento e gestão das questões e assuntos relativos à questão indígena. Na estruturação desse órgão, que veio a ser sucedido pela FUNAI, nos últimos 80 anos, muitas situações e variações ocorreram.

Se tomarmos como data-marco, a fundação de Brasília, podemos dizer que 80% das populações indígenas viviam na área compreendida entre o Centro-Oeste e o extremo Norte do País. Havia um vazio demográfico imenso. Por isto, não se registravam conflitos, porque as terras eram praticamente ocupadas por índios.

A população não índia aumentou nestas áreas. Mato Grosso, na época da sua divisão, em 1978, tinha 36 municípios e hoje, vinte anos após, tem 126. Rondônia, Tocantins, Sul do Pará, parte do Acre, Roraima e Amapá, todos estes Estados tiveram a expansão de sua fronteira agrícola. A ocupação destas áreas para a exploração da agricultura se deveu à criação de Brasília e à chamada política de segurança nacional, alavancadas durante os governos militares, tendo como objetivo a ocupação estratégica dos espaços vazios da Amazônia e das fronteiras a Oeste.

Naturalmente, criou-se uma profunda alteração na relação entre as populações indígenas e os novos contingentes que se transferiram do Sul, do Oeste, do Leste para o Norte, levando o Governo a aprofundar as suas ações na área de demarcação de terras.

Do lado do índio, houve uma redução de seus espaços e dos recursos naturais, limitou-se a caça, e outros fatores passaram a criar maiores dificuldades para a sua sobrevivência, a exemplo do que ocorreu nas regiões Sul, Sudeste e Nordeste, onde os índios tiveram suas áreas ocupadas, desde o período do descobrimento.

Como não se fazia presente a estrutura do Estado, a FUNAI veio acumulando responsabilidades, acumulando obrigações. Esta situação de desequilíbrio veio forçando a FUNAI a ganhar uma característica de órgão de assistência.

Hoje, há uma clara mudança na formulação do Estado e uma forte tendência de descentralização das ações de Governo. A FUNAI, com excesso de responsabilidade de ações diretas, não tem contribuinte, nem orçamento. Vive um processo de esvaziamento orçamentário e não consegue dar respostas às prementes necessidades dos índios.

Na questão das terras, avançou-se muito. Apesar das críticas em relação à extensão das terras indígenas, que é praticamente de 12% do território nacional para uma comunidade que representa 0,2% da população brasileira, a própria cultura dos índios é de convivência e de equilíbrio com o meio ambiente. Temos nas terras indígenas um grande patrimônio natural. Os chamados parques nacionais, áreas de conservação, somam mais 4%. Temos a reserva legal das terras particulares, de 20% no Sul e de 50% na Amazônia, e, em alguns casos, de 80%. Por aí se vê que a demarcação de terras indígenas vai ao encontro da política ambiental.

Na questão orçamentária, em 1998, 98% do orçamento da FUNAI era destinado à atividade-meio, o que era uma realidade, tendo em vista que havia um corte de 63%. Hoje, em 1999, temos um contingenciamento e 84% estará comprometido com a atividade-meio. Isto representa um desequilíbrio para qualquer administrador. Obviamente, ninguém montaria uma situação dessa deliberadamente. Essa situação demonstra a necessidade urgente de uma reformulação.

Recentemente, por meio de uma Medida Provisória, o Governo transferiu as ações de saúde da FUNAI para a Fundação Nacional de Saúde. É uma nova experiência. É um desafio para o Ministério da Saúde, uma vez que não tem experiência na área indígena. Sob o ponto de vista orçamentário, houve um grande avanço, pois a FUNAI tinha, em seu orçamento, a previsão de 10 milhões para a saúde indígena, que, com o contingenciamento de 50%, foi para 5 milhões. No orçamento geral do Ministério da Saúde, a rubrica “saúde indígena” foi contemplada com a verba, para este ano, de 55 milhões.

Na maioria dos Estados brasileiros, com exceção de Amazonas, Mato Grosso do Sul, Roraima, e Pernambuco, que detêm as maiores populações indígenas, o envolvimento das instâncias administrativas locais podem amenizar as angústias das comunidades. Já ficou claro que a política meramente assistencialista da FUNAI já se

esgotou. Além do mais, as sociedades indígenas buscam alternativas de sustentabilidade. E elas existem, pois a Constituição de 1988 acata e acolhe a possibilidade de que todos os recursos naturais existentes nas terras indígenas possam vir a ser utilizados dentro de determinadas normas e princípios. Mas remete à regulamentação por Lei. Não se avançou ainda na regulamentação dessas atividades, o que vem causando duas grandes conseqüências: 1) O Estado, representado pela FUNAI, e outras instâncias estão impossibilitadas de apoiar as comunidades indígenas na busca de alternativas, porque ainda não há regulamentação de como se pode fazer isso legalmente; 2) a necessidade de sobrevivência dessas comunidades indígenas tem levado a negócios clandestinos de madeira, de mineração, de conhecimentos indígenas, de águas medicinais e de tantos outros.

É fundamental a participação de Estados e Municípios na criação de alternativas de financiamento do desenvolvimento de uma política social para os índios. Há um Projeto de Lei da Senadora Marina Silva, propondo a destinação de uma pequena verba do FPE para os Estados onde existem comunidades indígenas. Estamos, agora, discutindo a reforma tributária, e seria uma boa oportunidade para se discutir a fragilização da economia dos Municípios e Estados que têm áreas indígenas. Como o compromisso é de âmbito nacional, seria razoável levar em consideração uma compensação para esses Governos locais.

Na legislação ambiental, já se embute nos próprios projetos de impacto ambiental um percentual para compensar os danos ambientais causados e para as ações de defesa ambiental. Existem mais de cinquenta empreendimentos que têm interface com a questão indígena: Rodovias federais, hidrovias, usinas hidrelétricas, portos, gasodutos, rede de fibra ótica, etc. A grande mudança seria ajustar a FUNAI a esse novo modelo orçamentário, criando novos parceiros. A FUNAI já está aplicando a legislação dos direitos autorais e dos direitos de imagem. Com a inserção do artesanato, nós criamos mecanismos para o desenvolvimento de projetos de interesse da própria comunidade, como ecoturismo e outros.

Um referencial do Brasil é a sua capacidade de conviver. Temos 226 etnias originárias e 170 línguas diferentes que estão vivas porque esses povos estão vivos. A cordialidade é a carteira de identidade do brasileiro. Se considerarmos a imigração de europeus, africanos e asiáticos, vemos que existe aqui no Brasil um patrimônio cultural fantástico, que precisa ser mais divulgado.

Com a Constituição de 1988 estabeleceu-se o grande marco de entendimento nacional entre a sociedade não índia e as chamadas sociedades indígenas, na medida em que ela reconhece as diferenças étnicas culturais e se propõe a respeitá-las.

DO ÍNDIO:

Os povos indígenas que ocupavam a costa atlântica, à época do descobrimento, eram predominante de matriz Tupi. É certo que os portugueses que aqui aportaram não encontraram uma nação indígena organizada, pois eram povos tribais que falavam dialetos de uma língua do mesmo tronco. No litoral, somavam, segundo Darcy Ribeiro, em torno de um milhão de pessoas, divididos em dezenas de grupos tribais, cada um deles compreendendo um conglomerado de várias aldeias de trezentos a dois mil habitantes.

Com base em fontes históricas, no entanto, no começo do Século XVI, havia em todo o espaço que hoje se constitui no território brasileiro, - incluindo, portanto, as remotas áreas do interior do continente -, uma população autóctone de, aproximadamente, cinco milhões de pessoas. Esta estimativa deve, a bem da verdade, ser vista com certa reserva, uma vez que ainda não contamos com estudos mais precisos. É o que se vem reconhecendo como sendo o mais provável, entre as demais estimativas existentes.

Imagina-se que somente no primeiro século de contato com a população européia, foram dizimados em torno de um milhão de índios, pela contaminação das tribos com as pestes trazidas pelos invasores e pelas primeiras guerras. Entre 1600 e 1700, teriam morrido dois milhões, pelas epidemias, pelo trabalho escravo e pelas guerras. No terceiro século após o descobrimento, mais um milhão de índios teriam sucumbido. Ou seja, nos três primeiros séculos, a população nativa teria sido reduzida, segundo estimativas históricas, de cinco milhões para apenas um milhão. A partir de 1800 a 1950, a população de um milhão teria minguado, segundo estimativas, chegando a pouco menos de cem mil, o que parecia indicar que era inevitável a sua rápida extinção.

Nessa situação é que surge o brilhante humanista Cândido Rondon, que, trabalhando na montagem de linhas telegráficas, teve contato com as comunidades indígenas, sem qualquer conflito. Exigindo que o País respeitasse a sua população nativa, Rondon estabeleceu as diretrizes que orientaram a política oficial. Defendeu o que considerava ser o mínimo indispensável para o povo indígena: o direito de ser índio e a garantia de um território onde pudesse viver sossegado. Para ele, o índio deveria ter acesso a ferramentas e a orientação adequada. O pioneirismo de Rondon manifesta-se na sua defesa do princípio do direito à diferença, segundo o qual, por não serem os índios iguais, a proclamação da igualdade de todos os cidadãos só servia para entregar os índios a seus perseguidores. Dentro desta ótica, ele defendia a fixação de normas de um direito compensatório. Hoje, o princípio do direito à diferença é reconhecido internacionalmente

A política governamental deu resultados imediatos. Assim, o que se verificou foi a recuperação progressiva da população indígena a partir da década de 50, alcançando atualmente o número estimado de 325 mil índios, segundo dados do Governo. Atribui-se este aumento demográfico à prestação de serviços assistenciais do Estado brasileiro, pelos seus órgãos governamentais e pela participação de entidades não governamentais e religiosas, assim como pela demarcação de suas terras.

Segundo dados divulgados pelo Governo Federal, as populações indígenas estão distribuídas em quase todos os Estados brasileiros. Somente no Rio Grande do Norte, no Piauí e no Distrito Federal não se encontram grupos indígenas. A Região Norte conta com 165.907 índios, o que corresponde a 50,94% da população nativa. A Região Centro-Oeste tem 62.730 índios ou 19,26%. Em terceiro lugar, temos a Região Nordeste com 59.481 índios, 18,26% do total. A Região Sul possui 27.942 índios, ou 8,58% e a Região Sudeste, com 9.592 índios, possui apenas 2,94% da população indígena. Mesmo os recentes números não são absolutamente confiáveis, visto que ainda existem muitos obstáculos para a realização de uma contagem exata.

A distribuição entre os Estados brasileiros é a seguinte:

Regiões/Estados	População	Participação percentual
Amazonas	89.529	27,49
Acre	6.610	2,03
Amapá	5.095	1,56
Rondônia	5.573	1,71
Roraima	37.025	11,37
Pará	15.715	4,83
Tocantins	6.360	1,95
Alagoas	4.917	1,51
Bahia	8.561	2,63
Ceará	4.650	1,43
Espírito Santo	1.347	0,41
Goiás	142	0,04
Maranhão	14.271	4,38
Minas Gerais	6.200	1,90
Pernambuco	19.950	6,13
Rio de Janeiro	271	0,08
São Paulo	1.774	0,54
Sergipe	230	0,07
Paraíba	6.902	2,12
Mato Grosso	17.329	5,32
Mato Grosso do Sul	45.259	13,90
Rio Grande do Sul	13.354	4,10
Paraná	7.921	2,43
Santa Catarina	6.667	2,05
Total	325.652	100,00

Esta população congrega 215 etnias. Não obstante, o vocábulo “índio” presta-se tão somente para designar o nativo, em oposição ao homem civilizado. Entretanto, este termo – índio – abrange diversas populações que se diferem entre si pelos seus traços físicos, pelos seus costumes e tradições e pela língua que falam. São 170 línguas diferentes, que têm, em sua maioria, dois grandes troncos: o tupi e o macro-jê. Existem outros troncos, como o aruak, arawá, karib, maku, tukano e yanomami.

Mas, quem é índio, sob o ponto de vista de nosso ordenamento jurídico? Caberia, aqui, esta indagação, que, em seguida, tentaremos responder, alicerçados na doutrina corrente. Podemos dizer que índio é aquele indivíduo que se identifica ou é

identificado como tal. Esclarece o ilustre Professor José Afonso da Silva, em sua obra “Curso de Direito Constitucional Positivo”:

“A dizer, é índio quem se sente índio. Essa auto-identificação, que se funda no sentimento de pertinência a uma comunidade indígena, e a manutenção dessa identidade étnica, fundada na continuidade histórica do passado pré-colombiano que reproduz a mesma cultura, constituem o critério fundamental para a identificação do índio brasileiro.”

Desses ensinamentos, podemos extrair dois pressupostos para a identidade indígena: o primeiro é o sentimento de pertinência a uma comunidade indígena e o segundo pressuposto é a manutenção dessa identificação.

Portanto, está claro que nossa doutrina não esposava a distinção pela raça ou por fatores biológicos, mesmo porque a Constituição Federal repudia qualquer tipo de discriminação por origem, raça, sexo e cor. Pelo contrário, o art. 5º do diploma constitucional explicita que *“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”*. Desde a revolução francesa que se vem apregoando o princípio da igualdade entre os homens. Antes, os privilégios eram garantidos pelas leis que vigoravam em benefício da nobreza, que tinham tratamento diferenciado enquanto que a plebe sofria as duras conseqüências das desigualdades.

Com a vitória da revolução francesa, estabeleceu-se o princípio da igualdade, o que se mantém até hoje, e vem expressamente garantido nas Constituições brasileiras, desde o Império.

Acontece que, embora formalmente garantida, a igualdade não prevalece entre os homens, uma vez que, na prática, as pessoas são desiguais. Assim é que, depois da revolução francesa, as desigualdades continuaram a existir.

No início do século, por força das teorias socialistas, que tiveram grande influência nas sociedades e nos governos, a questão da desigualdade foi amplamente debatida, fazendo surgir um novo princípio, fundado na igualdade material, e não apenas formal como estabelecido nas Constituições. Deu-se ênfase à adoção pelo Estado de medidas afirmativas de apoio aos grupos sociais, levando-se em consideração as suas características próprias, as suas fraquezas em relação a outros grupos mais bem situados. Entendia-se, assim, que a igualdade formal, estabelecida na Constituição, somente poderia ser alcançada, se o Estado distinguisse as pessoas por suas desigualdades sempre que isto tivesse um motivo justificado.

Assim é que a Constituição brasileira, de 1988, apregoa entre seus objetivos fundamentais, no Art. 3º, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, assim como a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, e promoção do bem comum, e, ainda, a repulsa a qualquer forma de preconceito de origem, raça, sexo, cor e idade.

A questão, porém, aparentemente simples, apresenta nuances que somente por meio de minuciosa análise é possível enxergar. A bem da verdade, a igualdade traduz a essência da democracia.

Realisticamente falando, os homens são iguais, se os consideramos como seres da mesma espécie, como seres que têm a mesma aptidão para existir, mas, no entanto, são desiguais sob múltiplos aspectos. São desigualdades naturais, físicas, morais, políticas e outras. Assim, o que se apregoa na constituição não é a eliminação das desigualdades que enriquecem a sociedade plural, mas a desigualdade que tenha como consequência a injustiça e ausência das mínimas condições de vida digna.

Assim, podemos dizer que a lei que busca a equalização de forma abstrata e impessoal, poderá gerar mais desigualdades e propiciar a injustiça. É por isto que, ao elaborar a lei, o legislador deve, nos ensinamentos de Seabra Fagundes, “reger, com iguais disposições – os mesmos ônus e as mesmas vantagens – situações idênticas, e, reciprocamente, distinguir, na repartição de encargos e benefícios, as situações que sejam entre si distintas, de sorte a quinhó-las ou gravá-las em proporção às suas diversidades”.

Assim, o princípio da igualdade não pode ser entendido em sentido individualista. Recorrendo aos ensinamentos do insigne mestre José Afonso da Silva, o princípio da igualdade, garantida pela Constituição,

“não pode ser entendido em sentido individualista, que não leve em conta as diferenças entre grupos. Quando se diz que o legislador não pode distinguir, isso não significa que a lei deva tratar todos abstratamente iguais, pois o tratamento igual – esclarece Petzold – não se dirige a pessoas integralmente iguais entre si, mas àquelas que são iguais sob os aspectos tomados em consideração pela norma, o que implica que os “iguais” podem diferir totalmente sob outros aspectos ignorados ou considerados irrelevantes pelo legislador”.

Segundo estes fundamentos, é mister que o legislador crie normas diferenciadas para pessoas que se achem em posição inferior, desde que tenha como justificativa a busca da realização do princípio da igualização.

Por fim, vale lembrar a lição de Pimenta Bueno, segundo o qual “qualquer especialidade ou prerrogativa que não for fundada só e unicamente em uma razão muito valiosa do bem público, será uma injustiça e poderá ser uma tirania.”

Assim, alicerçada no princípio da igualdade material, a Constituição Federal, nos artigos 231 e 232, reconhece a organização social, os costumes, línguas, crenças e tradições dos índios, e, de imediato, ordena as normas de proteção dos seus interesses e direitos. Nesse sentido, a Constituição reconhece aos índios o direito de se manter índio, com sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições.

Assegura os direitos dos índios sobre as terras por eles ocupadas, definindo-as como aquelas necessárias aos seu bem-estar e as “necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

A Constituição, ao definir o objeto da norma protetora, endereça à União a sua tutela, a quem compete demarcar as terras indígenas, “proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (art. 231, caput).

Somente o reconhecimento de que os valores desses grupos sociais diferem dos valores culturais da sociedade nacional justifica o tratamento diferenciado e a proteção que a Constituição Federal dá às comunidades indígenas.

No entanto, é de se salientar que o quesito identificador da proteção constitucional prevista no art. 231 é a pertinência cultural da comunidade indígena. Ou seja: a proteção é endereçada a uma comunidade que se diferencia pelos costumes e tradições de seus integrantes. Assim, somente ao índio pertencente a uma comunidade diferenciada, cujos princípios culturais são claramente diferenciados, se dará o tratamento também diferenciado previsto na norma constitucional.

Contrario sensu, não são beneficiados pela proteção do art. 231 da Constituição Federal os índios aculturados, que já perderam a sua identificação cultural indígena, por força do conjunto de fenômenos provenientes do contato direto e contínuo com culturas diferentes das suas. Obviamente, nenhuma cultura pode ser considerada imune à influência de outra ou de outras culturas. E, saliente-se ainda, que o contato entre culturas não se traduz necessariamente na destruição da uma identidade cultural. O que se opõe aos preceitos constitucionais de proteção às comunidades indígenas é a carência do elo cultural e a conseqüente integração à sociedade nacional.

O objeto de proteção constitucional está explícito na Carta Magna, qual seja a sua diferença cultural. José Afonso da Silva, lucidamente, esclarece que

“a Constituição fala em populações indígenas (art.22,XIV) e comunidades indígenas ou dos índios (art.232), certamente como comunidades culturais, que se revelam na identidade étnica, não propriamente como comunidade de origem que se vincula ao conceito de raça natural, fundado no fator biológico, hoje superado, dada a “impossibilidade prática de achar um critério que defina a pureza da raça”, conforme Reinhold Zippelius”.

Recorremos, também, por pertinentes, aos doutos ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello, que, com muita lucidez, esclarece:

“supõe-se, habitualmente, que o agravo à isonomia radica-se na escolha, pela lei, de certos fatores diferenciais existentes nas pessoas, mas que não poderiam ter sido eleitos como matriz do discrimen. Isto é, acredita-se que determinados elementos ou traços característicos das pessoas ou situações são insuscetíveis de serem colhidos pela norma como raiz de alguma diferenciação, pena de se porem às testilhas com a regra da

igualdade. Assim, imagina-se que as pessoas não podem ser legalmente desequiparadas em razão da raça, ou do sexo, ou da convicção religiosa ou em razão da cor dos olhos, da compleição corporal, etc”.

Acrescente-se que a Constituição Federal, em seus artigos 3º e 4º, repudia distinção por motivo racial, assim como quaisquer outras formas de discriminação.

Em muitas regiões do País, existem indígenas totalmente integrados à sociedade nacional, tendo entre seus membros comerciantes, fazendeiros, políticos, cidadãos totalmente desligados de suas origens, chegando ao ponto de não mais preencherem os requisitos da diferenciação cultural. Pessoas que concorrem de igual para igual com os não índios, em suas atividades diárias, não fazem jus a tratamento diferenciado, à luz dos ensinamentos doutrinários e da exegese das normas constitucionais vigentes. Por oportuno, evocamos a lição de Ives Gandra Martins, em “Comentários à Constituição do Brasil”, segundo o qual:

“há de se compreender que os indígenas civilizados não podem mais se considerar silvícolas – a expressão era do Texto anterior – mas cidadãos com cultura nacional...”

Em seguida, acrescenta, para melhor elucidação:

“O dispositivo fala em índios e não mais em silvícolas, com o que a explicação do que seja o índio garantido em terras da União é matéria também cuidada no art. 231.

À evidência, o espectro de abrangência do dispositivo é maior que o do Texto anterior, posto que não fica apenas reduzido ao índio não-aculturado, mas àqueles que aculturados permanecem, todavia, convivendo em seu ambiente nativo, com seus valores culturais, religiosos e econômicos tradicionais”.

É necessário, pois, que o órgão governamental responsável pela proteção aos índios – Fundação Nacional do Índio, tenha cautela no momento de realizar a avaliação antropológica das comunidades indígenas, ou de seus integrantes, de tal forma que não discrimine as pessoas apenas pela sua etnia, mas pelas sua diferença cultural. Haverá de analisar cuidadosamente os costumes, as tradições e a cultura destas pessoas e destas comunidades, a fim de que se possam identificar os legítimos destinatários da proteção enunciada nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal, e, por conseguinte, aqueles aos quais se aplicam a tutela estatal.

Aqueles que se distinguem apenas pela herança sangüínea, apenas por seus traços físicos, mas que já se incorporaram à sociedade nacional, são cidadãos como todos os descendentes de outros grupos étnicos, oriundos da Europa, Ásia ou África. Não só não fazem jus à tutela estatal, como também não mais podem se considerar inimputáveis, pois, segundo a jurisprudência dos tribunais brasileiros, é plenamente imputável o índio já aculturado, com desenvolvimento que lhe permite compreender a ilicitude de seus atos. Somente é inimputável o indígena não integrado à comunidade nacional, que, por

desconhecer os valores da sociedade dita civilizada, não demonstra grau de discernimento de suas ações.

Não perdendo de vista que o objetivo desta CPI é investigar a atuação da FUNAI, em sua função precípua de pôr em prática os mandamentos constitucionais afetos à política indigenista, levantamos, por oportuno, o tratamento deste órgão em relação às comunidades indígenas. Verificamos, pelos depoimentos prestados durante os trabalhos, que a FUNAI não leva em conta, em sua política assistencial, o grau de aculturamento das comunidades indígenas. A nós nos parece que não está sendo considerado o princípio da igualdade material que colocamos com farta explanação. Vimos, nas exposições, que existem comunidades muito desenvolvidas, que poderiam tomar suas próprias decisões e administrar seus próprios bens. Neste caso, a tutela deixaria de ser um benefício para se transformar num empecilho, pois estaria o Estado a condenar o índio ao seu estágio primitivo, isolando-o, sem lhe dar a oportunidade de escolher seu próprio destino.

DA SAÚDE INDÍGENA:

Desde o descobrimento, é o homem branco o maior responsável pelo contágio das doenças que afetam e matam os índios. Somam-se aos contatos com a população não índia, a precariedade das suas condições de vida e a falta de ações dirigidas. Os principais males que afetam as comunidades nativas são a disseminação das doenças pelo contágio e o consumo do álcool. Segundo dados do Instituto de Medicina Tropical de Manaus, a expectativa de vida média dos índios brasileiros é de apenas 42,6 anos, enquanto os demais brasileiros vivem em média 67 anos.

As doenças que mais afetam os índios são as doenças respiratórias, com 43,3 mil casos; diarreia, 35,5 mil casos; verminose, 11,1 mil; malária, 5,5 mil; doenças cutâneas, 3,2 mil; desidratação, 3 mil; leishmaniose, 2,2 mil; desnutrição, 1,2 mil; e tuberculose, 496 ocorrências. As sexualmente transmissíveis (DST) estão entre as que mais crescem: 88% entre 1995 e 1996.

O fornecimento de bebidas alcoólicas em troca da exploração ilegal de produtos como madeira, ouro, castanha e pescado, atinge 9,7 mil índios em 1996. Já o suicídio entre eles, que havia aumentado em 1995, cai 50% em 1996, com trinta casos. Os adolescentes e jovens entre 10 e 25 anos são os que mais se matam, e os guaranis são a etnia mais afetada.

Com a promulgação do Decreto nº 1.141, de 19 de maio de 1994, o índio passa a ter direito ao atendimento integral e diferenciado pelo Sistema Único de Saúde. São criados os Distritos Sanitários Especiais Indígenas, com autonomia de gestão administrativa, orçamentária, e financeira, para lidar com as especificidades de cada região.

Sobre a assistência à saúde indígena, são esclarecedores os depoimentos feitos a esta CPI pelo Dr. Mauro Ricardo Machado Costa, Presidente da Fundação Nacional de Saúde, cujos principais pontos são os seguintes:

Entre as estratégias da Fundação Nacional de Saúde está em estudo um projeto que tem como objetivo a atenção integral à saúde indígena pela criação dos Distritos Sanitários indígenas em todo o País. O Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde, está assumindo todas as atividades de prevenção a doenças e de assistência médica às comunidades indígenas.

Foi assinado, em 27 de agosto deste ano, pelo Presidente da República o Decreto nº 3.156, que transfere as ações de atenção à saúde indígena, pessoal, patrimônio e orçamento da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para a FUNASA. A medida transferiu também da FUNAI para a FUNASA cerca de 150 Postos de Saúde e trinta Casas do Índio, móveis e imóveis, acervo documental e equipamentos, inclusive veículos, embarcações e aeronaves. Foram, ainda, redistribuídos da FUNAI para a FUNASA aproximadamente seiscentos servidores que exerciam atividades de assistência à saúde indígena na FUNAI.

Todas essas transferências de bens seriam efetuadas até o dia 28 de setembro, esclarecendo que, desde já, esses bens foram colocados à disposição da FUNASA, para que possa operar adequadamente.

O decreto presidencial estabelece a forma de estruturação da questão indígena no âmbito do Ministério da Saúde. A FUNASA passou a trabalhar em parceria com a FUNAI, que saiu do episódio de transferência mais fortalecida como instituição de referência na defesa dos direitos dos povos indígenas. A FUNAI passou a participar na instância de controle social, tendo assento nos conselhos locais e distritais criados pela FUNASA.

A Política de Atenção Integral à Saúde Indígena passa pela implantação de Distritos Sanitários Especiais Indígenas. Os princípios dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas foram definidos na I e II Conferências Nacionais de Saúde do Índio, em 1986 e em 1993. Essas conferências propuseram a estruturação de um modelo de atenção, de responsabilidade federal, baseado em Distritos Sanitários como forma de garantir aos povos indígenas seu direito universal e integral à saúde, respeitando suas especificidades socioculturais e os sistemas tradicionais de saúde, com controle social exercido pelos Conselhos de Saúde com representação paritária de usuários indígenas, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que norteiam o Sistema Único de Saúde.

Com a unificação do atendimento, são criados 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas, e cada um deles deverá formar uma rede própria de serviços para a atenção básica à saúde indígena, articulada com o Sistema Único de Saúde. Dois dos Distritos já estão em fase de implantação: o da área Yanomâmi e o do Leste, ambos no Estado de Roraima. Um terceiro, no Parque Nacional do Xingu, está em fase de conclusão. A FUNASA, está investindo, até 2.002, R\$ 632 milhões nos Distritos Sanitários Especiais. São R\$ 56 milhões no exercício de 1.999, R\$ 106 milhões no exercício de 2.000, outros R\$ 104 milhões em 2.001. Em 2.002, os investimentos devem ultrapassar a R\$ 100 milhões, repetindo-se o mesmo valor nos anos subsequentes

A definição dos Distritos Sanitários vai respeitar a cultura, as relações políticas e a distribuição espacial dos 326 mil índios, de aproximadamente 215 etnias existentes em território brasileiro. Os hospitais próximos aos Distritos serão articulados para atender os doentes indígena, recebendo pelo atendimento uma remuneração diferenciada. Caberá aos Distritos a capacitação dos Agentes de Saúde indígenas que serão da própria aldeia em que vão atuar. Os agentes são a base da rede e a sua presença nas comunidades é vital para as ações de prevenção a doenças. As Casas de Saúde do Índio também fazem parte da rede de serviços dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas. As equipes multidisciplinares de saúde indígenas serão formadas por médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares de enfermagem e agentes indígenas de saúde e de saneamento. Antropólogos e educadores também acompanham os trabalhos.

A meta da FUNASA é implantar, em três anos, 200 equipes de saúde, composta por médicos e enfermeiros, e contratar 100 dentistas, 650 auxiliares de enfermagem, 4.000 agentes indígenas de saúde, 200 agentes indígenas de saneamento, que serão responsáveis

pelos serviços de saneamento implantados nas aldeias. E ainda: construir, reformar ou equipar 1.930 Postos de Saúde; reformar e equipar 33 Casas de Saúde do Índio; adquirir 129 veículos e 688 barcos; adquirir 1.193 equipamentos de radio-comunicação; executar ações de saneamento voltadas para a implantação de sistemas de abastecimento de água e destino adequado de dejetos; contratar empresas aéreas para remoção de pacientes graves em áreas de difícil acesso, e adquirir medicamentos, material de consumo necessários à atenção médica e alimentos para as Casas de Saúde dos Índios.

As ações desenvolvidas no âmbito dos Distritos Sanitários serão propostas e avaliadas pelos Conselhos Locais de Saúde e pelos Conselhos Distritais de Saúde. Os Conselhos locais serão formados por representantes das comunidades indígenas e os Conselhos Distritais são instância de controle social com composição paritária entre usuários indígenas, organizações governamentais, prestadores de serviço e trabalhadores de saúde.

DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E ATUAÇÃO DE ESTRANGEIROS NAS ÁREAS INDÍGENAS:

Neste século, especialmente no período após a Segunda Guerra, começaram a surgir as entidades voltadas para atividades assistenciais. Já no final deste Século, quando as grandes correntes ideológicas não mais empolgaram as massas, houve uma canalização dos impulsos de justiça, equidade, transformação e progresso para setores da sociedade civil. No final da década de 60 e principalmente na de 70, obtiveram grande avanço, funcionando como o canal de expressão e participação dos inconformistas e dos cultivadores de valores tidos então como utópicos, como a igualdade social, por exemplo. A partir de então, as entidades proliferaram, numa demonstração de que as pessoas estavam dispostas a assumir tarefas que antes pareciam ser exclusivas do governo.

Este trabalho conjunto da sociedade civil organizada com o Estado traduz-se em uma forma de cooptação, ou, muito mais, no fortalecimento da sociedade civil, na medida em que esta adota uma estratégia para que suas reivindicações sejam atendidas.

No Brasil, durante décadas imperou a idéia de que o Estado era uma entidade poderosa, capaz de tudo resolver. Mas, hoje, os cidadãos participam dos problemas brasileiros, seja na área do meio ambiente, seja na área da assistência social. É neste contexto que as entidades civis estão sendo chamadas a trabalhar junto ao Estado na elaboração de políticas públicas e implementação de projetos.

Mais conhecidas como Organizações Não-governamentais, ou ONGs, essas entidades civis constituem o que hoje é chamado de terceiro setor, ao lado do primeiro que é o Estado e do segundo que é constituído pela iniciativa privada.

A proliferação destas entidades acontece em todo o mundo. É um fenômeno mundial. Nos Estados Unidos, segundo a Revista Isto É, existem em torno de um milhão, e movimentam anualmente 11,8 bilhões de dólares e são responsáveis por 7% de todos os empregos nesse País.

Existem hoje no Brasil em torno de 170 mil ONGs e 11 mil fundações. São estimativas, uma vez que ainda não existe recenseamento destas entidades. O volume de recursos movimentado é igualmente desconhecido, embora existam estimativas. O Banco Central não tem controle sobre a entrada de dólares remetidos por instituições estrangeiras para as organizações não-governamentais no Brasil.

Na região amazônica, várias instituições não-governamentais prestam-se a trabalhar em convênio com entidades governamentais, dando-lhes um vigor complementar.

Na realidade, existem três blocos distintos de organizações não-governamentais envolvidas com a realidade amazônica. Ou seja: aquelas que exercem um papel

complementar do Estado, atuando supletivamente; as que têm como principal objetivo apresentar denúncias e críticas; e, finalmente, aquelas que, embora sediadas fora da Amazônia, exercem uma atuação específica na região, desenvolvendo um trabalho de pressão interna e externa. O que se sabe é que, na maioria das vezes, as organizações não-governamentais recebem recursos financeiros de entidades estrangeiras que desta forma lançam à distância um braço de suas matrizes no território brasileiro.

Na Amazônia, as iniciativas governamentais revelaram-se - e ainda se revelam - impotentes no manejo de programas de política agrícola, nos projetos de infra-estrutura, na política ambiental, na questão indígena, e em outros programas de interesse regional. Os órgãos governamentais, como, por exemplo, a FUNAI, carecem notadamente de capacidade para executar os programas oficiais, seja por falta de recursos financeiros, seja por falta de pessoal especializado, seja por excesso de burocracia, seja pela existência de uma complexa hierarquização em seus quadros de servidores. Daí a parceria que o Estado celebra com as entidades não-governamentais, que complementam a ação de governo.

No caso das organizações religiosas que atuam nas comunidades indígenas, devemos realçar que o envolvimento de missionários com a população nativa já perdura desde a chegada do europeu no Continente americano. Desde o descobrimento do Brasil até o início deste século, exerceu a Igreja Católica total hegemonia na conduta da política indigenista desenvolvida no país. Durante este longo período, ao abrigo da cruz e em nome da evangelização, milhares de índios foram batizados, crismados, e casados. Em nome da moral, novos valores foram impostos aos nativos, suas crenças ancestrais foram destruídas e o conceito cristão do bem e do mal passou a reger o comportamento do índio convertido. Em nome da cultura ocidental, os índios foram vestidos e penteados à moda européia.

A Igreja Católica, como única responsável pelos trabalhos de assistência e defesa das comunidades indígenas, foi protagonista de uma avalanche de acertos e desacertos: ora agia em prol dos colonizadores e, portanto, em desacordo com os interesses nativos, ora agia em defesa dos indígenas, em confronto aberto com as autoridades constituídas. Este paradoxal comportamento dos missionários, liderados pelos padres jesuítas, veio, afinal, demonstrar que a Igreja não tinha uma forma segura de conduzir a política indigenista. É bem verdade que, àquela época, ainda sob os resquícios da Idade Média, a Igreja e o Estado completavam-se no exercício do poder.

No entanto, estudos antropológicos das áreas indígenas, realizados no Brasil nestas últimas décadas, contribuíram decisivamente para que os missionários redefiniram suas atitudes. Hoje, os missionários são unânimes ao reconhecer as falhas do passado. Assim é que passaram a valorizar o alcance e o significado da diferença cultural existente entre os dois mundos: o dos missionários e o dos indígenas. E foi reconhecida a necessidade de respeitar as diferenças étnicas culturais. Já em 1968, em encontro de estudo patrocinado pela Conferência Nacional dos Bispos - CNBB - foi francamente defendida a tese de que os missionários deveriam conhecer, respeitar, e prestigiar as manifestações culturais de cada grupo indígena e envidar todos os esforços para compreendê-los.

No início deste século, com a criação do Serviço de Proteção ao Índio - SPI, substituído depois pela FUNAI, o Estado assumiu efetivamente a sua responsabilidade de gerenciador da política indígena oficial. Mas as atividades missionárias continuaram. A Igreja Católica possui, atualmente, em torno de 400 missionários em 69 tribos, enquanto que as demais áreas indígenas são assistidas por um grande contingente de missionários de várias seitas, principalmente evangélicas.

Notícias veiculadas nos principais jornais do país dão conta de que a FUNAI não detém o efetivo controle dos trabalhos desenvolvidos pelas missões religiosas. Segundo levantamentos divulgados pela imprensa, em 1995, dos 4.150 funcionários da FUNAI apenas 30%, ou seja 1.245, trabalham nas aldeias, enquanto que o número de missionários nas áreas indígenas ultrapassa a 5.000. Entre as 180 tribos espalhadas pelo país, 171 são assistidas por missionários. Para cada funcionário da FUNAI ocupado nas aldeias existem em torno de 4 religiosos. E existe um missionário para cada conjunto de 52 índios, num universo de 260 mil índios brasileiros.

Não bastassem os efeitos negativos causados pela imposição de uma cultura ocidental, multiplicam-se as denúncias de que grupos missionários estariam desviando o curso de suas típicas e essenciais atividades para adotar práticas colonialistas e de exploração do índio.

Segundo as denúncias, haveria uma orquestração do Conselho Mundial das Igrejas Cristãs que teria orientado os missionários da Amazônia sob as seguintes diretrizes: a) promover a reunião dos indígenas em forma de "Nação"; b) infiltrar missionários em todos os grupos indígenas; c) confeccionar mapas para delimitar as ditas "nações indígenas", sempre maximizando as áreas. Por coincidência ou não, os missionários estariam erguendo seus púlpitos exatamente sobre ricas jazidas minerais localizadas nas áreas indígenas mais primitivas.

As organizações não-governamentais, assim como as entidades religiosas, sediadas na Amazônia, são sociedades civis sem fins lucrativos constituídas sob as normas e leis brasileiras. E, como tal, deveriam estar submetidas aos princípios básicos da Administração Pública, estes consubstanciados em quatro regras de observância permanente e obrigatória: legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Deveriam, assim, prestar contas de suas atividades e explicar como foram empregados os recursos financeiros recebidos. Ademais, quando trabalham em conjunto com as entidades governamentais, recebem atribuições típicas da Administração Pública.

Com o objetivo de impor a estas entidades maior controle, principalmente no que diz respeito às contas públicas, o Congresso brasileiro votou a Lei nº 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e institui e disciplina o Termo de Parceria. É um avanço, na medida em que dá um reconhecimento público ao valor do trabalho desenvolvido por essas Entidades, tendo estas a oportunidade de estar qualificadas para ter acesso aos chamados termos de parceria. Essas entidades deverão atender a determinadas exigências, inclusive a demonstração de execução física e financeira de seus

projetos. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Embora o Estado possa exercer o controle sobre os recursos aplicados em organizações não-governamentais, critica-se o fato de que a lei brasileira não impõe qualquer monitoramento sobre as suas atividades e sobre a aplicação de recursos externos. Não obstante o amplo reconhecimento da importância das ONGs, como instrumento democrático de participação da sociedade civil no desenvolvimento nacional, vemos, com bastante frequência, o questionamento da ausência de controle, supervisão e monitoramento de suas atividades, para que se submetam ao monitoramento do Estado, prestem contas de suas atividades e informem como e onde aplicaram os seus recursos financeiros, sejam eles de origem nacional ou estrangeira.

DA AMAZÔNIA

Com seus 260 milhões de hectares, a Amazônia representa 78% das florestas do Brasil e 30% da superfície do País. A mata densa, também conhecida como a Hiléia amazônica, ocupa a maior área da região, enquanto que as matas de várzea, periodicamente inundadas, e as matas de igapó, estas permanentemente inundadas, compõem, ao lado das águas dos rios e igarapés, um dos mais lindos cenários da natureza.

As formas de transição encontradas na periferia da hiléia, marcando a passagem da floresta densa amazônica para as formações não-florestais, diferenciam-se dos demais tipos por constituir mata fina, às vezes rala, de menor porte.

Os campos naturais constituem manchas que interrompem, às vezes, a amplidão contínua da floresta; são pequenas manchas, se considerarmos a extensão da Amazônia, mas, em termos absolutos, são áreas com significativa extensão.

Esta Amazônia, este santuário ecológico, transformou-se em objeto de desejo, disputa e ambição, não pela sua beleza cênica, mas pela riqueza que encerra em sua flora, em sua fauna e em seu solo e subsolo.

A verdadeira riqueza da selva é a diversidade genética. Chega-se a dizer que, sob o espaço ocupado pela bota de um homem que se aventure na floresta, há cerca de 1.500 espécies vegetais e animais diferentes. Seis em cada dez espécies de seres vivos habitam as matas tropicais. Apenas 30% deles são conhecidos da ciência. Saíram dos princípios ativos das matas tropicais 25% de todas as essências farmacêuticas utilizadas pela medicina atual - desde o quinino, com que se combatem os efeitos da malária há quase um século, até as drogas quimioterápicas mais modernas, como a vincristina e a vinblastina.

A flora e a fauna têm valor inestimável. No Rio Amazonas e nos seus tributários, nadam mais de 2.000 espécies de peixe – mais que toda a fauna aquática do Atlântico Sul. Numa única árvore amazônica podem-se contar 43 espécies de formigas – que é exatamente o total de espécies desses insetos existentes em todas as ilhas britânicas.

No subsolo, encontram-se as maiores jazidas, desde o petróleo até o ouro, e dezenas de outros minerais nobres e estratégicos, como o manganês, ferro, nióbio, estanho e cassiterita. Os geólogos são unânimes em reconhecer o potencial mineral da Amazônia, onde se destacam, pela sua grandeza, as jazidas da Serra dos Surucucus, em Roraima, Seis Lagos e do próprio Rio Pitinga, no Estado do Amazonas, Bom Futuro, em Rondônia, e os depósitos evaporíticos de Trombetas, localizados nos Estados do Pará e do Amazonas. É de se realçar que o conhecimento das reservas, dos teores e de todas as variáveis tecnológicas e econômicas da Amazônia ainda é insuficiente, mercê do baixo investimento em prospecção e, talvez, até mesmo do descaso que se faz da região. Por outro lado, a despeito da potencialidade mineral da Amazônia, note-se que é na Região Sudeste que se localiza o maior contingente de mineradoras, cerca de 65,5% das 1,4 mil empresas mineradoras ativas no Brasil.

Embora o Brasil seja considerado um dos países com maior potencial mineral do mundo, o setor pouco contribui na formação do PIB nacional, cuja participação não chega a 2%.

A Região Amazônica é formada em sua quase totalidade pelos Estados da Região Norte do Brasil, que congrega os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, e Tocantins.

A Região tem como base de sua economia a pesca, o extrativismo e a mineração. Da floresta amazônica se extraem o latex, açaí, castanha e madeira. Na área de mineração, merece destaque a Serra do Carajás, no Estado do Pará, onde se localiza a mais importante área de mineração do país.

No entanto, além da baixa densidade demográfica, apenas 3,06 habitantes por km², contra a média brasileira de 18,9 habitantes por km², a participação da Região no Produto Interno Bruto – PIB - é de apenas 3,5%. como demonstram os dados publicados pela Editora Abril e que são reproduzidos abaixo:

PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS DA REGIÃO NORTE

ESTADO	Área (km ²)	Área (% do Total)	População	Pop. (% do total) ^a	Densidad e. (hab./km ²) ^a	Participaç ão no PIB(% do Total)	Popula ção. urbana (%)
Acre	153.149,9	1,79	514.050	0,31	3,35	0,14	65,2
Amapá	143.453,7	1,67	420.834	0,26	2,93	0,09	87,12
Amazonas	1.577.820,2	18,45	2.520.684	1,55	1,59	1,30	73,92
Pará	1.253.164,5	14,65	5.768.476	3,56	4,6	1,32	53,51
Rondônia	238.512,8	2,8	1.276.173	0,78	5,35	0,29	61,97
Roraima	225.116,1	2,64	260.705	0,16	1,15	0,14	70,52
Tocantins	278.420,7	3,26	1.107.803	0,68	3,97	0,26	70,56
TOTAL/REG	3.869.637,9	45,26	11.868.725	7,33	3,06	3,50	62,3

PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS DA REGIÃO NORTE

ESTADO	Área (km ²)	Área (% do Total)	População	Pop. (% do total) ^a	Densidad e. (hab./km ²) ^a	Participaç ão no PIB(% do Total)	Popula ção. urbana (%)
BRASIL	8.547.404,0	100,00	161.790.311	100,00	18,90	100,00	78,36

E, por ser esta região tão despovoada, o Estado brasileiro também não se faz presente na imensidão destas terras. Tal fato acaba por facilitar a ação criminosa na região. Incentivados pela ausência efetiva do Estado, grupos de aventureiros, nacionais e estrangeiros, contrariando os hábitos preservacionistas da população cabocla local, chegam à região e, ávidos por conquistar suas riquezas, praticam atividades predatórias e ameaçam a biodiversidade e o meio ambiente.

Preocupadas com a segurança da região, as autoridades brasileiras passaram a implementar estratégias de ocupação, entre as quais a abertura de estradas e maior presença militar.

A discussão nesta CPI sobre a questão amazônica é imprescindível, tendo em vista que é nesta região que se concentra o maior contingente indígena do País e as maiores áreas demarcadas. A questão indígena não pode ser analisada isoladamente, senão dentro de um contexto mais amplo.

O diagnóstico mais profundo e a discussão mais fértil sobre essa região encontra-se na brilhante palestra do Sr. Luiz Gonzaga Schroeder Lessa, General de Exército, Comandante Militar da Amazônia. Dando ênfase à segurança militar, o palestrante brindou esta CPI com observações e análises fundadas no mais profundo conhecimento dos problemas regionais. Reproduzimos os pontos principais apresentados pelo ilustre palestrante:

O Comando Militar da Amazônia é oriundo do Comando de Elementos de Fronteiras – CEF, criado em 1949. Com efetivo atualmente de 22 mil homens, e perspectivas de aumento do seu contingente, tendo em vista a demanda por maior segurança para a Região, o Comando Militar da Amazônia tem com missão a defesa da Pátria, dos direitos constitucionais, da lei e da ordem, segurança interna e externa.

A Amazônia tem 11.248 quilômetros de fronteiras. Destaca-se entre as atividades do Exército na região a cooperação no desenvolvimento de núcleos populacionais mais carentes, especialmente nas faixas de fronteira, cumprindo missões de

colonização e integração. Na área de integração destaca-se o Programa Calha Norte, cujos principais objetivos são o aumento da presença brasileira na área, ampliação das relações bilaterais com os países vizinhos, fortalecimento da ação governamental e de assistência às comunidades locais. Na área de saúde, o papel do Exército brasileiro é praticamente insubstituível, tendo em vista a grandeza de sua ação no atendimento à população civil e aos indígenas em todo o interior dos Estados Amazônicos. Com relação à proteção do meio ambiente, o Exército tem convênios com o IBAMA, FUNAI e Polícia Federal.

O Comando Militar da Amazônia, em Manaus, juntamente com o Comando Logístico que é a 12ª Região Militar, Comando de Engenharia que congrega 5 batalhões de engenharia de construção e uma companhia de construção. Comando Logístico em Belém e 4 brigadas de Infantaria de Selva. Existem os pelotões especiais de fronteira – PEF, com 50 a 60 homens e suas famílias, espalhados pela imensa vastidão da fronteira, em pontos distantes, entre 400 e 500 quilômetros entre si.

GLOBALIZAÇÃO:

As alterações de força no quadro mundial, com o fim da guerra fria e a queda do muro de Berlim, são fatores importantes na formulação de novas políticas. A América Latina continua sendo uma área periférica ao interesse estratégico mundial. A OEA vem perdendo sua força. O TIAR, Tratado Interamericano de Assistência Recíproca virou letra morta com a Guerra das Malvinas, quando um membro do TIAR – Estados Unidos – apoiou ostensivamente a Inglaterra durante o seu conflito com a Argentina. Na área econômica, os Estados Unidos e Canadá vêm pressionando em favor da implantação da Associação de Livre Comércio das Américas – ALCA, não obstante já existirem órgãos regionais bastante ativos como a ALALC – Associação Latino-americana de Livre Comércio, o Pacto Andino e o Mercosul e a ALADI – Associação Latino-americana de Integração. Na área político-diplomática, deve ser mencionado o Pacto Amazônico ou Tratado de Cooperação Amazônica, do qual são signatários todos os países amazônicos. Criado em 1978, já se preocupava com a proteção ecológica e a plena soberania na utilização e preservação dos seus recursos naturais. Em 1986, surgiu o Grupo do Rio, constituído por vários países da América Latina, que, segundo o expositor, não conta com os bons olhos da diplomacia norte-americana, uma vez que os Estados Unidos não são membros desse Grupo.

O processo de globalização, uma realidade da qual não podemos fugir, é uma tendência mundial. As questões de segurança discutidas precipuamente pelo enfoque geopolítico são reavaliadas pelo enfoque geoeconômico. Os princípios básicos de soberania e de autodeterminação do Estado-Nação passam a ser desconsiderados paulatinamente, para ceder espaço para os chamados interesses coletivos da humanidade, tais como a proteção dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, o combate ao crime organizado, o controle de proliferação de arma de destruição em massa, e outros.

Vem surgindo, assim, um desvio de direção da confrontação estratégica que, tradicionalmente, se dava no sentido Leste-Oeste, para nova orientação Norte-Sul. Sendo os países em desenvolvimento os detentores de grandes espaços de interesse ecológico, são o

alvo principal do discurso dos países ditos desenvolvidos, em defesa da preservação do meio ambiente. E palavras como “democracia” e “direitos humanos” tomam a dimensão subjetiva de quem as profere, de acordo com os interesses de cada um, servindo, perigosamente, como motivação para intervenções de um país no outro.

No que diz respeito à questão ambiental, pesam as palavras da Ministra do Departamento de Estado Americano, Madaleine Albright, segundo a qual não existem fronteiras quando o meio ambiente está em perigo. Nesta linha de raciocínio, justificariam possíveis intervenções: narcotráfico, destruição de florestas tropicais, imigração ilegal, terrorismo internacional, proteção de comunidades indígenas. No que diz respeito à Amazônia, existem várias afirmativas de autoridades estrangeiras que deixam claro a cobiça que esta região gera no mundo todo. Margaret Thatcher disse, em 1983, que “se os países subdesenvolvidos não conseguem pagar suas dívidas externas, que vendam suas riquezas, seus territórios e suas fábricas”. Al Gore, Vice-Presidente dos Estados Unidos, em 1989, foi taxativo: “Ao contrário do que os brasileiros pensam, a Amazônia não é deles, mas de todos nós”. Mitterand, defendeu uma soberania relativa: “O Brasil precisa aceitar uma soberania relativa sobre a Amazônia”. Gorbachev, em 1992: O Brasil deve delegar parte dos seus direitos sobre a Amazônia aos organismos internacionais competentes”. Segundo John Major, Primeiro-Ministro da Inglaterra: “As nações desenvolvidas devem estender os domínios da lei ao que é comum de todos do mundo”, declarando, em seguida, que as campanhas de ecologistas internacionais estão deixando a fase propagandística para dar início a uma fase operativa, “que pode definitivamente ensejar intervenções militares diretas sobre a região”. A campanha de âmbito internacional que se desenha, de forma permanente, procura levar à opinião pública mundial a idéia de que as questões na Amazônia são do interesse da humanidade e não do Brasil.

A implantação de uma estratégia de defesa da Amazônia brasileira não se restringe aos meios militares. Há de se desenvolver e se integrar ao restante do País. Na área diplomática, há de se encontrar rápida e incisa oposição a qualquer manifestação intervencionista.

MEIO AMBIENTE:

Com relação à Amazônia, pesa singularmente sobre a região a questão ambiental. A partir da década de 70, o Brasil passou a sofrer fortes pressões do exterior, no sentido de adotar uma agressiva política de preservação ambiental. Dentre as ações de política ambiental, pode-se destacar a criação do IBAMA, e a definição dos chamados corredores ecológicos, zonas de proteção e unidades de conservação. A Constituição de 1988 tem normas específicas de proteção e controle ambiental. Mas não se podem excluir estas áreas de uma exploração adequada e ecologicamente sustentável. O Canadá, por exemplo, tem 417 milhões de hectares de áreas florestadas. Explora 25% da área e obtém uma renda anual de aproximadamente 71 bilhões de dólares. Os Estados Unidos exploram dois terços de sua área florestada. A Rússia, quase 50%. Outros países exploram quase que totalmente a sua área florestal. O Brasil tem 506 milhões de hectares e explora 10%. No ano de 1998, o rendimento foi de apenas 800 milhões de dólares.

DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS:

A política indigenista poderia ser resumida em três indagações: A integração ou a segregação do índio, a extensão da terra indígena e a exploração econômica da área. Estas indagações devem ser equacionadas pelo Projeto de Lei, em tramitação no Congresso Nacional, que cria o novo estatuto das sociedades indígenas. Para uma população de 326 mil índios, o Estado brasileiro já destinou 11% do território nacional, o equivalente à extensão dos seguintes países europeus: Alemanha, Bélgica, Espanha e Portugal. São 561 terras indígenas, das quais 62% estão demarcadas, 11% em demarcação e 27% a demarcar. 83% das terras indígenas estão localizadas na região amazônica. O Acre tem 12 % de sua extensão destinada à ocupação indígenas. Amazonas, próximo de 22% de seu Território; Pará, 20%; Rondônia 17,25%; Roraima, 57,27%; Tocantins, 7,25%. Observe-se que, além das áreas indígenas, estes Estados possuem áreas de proteção ambiental e corredores ecológicos, cujas extensões, somadas às áreas indígenas, reduzem consideravelmente as terras economicamente exploráveis. Note-se que grande parte das riquezas minerais do subsolo amazônico encontra-se nas áreas protegidas ou indígenas.

Até o final do ano 2002, 151 áreas indígenas irregulares na Amazônia Legal serão demarcadas. Dessas 39 já foram demarcadas e homologadas, outras 30 estão com seus estudos concluídos, mais 52 estão em fase de identificação, e apenas 30 reservas indígenas ainda não tiveram o processo de demarcação iniciado. Os custos destas demarcações serão financiados por uma agência alemã, que contribuirá com 16 milhões de dólares, Banco Mundial com 2 milhões e cem mil dólares e a contrapartida do Governo Brasileiro de 2 milhões e 200 mil dólares.

FRONTEIRAS:

Existem 20 comunidades indígenas nas fronteiras do Brasil com países vizinhos. No caso dos índios Yanomami, 12 mil estão no Brasil e 14 mil no lado venezuelano.

A baixa densidade populacional da Amazônia é um fator de preocupação das autoridades responsáveis pela segurança da região. Com uma área superior a 50% do território nacional, a Amazônia possui pouco mais de 20 milhões de habitantes. Nas áreas de fronteira, a situação é crítica. É o caso, por exemplo, da fronteira brasileira entre Palmeiras do Javari e Assis Brasil, uma extensão de 1.470 quilômetros, onde o Exército brasileiro possui apenas dois pelotões de fronteira. Nessa área não existe a presença do Estado, nem a nível municipal ou estadual. A fronteira guianense é, também, um grande vazio demográfico sem a presença do Estado. Entre Bonfim e Clevelândia do Norte, são 1.600 quilômetros, o que equivale à distância entre o Rio de Janeiro e Porto Alegre.

ILICITOS PENAIS:

O garimpo é outro problema que conduz a ilícitos, como o contrabando de pedras e metais preciosos, e agride o meio ambiente. O narcotráfico vem crescendo na

Amazônia, não só nas áreas de fronteira, mas também no interior dos Estados. É mais presente na fronteira com o Peru e Colômbia.

Estima-se em 10 mil o número de estrangeiros na Amazônia, sendo que 10% estão em situação irregular. O controle do Estado é insuficiente, de modo que existem estrangeiros prestando serviços essenciais, como na área de saúde, sem passar pelo crivo da imigração.

DAS TERRAS INDÍGENAS:

As terras indígenas ocupam 947.011 km², ou 94.701.100 ha., ou 11,13% do território nacional. Esta área é equivalente aos territórios da França e da Inglaterra, juntos. A área Yanomami, que fica no extremo norte do País, ocupa área igual à de Portugal. A FUNAI reconhece a existência de 554 áreas indígenas. Já foram demarcadas 275 reservas, que correspondem a 45.686.400 ha. ou 456.864 quilômetros quadrados. Serão, ainda, demarcadas 279 áreas, sendo que, destas, 133 já estão identificadas ou em processo de identificação.

A questão da terra indígena vem se constituindo no ponto principal da política indigenista brasileira. A bem da verdade, não se pode garantir ao índio o reconhecimento de sua cultura se não lhe garantir a terra e suas riquezas, fundamentais para a sua sobrevivência. A terra está intimamente relacionada com a história cultural do índio. É o universo em que ele desenvolve suas atividades sociais.

Durante os trabalhos constituintes, este foi um dos temas mais controvertidos, devido à complexidade que lhe é inerente. O texto final que hoje está consubstanciado no artigo 231 estabelece as diretrizes que hoje regem a política indigenista. No *caput*, reconhece a organização social, os costumes, as línguas, crenças e tradições dos índios. Reconhece, também, “os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam”. Ao final do *caput*, atribui à União a competência para demarcar as terras e para proteger os seus bens.

No mesmo artigo, são definidas as terras indígenas e os direitos dos índios sobre o usufruto do solo e dos rios. São estabelecidas as condições para a exploração do subsolo e declarados nulos os atos que tenham por objeto a ocupação e o domínio de terras indígenas.

O processo de demarcação das terras indígenas envolve as seguintes quatro etapas, quais sejam: identificação, demarcação, homologação e regularização fundiária.

A identificação consiste na proposta de criação de uma área indígena. Após a localização de um grupo específico, o órgão de assistência ao índio realiza estudos etno-históricos, demográficos e sociológicos, e faz o levantamento cartográfico e fundiário do local. O passo seguinte é a publicação da proposta de criação da área indígena. Nos noventa dias que se seguem à publicação, as partes que porventura se sintam prejudicadas podem apresentar as suas razões, objetando e apresentando as provas de que dispuserem. Vencido este prazo, a FUNAI elabora parecer, em que são examinadas as contestações apresentadas e encaminha a proposta de demarcação ao Ministério da Justiça.

Sendo aprovada a proposta apresentada pela FUNAI, o Ministro da Justiça baixa portaria determinando a demarcação da área. Nesta fase, são colocados ao longo do seu perímetro os sinais físicos que indicarão os seus limites. Decreto do Senhor Presidente da República ratifica formalmente o procedimento demarcatório da área que é, em seguida, registrada em cartório como propriedade da União.

A última etapa desse processo consiste na desocupação da área ocupada por não-índios e saneamento das pendências judiciais envolvendo títulos de propriedade incidentes sobre áreas indígenas. Cabe ao órgão fundiário federal proceder ao reassentamento dos ocupantes não-índios. Muitas áreas já demarcadas continuam a agasalhar ocupantes que ainda aguardam suas indenizações, sendo que o Governo tem desenvolvido esforços para liberá-las na sua integridade para as comunidades indígenas.

Como se pode perceber, facilmente, o processo de demarcação das terras indígenas é notadamente arbitrário. Concentrado o poder de decisão no órgão de assistência ao índio, os demais entes públicos não participam do processo. A única oportunidade para a manifestação da sociedade brasileira encontra-se na brecha aberta pelo Decreto nº 1.775/96, que prevê, ainda na fase da identificação da área, a contestação das áreas atingidas pelos estudos desenvolvidos no âmbito da FUNAI. O que se torna inócuo diante do fato de que é a própria FUNAI quem aprecia e dá parecer sobre a contestação de seu próprio ato. Rejeitados os fundamentos da contestação pela FUNAI, nenhum outro recurso está previsto, a não ser o ingresso em juízo. Como o ato administrativo é discricionário, em sua essência, a possibilidade de sua anulação, mesmo na instância judicial, é mínima. Temos, então, em nosso ordenamento jurídico, uma das maiores manifestações de arbitrariedade. É inacreditável que, no momento de vigência da mais democrática constituição de todos os tempos, os atos da FUNAI não possam ser contestados efetivamente em outra instância da administração pública, com a devida imparcialidade.

Quando da edição do Decreto nº 1.775/96, houve grande inquietação entre as comunidades indígenas e as entidades não governamentais, que acreditavam que haveria atraso nas demarcações. Não foi o que aconteceu. Na realidade, o que se pretendeu com o Decreto 1.775/96 foi exatamente afastar a inconstitucionalidade do Decreto nº 22, que não previa o contraditório no processo administrativo de demarcação. Na prática, o Decreto 1775/96 não foi suficiente para neutralizar a ideologização que tomou conta de alguns setores da FUNAI, nem se prestou para assegurar o direito ao contraditório, posta a sua tendenciosidade no trato dos interesses dos cidadãos não-índios. Na realidade, há uma grande confusão nesse órgão, pois existem alguns funcionários, como ficou demonstrado nas audiências desta CPI, que, apaixonados por uma causa nobre, elegem como inimigos os os brasileiros não-índios, cerrando fileiras num conflito que certamente não interessa a ninguém.

Verificou-se, no desenrolar dos trabalhos desta CPI que funcionários da FUNAI assumem uma postura ideológica, no exercício de seus cargos. O que é vedado pela Carta constitucional que em seu art. 37 submete a administração pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. É evidente que o funcionário da FUNAI está a serviço da sociedade brasileira e não pode, sob pena ser argüido em juízo, posicionar-se francamente contra os princípios que regem a administração pública.

As terras indígenas são bens da União, mas reservadas ao usufruto dos índios, e por isto, são inalienáveis e indisponíveis. A base do conceito dessas terras está fundada em

quatro condições, dispostas no parágrafo primeiro do art. 231, que são: a) as habitadas em caráter permanente; b) as utilizadas para as atividades produtivas; c) as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar; d) as necessárias a sua produção física e cultural. A interpretação dominante do texto constitucional é de que o reconhecimento dos direitos originários sobre as terras consagra e consolida o “indigenato”, instituição jurídica luso-brasileira amparada no Alvará de 1º de abril de 1680, segundo o qual, nas terras outorgadas a particulares, seria sempre reservado o direito dos índios, primários e naturais senhores delas. O indigenato seria, assim, a fonte primária e congênita da posse territorial, não havendo, portanto, títulos anteriores aos direitos originários. Segundo os ensinamentos do insigne Prof. José Afonso da Silva, a relação entre o indígena e suas terras não se rege pelas normas do Direito Civil. *“Sua posse extrapola da órbita puramente privada, porque não é e nunca foi uma simples ocupação da terra para explorá-la, mas base de seu habitat, no sentido ecológico de interação do conjunto de elementos naturais e culturais que propiciam o desenvolvimento equilibrado da vida humana. Este tipo de relação não pode encontrar agasalho nas limitações individualistas do direito privado, daí a importância do texto constitucional em exame, porque nele se consagra a idéia de permanência, essencial à relação do índio com as terras que habita.”*

Cabe observar, contudo, que nem o Alvará de 1º de abril de 1680, nem a Constituição de 1988 excluem do mundo jurídico a propriedade privada. Se assim não fosse, qualquer parte do território brasileiro poderia ser demarcado como terra indígena, bastando que o índio nela se estabelecesse. O que não é verdade. Mesmo sabendo-se que os índios são os naturais senhores das terras americanas, antes das grandes navegações, seria uma utopia admitir que todas essas terras ainda lhes pertencem. As conquistas dos europeus são fatos históricos inquestionáveis por si só. No caso do Brasil, somente a partir de 1934, o Estado, por via constitucional, determinou o respeito à posse de terras dos índios *“que nelas se achem permanentemente localizados”*. Nenhuma Constituição brasileira afirma que todo o território brasileiro pertence aos índios. Mas, a partir de 1934, todas reconhecem a posse indígena sobre as terras por eles ocupadas. Senão, vejamos:

Constituição de 1934:

“Art. 129. Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las.”

Constituição de 1937:

“Art. 154. Será respeitada aos silvícolas a posse das terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, porém, vedada a alienação das mesmas.”

Constituição de 1946:

“Art. 216. Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem.”

Constituição de 1967:

“Art. 186. É assegurada aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam e reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes.”

Emenda Constitucional nº 1, de 1969:

“Art. 198. As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.

§ 1º. Ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas.

§ 2º. A nulidade e extinção de que trata o parágrafo anterior não dão aos ocupantes direito a qualquer ação ou indenização contra a União e a Fundação Nacional do Índio”.

Constituição de 1988:

“Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.”

O artigo 231 contém 7 parágrafos, dando à questão indígena minucioso tratamento.

É importante observar que o que diz o parágrafo 6º da Constituição de 1988:

“§ 6º. São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo...”

Sabemos que não existem letras mortas na Constituição. Pela simples leitura do texto, está explícito que a nulidade de títulos de propriedade somente se aplica às terras “por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural. Sobre as demais terras que não estejam contempladas pelo parágrafo primeiro do artigo 231, não se pode argüir a nulidade de seus títulos. Assim, cabe à União, pelo seu órgão competente, que é a FUNAI, o dever constitucional de demarcar as terras que por definição do parágrafo primeiro do art. 231, sejam indígenas.

A Constituição, sabiamente, estabeleceu parâmetros, para a identificação de uma terra indígena. Além dos quatro pressupostos, a Constituição determinou que se leve em conta os costumes e as tradições dos índios.

Para a identificação de uma terra indígena, deverá, pois a FUNAI ater-se ao texto constitucional, segundo o qual *“são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles ocupadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costume e tradições.”*

O Secretário da Agricultura de Roraima, o ilustre Deputado Salomão Cruz, descreveu, em seu depoimento a esta CPI o que teria sido, segundo ele, a interpretação do então Ministro da Justiça, Nelson Jobim. Depois de ampla explanação, conclui que a FUNAI estaria investida em pleno poder, sendo-lhe permitido dar a uma reserva indígena a extensão que entendesse ser a mais adequada. Segundo o depoente, as definições estabelecidas pelo § 1º do artigo 231 seriam tão subjetivas que dariam amparo legal à FUNAI para expandir as áreas indígenas, principalmente no que diz respeito às áreas imprescindíveis à preservação de recursos ambientais e as necessárias à reprodução física e cultural das comunidades indígenas. Não pensamos desta forma, uma vez que a Constituição Federal não deixa margens à dúvida.

Trata-se, é certo de um problema de hermenêutica, que é o estudo e interpretação da lei. Recorremos, pois, aos seus princípios, para afirmar, de início, que, após a promulgação, a lei separa-se da vontade do legislador, e ao intérprete incumbe apenas determinar o sentido objetivo do texto. Segundo Carlos Maximiliano, *“a lei é a expressão do Estado, e esta persiste autônoma, independente do complexo de pensamentos e tendências que animaram as pessoas cooperantes na sua emanção.”*

Do exposto, deduzimos que não é adequado, sob o ponto de vista da hermenêutica, buscar a compreensão da norma jurídica nas convicções e nos desejos dos mentores do texto constitucional. Por isto, não há que se imaginar o que queriam os constituintes, mas, sim, interpretar objetivamente o que está escrito. E se assim fizermos, não veremos nenhuma dificuldade em ver no texto constitucional que as palavras *imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao bem-estar e necessárias à reprodução física*, têm sentido bem objetivo, qual seja: indicar o seu exato significado. Devem, portanto, ser percebidas em seu sentido universalmente reconhecido. Assim, quando a Constituição reconhece como terras indígenas também aquelas imprescindíveis, aquelas necessárias, a União, a destinatária da norma, deverá considerar os limites da imprescindibilidade e da necessidade, no exato sentido conferido pelo texto. De fato, não existem palavras inúteis na lei. Todas têm como objetivo produzir um sentido. Não se encontram ali por mero enfado ou capricho, segundo Raimundo Bezerra Falcão, mas para servir ao sentido.

Acrescente-se, ainda, que, de acordo com os ensinamentos do renomado Professor Doutor Inocêncio Mártires Coelho, a interpretação das normas constitucionais pressupõe a utilização de um conjunto de métodos, desenvolvidos pela doutrina e pela jurisprudência, fundamentados em princípios, entre os quais damos destaques aos seguintes:

- a) *“princípio da unidade da Constituição: as normas constitucionais devem ser consideradas não como normas isoladas, mas sim como preceitos integrados num sistema interno unitário de regras e princípios.”*

O que pressupõe que o intérprete deve levar em conta as demais normas constitucionais. No nosso caso, devemos dar atenção especial ao art. 5º, inciso XXII, que garante o direito da propriedade, inciso XXXVI, segundo o qual a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, e o inciso LV, que garante o direito ao contraditório, além de outras disposições que tenham interface com os enunciados do art. 231.

- b) *“Princípio do efeito integrador: na resolução dos problemas jurídico-constitucionais, deve-se dar primazia aos critérios ou pontos de vista que favoreçam a integração política e social e o reforço da unidade política, posto que essa é uma das finalidades primordiais da Constituição.”*

Na interpretação e aplicação dos dispositivos constitucionais, no caso das demarcações, os do art. 231, o intérprete do mandamento constitucional deverá considerar os objetivos fundamentais da República, de modo especial os que se referem à construção de uma sociedade justa e solidária e à promoção do bem de todos. Não é demais acrescentar que, na forma do art. 19, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios “criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si”. Neste sentido, a União, pelas mãos da FUNAI, não tem ampla liberdade para demarcar as terras indígenas, pois, além de se ater ao texto constitucional, deverá observar a harmonia dos textos constitucionais. É o caso, por exemplo do impacto que as demarcações das terras indígenas provocam na vida das famílias de agricultores e pequenos comerciantes que honestamente vivem e trabalham em áreas que venham, posteriormente, a ser definidas como indígenas. A rigor, a FUNAI deveria avaliar os prejuízos, não só sob o ponto de vista econômico, mas também sob o ponto de vista humanístico e social. A retirada de uma família de seu *habitat* deixa marcas profundas entre seus membros, quando sabemos, pelos depoimentos, que muitas pessoas estão sendo expulsas dos locais onde nasceram, cresceram e enterraram seus entes queridos. Este impacto tem de ser levado em conta, sob pena de estarmos praticando uma limpeza étnica e racial, o que é repudiado pela Constituição brasileira.

- c) *“Princípio da conformidade funcional: o órgão encarregado da interpretação constitucional não pode chegar a resultados que subvertam ou perturbem o esquema organizatório-funcional constitucionalmente estabelecido, como o da separação dos poderes e funções do Estado.”*

Por analogia, acrescente-se: Não é aceitável, sob o ponto de vista da hermenêutica, inviabilizar economicamente qualquer Estado da Federação, em nome do cumprimento de um preceito constitucional.

- d) *“Princípio da concordância prática ou da harmonização: os bens constitucionalmente protegidos, em caso de conflito ou concorrência, devem ser tratados de maneira que a afirmação de um não implique o*

sacrifício do outro, o que só se alcança na aplicação ou na prática do texto”.

Este é um dos mais iluminados princípios da hermenêutica, quando postula a justiça e a equanimidade nos conflitos de interesses. Ao interpretar qualquer mandamento constitucional, o intérprete observará o princípio da justiça, não se esquecendo de que os direitos de uns devem terminar onde começam os dos demais. Nenhum mandamento constitucional defende a intransigência, a parcialidade, o arbítrio e o sacrifício de quem quer que seja, em benefício de outrem.

Recorrendo, ainda aos lúcidos ensinamentos do ilustre mestre, Prof. Inocêncio Mártires Coelho, propomos o uso da ponderação na interpretação da Constituição, realizando, segundo suas palavras, “o ótimo dentro do possível”. Prega o ilustre mestre que, na interpretação, não se escolhe entre este ou aquele princípio da hermenêutica, mas elege-se um juízo de ponderação, de tal forma que se dê mais peso a um do que a outro, em função das circunstâncias do caso.

A demarcação das terras indígenas, por ser um ato administrativo, deve ser pautado nos princípios da boa administração. Não é demais evocar as considerações do ilustre Professor José de Ribamar Barreiros Soares, que, na obra, de sua autoria, “*O Controle Judicial do Mérito Administrativo*”, com vigoroso saber, observa:

“Há de se notar, ainda, a estreita relação existente entre o mérito administrativo e os princípios de boa administração. Estes impõem ao administrador público o dever de alcançar o máximo de vantagens e benefícios com o mínimo de sacrifício dos direitos e interesses dos administrados.

Acrescenta, em seguida, que

“Quando o administrador decide se deve ou não praticar o ato, qual o momento oportuno e como deve ser realizado, deve avaliar os fatos e as circunstâncias que o envolvem, com vistas ao conteúdo do ato, tendo sempre como parâmetro o interesse público.”

Observando os princípios e os métodos hermenêuticos, apregoados pela melhor doutrina, não há dificuldade para se averiguar que a Constituição Federal não dá suporte a qualquer abertura para a prática de arbitrariedades na condução da política indigenista.

Por fim, acreditamos que os processos de demarcação de terras indígenas submetem-se aos princípios consagrados pela Constituição, às garantias dos direitos fundamentais, enfim, aos preceitos constitucionais, como um todo, visto que o art. 231, que trata das demarcações das terras indígenas, deve ser lido e interpretado como parte de um conjunto de normas, por ser esta a forma de interpretação mais adequada.

Entendemos que a FUNAI não tem amparo legal para estender, a seu critério, os limites das reservas indígenas. É fundamental que sejam estabelecidos, seja por via legal,

seja por decreto, seja por ato do próprio órgão, os parâmetros e os critérios para as demarcações. O processo não pode ser aleatório como aparenta ser. A prevalecer a suspeita de que existem vícios nos critérios das demarcações e impropriedades na definição das terras indígenas nos laudos antropológicos da FUNAI, em frontal desobediência aos preceitos constitucionais, estará aberto o caminho para a contestação dos decretos homologatórios.

Aqui, abre-se outra questão: a das indenizações. Vimos que são nulos os títulos e atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere o artigo 231, sendo devida a indenização apenas das benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé. Pergunta-se: Se a FUNAI incluir em suas demarcações terras não definidas como indígenas, na forma estabelecida pelo § 1º do art. 231, quais são os direitos do cidadão titular dessas terras? Embora fuja de nosso conhecimento qualquer decisão judicial sobre esta hipótese, somos levados a acreditar que a parte prejudicada poderá reivindicar a indenização, não apenas das benfeitorias, mas também de suas terras, se comprovadamente não indígenas, nos termos da Constituição.

Concluimos, então, que a FUNAI, como órgão responsável pelas demarcações, não está autorizada a impor à sociedade brasileira os seus atos, como absolutos e imutáveis. Há, sim, de submeter os laudos antropológicos de seus técnicos ao crivo da opinião pública, ao exame das partes envolvidas, ao julgamento de outra instância administrativa, dando-lhes transparência, para que possam obter credibilidade e o reconhecimento da sociedade brasileira. Adotando critérios e parâmetros fundamentados na melhor hermenêutica, em busca de um tratamento justo e isonômico, o órgão fundiário cumprirá sua função social, nos moldes estabelecidos pela nossa magna Carta.

Assim agindo, a FUNAI poderia exorcizar os demônios da desconfiança e do descrédito que estão sempre a persegui-la, tanto por parte dos brasileiros não índios quanto pelos próprios índios. Afinal, existem muitas perguntas sem respostas convincentes. Por exemplo: Como se explica a diversidade das extensões das áreas demarcadas? Porque se demarcam áreas tão extensas na Região Amazônica, enquanto, em outras regiões, os índios se amontoam até mesmo em favelas urbanas? Porque, até no mesmo Estado, as áreas foram demarcadas sem a observação de um critério isonômico ou, no mínimo, pré-estabelecido? A que se atribui esta flexibilidade nos critérios das demarcações? Qual a garantia de que terras imensas, acima das necessidades dos índios, podem lhes proporcionar melhores condições? Citemos, apenas como exemplo, a área Yanomami: A demarcação das imensas áreas, comparadas ao tamanho de Portugal, resolveu os problemas desses índios? Proporcionou significativos benefícios para eles? São inúmeros os questionamentos.

Nesse clima de perplexidade, cheio de perguntas sem respostas, surgem as mais variadas opiniões de autoridades, de políticos, e dos mais diversos segmentos da sociedade, sobre a eventual possibilidade de vir o Brasil a perder a sua soberania sobre as áreas indígenas localizadas na Amazônia, e, sem dúvida, até sobre toda a Amazônia. Partindo-se da hipótese de que os índios amazônicos estão recebendo mais terras do que o necessário para a sua reprodução física, mais terras do que o imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar, mais terras do que as que ocupam em

caráter permanente, mais terras do que as utilizadas para as suas atividades produtivas, a FUNAI estaria sofrendo a influência, ou - quem sabe? - até mesmo a interferência, de organizações internacionais. Não tendo o Estado brasileiro condições de proteger e preservar, efetivamente, áreas tão extensas, haveria uma movimentação para, no futuro, tornar o problema indígena do Brasil um dever da humanidade, por ser um problema de preservação dos costumes primitivos. Sendo o Brasil pressionado a celebrar convênios e parcerias com essas entidades, ficaria mais fácil a exploração de dez por cento do território brasileiro, em condições mais convenientes aos interesses estrangeiros do que aos do próprio País.

Não são alucinações de xenófobos, são constatações que, a cada dia, se tornam mais alarmantes. Personalidades de mais alta respeitabilidade já denunciam o risco de perda de soberania. Vejamos o que diz, por exemplo, Ives Gandra Martins, em “Comentários à Constituição do Brasil”:

“Por outro lado, as organizações internacionais – e a matéria já tem sido denunciada – procuram tratar o território como indígena, mais do que brasileiro, razão pela qual, em eventual internacionalização da Amazônia para imposição da política externa, os verdadeiros titulares da terra seriam os indígenas e não os brasileiros”.

Não obstante, as críticas que fazemos aos possíveis erros, que se cometem em relação às demarcações das terras indígenas e os indícios de possíveis irregularidades no processo, não devem servir de argumento para enfraquecimento da FUNAI.

Repudiamos qualquer iniciativa que tenha como objetivo a extinção desse órgão. Pelo contrário, defendemos que o órgão seja fortalecido para que possa estar presente em todas as partes do território nacional, cumprindo o seu papel constitucional, e, dando aos índios a devida e plena assistência. Atuando o Estado brasileiro, por meio do órgão federal de assistência ao índio, por meio das Forças Armadas brasileiras, da Polícia Federal e de outras entidades governamentais, estará fortalecida a nossa soberania sobre toda a Amazônia.

Embora este relatório esteja dando maior ênfase à atuação da FUNAI, como instituição responsável pela política indigenista brasileira, não podemos nos furtar às peculiaridades que esta CPI constatou em suas diligências externas, no Estado de Roraima e no Estado do Amapá. Os erros e equívocos na condução da política indigenista nestes Estados são a amostra do que vem ocorrendo, principalmente nos Estados amazônicos. Os membros da CPI ouviram e colheram documentos que deixam evidente a forte influência de organizações não governamentais na formulação dos laudos antropológicos, que, em franca discordância com as definições do § 1º do art. 231 da Constituição Federal, aumentam os limites das áreas indígenas a seu bel-prazer. A FUNAI, por depender de recursos externos para realizar estas demarcações, torna-se refém de ONGs nacionais ou estrangeiras.

Pela importância dos depoimentos colhidos nas audiências públicas realizadas na Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, e na Assembléia Legislativa do Estado

do Amapá, selecionamos e registramos, neste momento, as questões que consideramos mais importantes. Obviamente, encontram-se nos anais desta CPI as notas taquigráficas das reuniões, onde os textos reproduzem fielmente os depoimentos e os debates. Nosso objetivo, neste momento, é chamar à baila os conflitos locais, que esta CPI tem o dever de tornar públicos para o debate, em busca de soluções duradouras, que possam proporcionar às comunidades indígenas e à sociedade não índia, a convivência pacífica, sem radicalismos e sem *apartheid*.

DAS DILIGÊNCIAS EXTERNAS NO ESTADO DE RORAIMA:

O Estado de Roraima é marcado pela sua mínima extensão territorial destinada à agricultura, uma vez que as reservas federais indígenas e ambientais tomaram conta de mais da metade do território. Considerando a reserva legal obrigatória das propriedades particulares, pouco sobra para as atividades produtivas, de tal forma que o Estado está, hoje, à beira da inviabilidade.

A área Yanomami tomou todo o Oeste do Estado de Roraima, a área de São Marcos, no Centro/Norte, e a pretendida área Raposa/Serra do Sol a Leste, sobrando uma pequena área que certamente será ocupada por malocas de algumas famílias que se deslocarão para lá, sob orientação, como já aconteceu em várias oportunidades. A única saída do Estado é pelo Sul, mesmo assim, atravessando a área dos Waimiris/Atroaris. A carga per capita indígena no Estado de Roraima é de 783 hectares por índio.

No Estado, existem Municípios totalmente tomados por reservas, como é o caso, por exemplo, de Pacaraima, que, segundo o Prefeito Hiperion de Oliveira Silva, 98,2% da área do Município pertencem a reservas indígenas e 1,8% de área militar. O município possui 8.600 habitantes, incluindo as populações de 41 comunidades indígenas, sendo que 50% da população é indígena. A principal fonte de renda do Município é o FPM, que é usada para manter a estrutura da sede. Os investimentos em postos de saúde, matadouro, centro de comercialização, granja comunitária, fábrica de farinha, habitação, energia, saneamento básico, escolas e outros, vêm de recursos do orçamento da União, via emendas da bancada federal. O município de Normandia vive de repasses do FPM e do ICMS. Segundo o Prefeito, Sr. Vicente Adolfo Brasil, a população está estimada em 10 a 11 mil habitantes, sendo aproximadamente 60% a 65% de índios e 35% de não índios.

É patente, no Estado, a inclusão de áreas não definidas pela Constituição como indígenas pelas demarcações feitas sob a influência de ONGs e com o consentimento da FUNAI.

A cronologia da questão indígena em Roraima demonstra como são subjetivos os critérios das demarcações.

ÁREA YANOMAMI:

1977 – Portaria 477-N da FUNAI cria 4 áreas indígenas Yanomami.

1978 – 29 de maio. Portaria da FUNAI amplia de 4 para 15 áreas – ilhas - Yanomami, sendo 9 em Roraima e 6 no Amazonas, cujas extensões totalizam 2 milhões e quinhentos mil hectares.

1978 - 07 de julho. Portaria 512 da FUNAI cria a reserva Yanomami de forma contínua.

1978 – 10 de julho. Portaria 512-N da FUNAI cria a reserva Yanomami com outra conformação.

1979 – CCPY, presidida pela fotógrafa suíça Cláudia Andujá, apresenta proposta para a criação do Parque Yanomami, com área de, aproximadamente, 5 milhões e meio de hectares, nos Estados de Roraima e Amazonas. Em agosto, recebe parecer

favorável do Conselho Indigenista da FUNAI. Em setembro, chama a si a responsabilidade de dirigir a política indigenista da área Yanomami e solicita à FUNAI a implantação de um programa sistemático de imunização dos índios. O antropólogo Taylor contratado pela FUNAI trabalha em parceria com a CCPY.

1980 – Fevereiro. É criado um GT pela FUNAI para um reestudo da área, com a participação de Cláudia Andujá e é apresentada a proposta de aumento da área de 5 para 10 milhões de hectares. A proposta é aprovada sem maiores considerações.

1982 – março. Portaria nº 25 interditando 7 milhões de hectares para o estudo de demarcação da área Yanomami.

1988 – Decretos Presidenciais nºs 97.512 e 97.521 definem que a área Yanomami é constituída por 10 reservas – ilhas – nos Estados de Amazonas e Roraima num total de 1 milhão e quinhentos mil hectares.

1990 – Em outubro, o presidente da FUNAI pede a demarcação contínua da área.

1991 – Oito senadores norte-americanos, inclusive o atual Vice-presidente, encaminham uma carta ao Presidente George Bush, pedindo que o Governo americano pressione o Governo brasileiro para demarcar o Parque Yanomami. Em abril, após chegar de viagem aos Estados Unidos, o Presidente da República, Fernando Collor, torna sem efeito a demarcação descontínua e revoga as reservas garimpeiras que existiam à época, propostas por seu antecessor, Presidente Sarney. E, em visita a Surucucus, dinamita pistas de pouso nos garimpos, em satisfação ao Governo americano. Em novembro, o Ministro da Justiça, através da Portaria 80, declara como posse permanente dos índios Yanomami uma área de 9.412.108 hectares, nos Estados do Amazonas e Roraima. Em seguida é demarcada e homologada.

Raposa/Serra do Sol:

1977 – março. O delegado da FUNAI comunica, através de ofício, à sede, em Brasília, que vários tuxauas, reunidos no posto indígena Raposa, fizeram proposta para áreas envolvendo várias malocas. No documento, o delegado diz que avisara aos índios que uma área desmesurada seria indeferida, devido a grande quantidade de não índios na terra Raposa/Serra do Sol. O Diretor substituto do DGO expede ofício FUNAI/BSB nº 3233/77, informando ao Presidente da FUNAI que desaconselha a criação de reservas indígenas contínuas, pois poderia abarcar toda a superfície do Estado de Roraima. Em abril, GT criado pela FUNAI define uma superfície de 1.347.810 hectares, recenseando 8.400 índios.

1982 – Delegado da FUNAI, propõe a criação de uma colônia indígena, pela dificuldade de se chegar a uma conclusão sobre as terras de índios e de não índios. Colônia indígena é, segundo o art. 29 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, “*a área destinada à exploração agropecuária, administrada pelo órgão de assistência ao índio, onde convivam tribos aculturadas e membros da comunidade nacional*”.

1983 – a Diocese de Roraima promove sucessivas reuniões com índios do Brasil, Guiana e Venezuela, para reivindicar áreas contínuas em seus países.

1984 – A FUNAI não define sobre a colônia indígena e cria GT para nova identificação da área Raposa/Serra do Sol, que concluiu por uma área de 1.577.000 hectares.

SÃO MARCOS:

São Marcos era, por parecer da FUNAI, uma colônia agrícola indígena. Segundo o Estatuto do Índio, tratava-se de área mista com a existência de índios e não índios, e muitos rizicultores investiram lá. Acontece que a FUNAI resolveu transformar a área em reserva indígena.

A FUNAI é absoluta para demarcar área, e não pode ser assim, nós entendemos que tem que ter um entendimento, tem que ouvir as partes interessadas. Denuncia-se, também, a influência negativa de ONGs sobre as comunidades indígenas, insuflando o conflito em áreas onde havia um convívio pacífico dos índios com os não índios.

A Diocese, o CIMI e outras ONGs têm feito um trabalho de doutrinação, nos últimos trinta anos, não é um trabalho recente, é, segundo depoimentos, um trabalho permanente de instigar as comunidades indígenas. E quando acontece um conflito, uma invasão, não se pode fazer nada, pois nenhuma autoridade local tem competência para interferir. Nem a Polícia Militar, nem a Polícia Civil, nem o Governador, Prefeito, Deputado Federal ou Estadual. Para que a Polícia Federal tome providência é necessário ter um mandato judicial e, neste ponto, se encerram todas as esperanças tendo em vista a dificuldade para acionar o Judiciário. O que vem acontecendo na Região é que os fazendeiros estão perdendo tudo que plantaram e cultivaram, inclusive o gado. Criou-se um conflito onde havia uma convivência pacífica. Na área Raposa/Serra do Sol existem fazendas de até 150 anos.

Em contrapartida, no Mato Grosso do Sul, a população dos índios guarani é de aproximadamente 40 mil índios, numa pequena extensão de terras. Pergunta-se: onde está a preocupação de garantir não apenas a sobrevivência, mas uma sobrevivência digna, com a possibilidade de eles se desenvolverem. Infelizmente não existe no País uma política indigenista que leve em conta o desenvolvimento das comunidades indígenas. Basta analisar os recursos destinados à FUNAI, que são insuficientes até mesmo para a atividade meio e para a atividade fim chega menos de 20% dos recursos.

Somos favoráveis à demarcação das terras indígenas, porém, veementemente, contra os exageros, como a demarcação da área Yanomami, Raposa/Serra do Sol e São Marcos, em Roraima. Resta saber até onde a política estabelecida pela FUNAI está defendendo realmente os interesses do nosso País, os interesses das comunidades indígenas ou está defendendo os interesses de organizações nacionais e internacionais. E resta saber até onde os interesses destas ONGs batem com os interesses do Brasil e das comunidades indígenas

Ademais, há uma grande coincidência entre as demarcações e a incidência de minerais no subsolo. Se colocarmos o mapa das reservas minerais em cima dos mapas das reservas indígenas, fica muito claro. O pano de fundo é preservar áreas ambientais e comunidades indígenas, mas, por trás, está o interesse econômico da exploração mineral.

Segundo o Deputado Airton Cascavel, a área Yanomami está retalhada de lavras. Antes da demarcação já existiam requerimentos para autorização de exploração de lavras ali dentro. Nós somos favoráveis à exploração mineral dos recursos dentro de qualquer área nacional, mas que sejam feitos com transparências, que não venham beneficiar grandes mineradoras, sem antes discutir com o Estado quais os benefícios que vão deixar para os índios, para os Estados e os Municípios. Na área Yanomami, existem 720 requerimentos que comprometem 59% da área. A Vale do Rio Doce detém 403 requerimentos, duas concessões de lavras do maior potencial, que não foi levado em conta na hora de sua privatização.

Quanto às atividades de mineração nas áreas indígenas, segundo a Deputada Vanessa Grazziotin, o Congresso tem que autorizar, uma vez que nós precisamos de desenvolvimento que não descuide do meio ambiente, e que tragam benefício para a nação brasileira. Infelizmente, vemos muitos projetos que não trazem benefício para a coletividade. Outra preocupação é com a fiscalização dos projetos de mineração, quando sabemos que o IBAMA não tem estrutura para fiscalizar. E precisamos primeiro equipar o Estado com a estrutura necessária para fiscalizar e somente depois liberar as áreas de mineração.

Quanto à questão da saúde indígena, consideramos que a contratação da CCPY pela FUNASA deve merecer um estudo mais profundo, uma vez que o Estado de Roraima tem condições de uma assistência melhor e mais barata, pois possui toda uma rede hospitalar, centros de saúde e os melhores médicos de Roraima estão na rede estadual de saúde. Não há nenhum município que não disponha de um hospital. Segundo o Governador do Estado, não houve, por parte das autoridades federais nenhuma consulta sobre a contratação da CCPY para dar assistência aos índios Yanomami. É lastimável a falta de entrosamento entre os órgãos públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais. Entendemos que é fundamental para a boa administração pública o acordo prévio entre os vários setores responsáveis pela condução da saúde indígena.

Quanto à assistência religiosa, ouvimos o depoimento do Sr. Orlando Donizete de Paula - Representante da Missão Novas Tribos do Brasil, segundo o qual a organização Novas Tribos do Brasil não tem convênios. É mantida por membros das igrejas evangélicas, Batista, Presbiteriana, Cristã Evangélica, Congregacional, Menonita. Esta organização tem origem nos Estados Unidos, mas recebe a colaboração de missionários associados que vêm dos Estados Unidos, Inglaterra, Canadá, Bolívia, Alemanha e Colômbia, ou seja, de onde houver pessoas dispostas a servir. A Missão tem participado de um projeto de assistência odontológica e médica ao povo yanomami. A Missão trabalha no Brasil em 39 aldeias.

Por fim, queremos manifestar nossas preocupações com o curso da demarcação da Reserva Raposa/Serra do Sol, onde a FUNAI quer realizar uma demarcação única de toda a região para os índios. Segundo nosso entendimento, esta pretensão constitui uma afronta ao direito de propriedade de não índios que lá residem; algumas famílias, há mais de cem anos. A pretensão da FUNAI é, ainda, altamente prejudicial para o Estado de Roraima e para a população não índia. Ao mesmo tempo, é inócua, sob o ponto de vista dos

índios, tendo em vista que entre eles existe grande divergência. A FUNAI, como órgão institucional, único responsável pela política de assistência aos índios, deve ter autonomia suficiente para dar justa solução à demarcação da área Raposa/Serra do Sol. Deve ater-se aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e da boa administração.

Como já manifestamos em nossa exposição, a Constituição Federal é muito clara, quando define as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, no § 1º do art. 231. Não podemos aceitar que a discussão de questão da mais relevante importância para índios e não índios seja direcionada por aspectos não contemplados pela Carta Magna. É, pois, necessário que as discussões se voltem para o respeito às normas constitucionais. Acreditamos que não têm respaldo em nossa Constituição as tentativas de transformar em indígenas imensas áreas, por motivações não previstas pelo parágrafo primeiro do artigo 231 da Constituição Federal.

Esta CPI está realizando um trabalho preventivo, com a finalidade de achar um consenso para solução dos interesses entre índios e não índios que se manifestam nos habitantes de Roraima, para que se evite um conflito de maiores proporções. Parece muito nítida a pouca quantidade de população neste Estado e a grandiosidade das terras, tem pouca gente e certamente terra para todos sem que haja necessidade dessas questões, que não são direcionadas pelos próprios moradores, mas por influências internacionais que, às vezes, de forma escusa usam como massa de manobra a nossa população, nossos irmãos índios, a quem desejamos uma condição digna, com a devida assistência. Os membros desta CPI não são contra os índios, pelo contrário são a favor da demarcação de suas terras. O que se deseja é que haja um convívio harmonioso entre índios e não índios.

DAS DILIGÊNCIAS EXTERNAS NO ESTADO DO AMAPÁ:

Os senhores membros desta CPI que realizaram as diligências externas no Estado do Amapá puderam constatar as divergências entre os grupos indígenas, o Centro de Trabalho Indigenista, a FUNAI e o Governo do Estado. Os índios estão divididos de tal maneira que não conseguem nem mesmo sentar lado a lado, mantendo-se em posições opostas, não apenas por idéias antagônicas, mas também pela barreira da incompreensão e da inimizade. Na área indígena puseram-se em lados opostos e na Assembléia Legislativa era emblemática a distância que os separava nas galerias, como adversários e inimigos. No entanto, são todos parentes. A área indígena tem apenas 523 índios, inclusive crianças. São poucos os adultos. Para quem os vê pela primeira vez, a impressão é de que estão prestes a se confrontarem.

Este é o fruto do trabalho do CTI – Centro de Trabalho Indigenista, organização fundada nos meios acadêmicos da Universidade de São Paulo, que tem todas as credenciais para desenvolver um trabalho produtivo na assistência às comunidades indígenas. No entanto, há indícios de que suas ações foram totalmente desvirtuadas de seus nobres objetivos.

A coordenadora do CTI é a Senhora Dominique Tilkins Gallois, estrangeira de origem Belga. De inegável habilidade para escrever, publica artigos em defesa das comunidades indígenas, mas, protegida pela densa floresta amazônica e pela distância das aldeias indígenas, não se expõe, afinal, a qualquer questionamento das autoridades governamentais, que, de seus gabinetes, apenas lêem seus artigos e ouvem as suas considerações, sem verificar, in loco, os resultados de seus trabalhos e as formas como desenvolve suas atividades junto às comunidades indígenas. Existem fartos indícios de que esta senhora é o pomo de discórdia entre os índios. Existem fortes suspeitas de que suas ações são desagregadoras, pois as comunidades Waiãpi estão, hoje, divididas em duas facções rivais, que vivem em pé de guerra, em constantes conflitos, sob violentas ameaças, de ambas as partes.

Não vai aqui nenhum xenofobismo ou discriminação contra a Senhora Gallois. Afinal, esta CPI não pretende julgá-la, nem impor-lhe qualquer constrangimento. Convocada para depor, teve total liberdade para expor as suas idéias e defender os seus trabalhos junto aos índios Waiãpi. Em seu depoimento, pouco acrescentou ao que já era de conhecimento geral. O que pesa contra a Senhora Dominique, no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito, na realidade, é o depoimento dos próprios índios, como o documento assinado por sete índios que esta CPI recebeu, quando de sua visita à reserva indígena Waiãpi. Cabe, pois, a esta Comissão investigar as suas ações na condição de coordenadora de uma organização não governamental que presta assistência a comunidades de índios brasileiros. É bom que fique claro esta Comissão não está investigando a estrangeira belga, mas tão só os atos praticados à frente de uma organização não governamental que está a serviço da FUNAI, que é o único órgão responsável pela assistência aos índios brasileiros.

Aliás, qualquer alusão à sua origem belga não é mais do que um dever de identificar as pessoas, e não poderia ser diferente, mesmo porque a Bélgica de hoje não tem nada a ver com a aquela de outrora que colonizou terras da África central, sob o império de Leopoldo II, o monarca que, nas narrativas de Adam Hochschild, em sua obra “O Fantasma do Rei Leopoldo”, era “*bastante admirado em toda a Europa pela sua filantropia*”, e elogiado pelos jornais europeus por investir sua fortuna pessoal em obras públicas que beneficiavam os africanos. Mas, para o espanto geral, a verdadeira relação de usurpação dos Belgas em relação ao Congo se tornou esclarecida através de diversas testemunhas, como, por exemplo, de um funcionário de uma empresa de navegação sediada em Liverpool, que, tendo sido enviado à Bélgica para supervisionar a carga e descarga de navios que fazem a rota do Congo, descobriu que os navios chegavam abarrotados de cargas valiosas de borracha e marfim e voltavam com armas de fogo, munição e soldados do exército, sem que nenhuma outra mercadoria fosse levada de volta como pagamento. Esta é parte da história da Bélgica colonizadora, que escravizou os nativos africanos e tirou de lá as suas riquezas em marfim, látex e minérios preciosos, sacrificando, segundo Hochschild, “*a metade da população do país em massacres, torturas, trabalho escravo extenuante, epidemias trazidas pelos colonizadores e fome coletiva provocada por seqüestro de alimentos e êxodo forçado dos habitantes das aldeias*”. Sob o império da Bélgica, até as crianças foram vítimas de atrocidades, como, por exemplo, ter mãos e pés decepados, segundo consta na obra citada.

Felizmente, são histórias do passado, que não têm nada em comum com a realidade atual da Bélgica, muito menos com os belgas de hoje.

O foco da questão é, na realidade, a atuação do Centro de Trabalho Indigenista - CTI como órgão conveniado que, pela lei brasileira, deve prestar conta de seus atos para a FUNAI e, via de consequência, para toda a sociedade brasileira, uma vez que seu trabalho é complementar, é supletivo ao trabalho desenvolvido pela FUNAI, frente às comunidades indígenas brasileiras. Como sabemos, cabe à FUNAI proteger e dar assistência às comunidades indígenas. As organizações não governamentais são agentes suplementares. No entanto, ouvimos, pelas declarações dos indígenas ligados ao CTI, um discurso marcado pelo segregacionismo, indicando claramente que esses índios colocam-se contra o órgão federal de assistência e, até mesmo, contra o Estado brasileiro. Foi sintomática a declaração do índio Aikyry, durante a audiência desta CPI, na reserva indígena Waiãpi, de que ele é índio e, por isto, não se considera brasileiro. Cabe aqui a seguinte pergunta: Quem disse isto para ele? Quem lhe ensinou que índio não é brasileiro? Porque o índio não quer ser brasileiro? Quem lhe passou este rancor contra os brasileiros? Estaria havendo incitação à luta entre classes? Alguém estaria pregando o segregacionismo entre as comunidades indígenas? Ficam aqui estas perguntas, estas dúvidas. Não se pode olvidar, no entanto, que a FUNAI deve esta resposta à sociedade brasileira, pois a ela compete, por mandamento constitucional, dar aos índios brasileiros a necessária assistência, e, nos casos de parceria com outras entidades civis, monitorar os trabalhos que forem realizados junto às comunidades nativas.

CONCLUSÃO:

Podemos dizer que a melhor forma de sintetizar todo o trabalho de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito é reproduzir as sábias palavras do Cacique Kumaré, da reserva Waiãpi, na reunião de audiência pública realizada na cidade de Macapá, no plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá. Segundo o cacique, ***“Existe FUNAI ruim e existe FUNAI bom”***.

Foi exatamente o que pudemos constatar durante estes 180 dias de trabalho, que se iniciaram em maio deste ano. A FUNAI tem se pautado por defender arduamente as comunidades indígenas, embora nem sempre alcance os objetivos de forma satisfatória. É um órgão público, e, como tal, sofre pressões de todas as partes. Como instituição pública, carece de autonomia para tomar as decisões inspiradas nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e nas demais normas que estão estabelecidas no art. 37 da Magna Carta. De fato, examinando atentamente os depoimentos e a documentação arrecadada por esta Comissão Parlamentar, verificamos que tanto os princípios quanto as normas são, freqüentemente, infringidas, menos por má fé de seus funcionários, mais por ingerência de forças externas ao seu quadro funcional.

Ficou evidente que a política indigenista brasileira está consolidada em normas e em leis específicas, que, mesmo contendo imperfeições, são, em tese, suficientes para direcionar as ações públicas no caminho da justiça e da equidade. As propostas de reformulação da própria FUNAI, já apresentadas nos últimos três anos pelo Governo Federal, pelos próprios funcionários desta instituição e por algumas ONGs, contemplam o aperfeiçoamento de suas ações na consecução de políticas indigenistas atualizadas, tais como: sua descentralização, com maior autonomia de suas regionais; participação mais efetiva dos Governos Estaduais, Prefeituras e ONGs e aplicação de programas de etno-desenvolvimento específicos, de acordo com as peculiaridades de grupos indígenas afins e de grupos indígenas especiais. No entanto, os desvios que constatamos partem da desobediência aos princípios estabelecidos, seja de forma dolosa ou culposa.

Nas demarcações das terras indígenas visitadas por esta Comissão Parlamentar, em casos específicos como área Yanomami, Raposa/Serra do Sol e Waiãpi, existem indícios de que fortes influências de organizações não governamentais levaram a FUNAI a destinar aos índios áreas maiores do que as devidas às comunidades indígenas. São depoimentos e documentos que nos dão sustentação para estas conclusões, e sobejamente examinadas nos capítulos deste relatório. Este relator entende que a arguição das demarcações já homologadas por decreto presidencial pode levar à inquietação das comunidades indígenas e a fortes pressões internacionais. Não se pretende, pois, neste relatório, discutir o mérito das demarcações já homologadas, embora, como dissemos, tenham sido encontrados indícios de que houve superdimensionamento de áreas. No entanto, não é possível admitir que as ONGs nacionais e estrangeiras pressionem o órgão fundiário em demarcações que se encontram em curso, inclusive aumentando suas áreas

durante o próprio processo demarcatório, como no caso da Área Waiãpi no Amapá e na área Raposa/Serra do Sol, onde há um processo de semeadura antrópica de indígenas através da doação de gado aos índios Macuxis com o específico propósito de criar novas aldeias em áreas nunca antes habitadas por estes indígenas. Esta progressão fundiária estimulada gerou um conflito inter-tribal que nos direciona a recomendar a demarcação dessa área indígena em ilhas, e não, como proposto pelas ONGs e FUNAI, de forma contínua.

Afinal, na questão das demarcações de áreas indígenas, não estamos defendendo que, por nossa voluntariedade, os interesses de significativa fatia da sociedade brasileira, em especial da sociedade amazônica, se sobreponham à vontade da lei. Muito menos, somos favoráveis a que os interesses dos próprios índios, e das organizações não governamentais, sejam atendidos ao arrepio da lei, por mais generosas que possam ser as argumentações dos antropólogos que se colocam em defesa do aquinhoamento de imensas extensões territoriais para as comunidades indígenas.

Na verdade, o que defendemos é que seja cumprida a manifesta vontade do texto constitucional. Estaremos, sempre, dispostos a exigir que o órgão federal, responsável pelas demarcações das terras indígenas, cumpra não só os mandamentos estabelecidos isoladamente no artigo 231, mas também os demais que, em perfeita sintonia com a política indigenista brasileira, compõem, harmonicamente, o enorme elenco de princípios que regem e orquestram o bem-estar da sociedade brasileira.

Finalmente, cabe a esta CPI verificar, diante de tudo que aqui se discutiu, nestes 180 dias, se a FUNAI está cumprindo a sua missão constitucional de defesa das comunidades indígenas, na forma estabelecida em seu artigo 231, ou se está, simplesmente, delegando esta atribuição constitucional a organizações civis, omitindo-se de sua responsabilidade constitucional.

Na saúde indígena, as deficiências são inumeráveis, desde o simples atendimento de enfermagem até a assistência médica às doenças mais graves. A ação assistencial da FUNAI sempre deixou a desejar. Recentemente, esta atribuição foi transferida para o Ministério da Saúde, cabendo à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – a política de assistência à saúde indígena. Embora haja uma forte pressão de associações indígenas e de muitas lideranças que são contra essas mudanças em especial devido a falta de pessoal qualificado no trato indígena, os primeiros resultados apresentam-se positivos, sabendo-se, no entanto, que muito ainda há que ser feito.

No quesito educação indígena, esta Comissão constatou a presença de professores não índios e indígenas, cujo desempenho ainda deverá ser averiguado oportunamente, se for autorizada a já solicitada prorrogação do prazo de encerramento das atividades desta CPI. Na área indígena Waiãpi, houve queixas de que a organização não governamental CTI estaria vedando aos índios adultos o acesso às salas de aulas.

O que nos parece mais inquietante, no entanto, é o enfraquecimento da FUNAI, como órgão responsável pela condução da política indígena do Brasil. As fortes interferências de organizações não governamentais têm levado a FUNAI à condição de mera espectadora, sem qualquer poder de ação. Aliás, vimos nos depoimentos em audiências públicas a preocupação de setores da sociedade brasileira com a extrema liberdade de ação dessas organizações não governamentais, que já estariam colocando em risco a soberania brasileira sobre estas áreas.

A descentralização das ações, com a parceria de entidades civis, não pode excluir o Estado brasileiro de sua responsabilidade sobre a condução das políticas públicas voltadas para as comunidades indígenas. As ações de assistência à educação, à saúde e à proteção dos bens e dos valores culturais das sociedades autóctones são de responsabilidade exclusiva da União, sendo que as entidades civis só podem atuar de forma complementar. Por inúmeras vezes em suas intervenções nos debates desta Comissão Parlamentar de Inquérito, a Deputada Vanessa Grazziotin externou sua preocupação na forma como o Estado vem terceirizando suas atribuições constitucionais, tais como educação, saúde, etc.

A parceria do Estado brasileiro com estas entidades civis é uma experiência nova, sendo que somente o tempo nos dirá se dará certo ou não. No caso da FUNAI, esta CPI verificou que existem parcerias realmente promissoras, e outras cujos resultados têm sido desastrosos.

É fundamental que a FUNAI tenha poder suficiente para conduzir a política de assistência às comunidades indígenas com autonomia, devendo ser-lhe dada envergadura suficiente para que possa reagir às interferências indevidas. Para que isto aconteça, é necessário que o órgão seja transparente em suas ações, permitindo que o cidadão comum possa ter conhecimento de suas ações, possa denunciar os erros ou equívocos, participando de alguma forma da melhoria de desempenho desse órgão.

A FUNAI é um órgão público e como tal está a serviço de todos os brasileiros, sejam eles índios ou não índios. A atribuição que lhe é conferida por lei é a de prestar assistência e proteção às comunidades indígenas, sem que isto signifique excluí-los do convívio pacífico com os não índios. Enfim, o nosso entendimento é de que defender e proteger não se traduzem em excluir e isolar. Na verdade, consideram-se isolados apenas os índios que ainda não estão em contato com a sociedade não índia. Feito o contato, não estão mais na condição de isolados. Passam do estágio de isolamento à fase de interação com outra cultura. Dá-se aí o choque cultural, em que o índio passa a representar o lado frágil do relacionamento entre raças diferentes. A partir deste momento, o Estado brasileiro, por determinação constitucional, passa a proteger a comunidade autóctone, sem, no entanto, retorná-la ao estágio de isolamento.

Por fim, gostaríamos de realçar a importância da presença do Estado brasileiro, por meio da efetiva ação do Poder Público, de modo que não deixe um vazio que, eventualmente, possa ser indevidamente preenchido por pessoas ou instituições não idôneas. Quanto às parcerias celebradas com entidades civis e as chamadas ONGs, que o

Poder Público não se omita de sua responsabilidade, e monitore, permanentemente, as ações que são desenvolvidas por convênios. Daí a importância de se fortalecerem as instituições públicas para que estas não se transformem em meras espectadoras dos fatos que fazem a história do dia a dia de nosso desenvolvimento.

SUGESTÕES:

São várias as medidas que gostaríamos de encaminhar aos órgãos da administração pública que, de alguma forma, estejam envolvidos com a questão indígena. Sob o ponto de vista legislativo, é preciso regulamentar o artigo 231, definindo com clareza e transparência os critérios para a identificação das terras indígenas. Nesse processo não pode ser excluída a representação dos não índios que estejam diretamente envolvidos e dos governos locais. Ademais, não podemos aceitar as interferências diretas de organizações não governamentais na FUNAI, nem a exclusão da sociedade brasileira no processo de demarcação, uma vez que a questão diz respeito a índios e a não índios. E, por outro lado, é necessário que a lei brasileira estabeleça condições seguras para que a participação dessas entidades civis não se transforme em ingerência ou em exclusão de outras entidades e de outros órgãos do Governo. Por se tratar de arrecadação de terras normalmente acima de 2.500 ha (hectares) e de domínio da União, é necessário que todos os novos processos e os atualmente em curso para demarcação de Terras Indígenas, sejam homologadas pelo Congresso Nacional, que deverá regulamentar lei específica com este propósito.

Ademais, no que diz respeito ao controle social das atividades de organizações não governamentais no país, já existe, em nosso ordenamento jurídico, norma legal reguladora da aplicação de recursos do Tesouro Nacional em organizações não governamentais, mas não existe ainda qualquer controle sobre os capitais estrangeiros que se destinam a essas entidades, levando-nos a crer ser urgente debate mais profundo sobre o grau de intromissão dessas entidades que são financiadas por grupos estrangeiros, sem qualquer conotação xonofóbica .

Assim, no âmbito do Ministério da Justiça, propomos o encaminhamento de indicação ao Sr. Ministro da Justiça, sugerindo:

- 1) o fortalecimento da FUNAI, como instituição responsável pela proteção e assistência às comunidades indígenas, destinando-lhe recursos suficientes para que possa cumprir sua função constitucional.
- 2) que determine à FUNAI o monitoramento efetivo das entidades civis conveniadas que atuam em áreas indígenas.
- 3) que encaminhe ao Presidente da República, anteprojeto de lei, regulamentando o processo de demarcação das terras indígenas, que, por ser matéria relativa às atribuições de órgãos da administração pública, é de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do art. 61, § 1º, letra “e”, estabelecendo: a) os critérios para a definição, identificação e demarcação das terras indígenas, em respeito ao disposto no art. 231 da Constituição Federal, de forma que não se possa dar qualquer interpretação subjetiva ao texto constitucional, como vem sendo feito pelos antropólogos da FUNAI, sob a ingerência de organizações não governamentais nacionais e estrangeiras; b) a abertura do processo de demarcação das terras indígenas, incluindo a participação de outros órgãos da administração pública, da sociedade não índia e de governos e autoridades locais; c) a constituição de colégio revisor, constituído por membros de outros órgãos

da administração pública, para julgar os recursos das partes interessadas que se considerem prejudicadas pelo processo de demarcação, excluindo a FUNAI deste colégio, por ser ela a autora dos atos que poderão vir a ser contestados.

- 4) que determine à FUNAI a observância, nas demarcações de terras indígenas, dos princípios da boa administração pública, segundo os quais, nos conflitos de interesses, deve prevalecer a justiça e a equanimidade, de modo que a afirmação do interesse das comunidades indígenas não implique no sacrifício da coletividade não índia.
- 5) que determine a revisão do processo de demarcação da área indígena Raposa Serra do Sol, para que não sejam demarcadas como indígenas as áreas de não índios, em respeito aos direitos dos ocupantes de boa fé e proprietários que vêm sofrendo ameaça de expulsão das propriedades que, pelos preceitos do art. 231 da Constituição Federal, não sejam **“ocupadas permanentemente”**, não sejam **“utilizadas”** para as atividades produtivas, não sejam **“imprescindíveis”** à preservação de recursos naturais **“necessários”** ao bem-estar, e que não sejam **“necessárias”** à reprodução física e cultural das comunidades indígenas daquela área.
- 6) que determine à FUNAI que, na demarcação da área Raposa/Serra do Sol, não sejam incluídas as áreas apropriadas para a rizicultura, tendo em vista que essas áreas são indispensáveis para a viabilidade econômica do Estado de Roraima, além do que antropologicamente e do ponto de vista geo-social não estão vinculadas aos princípios de ocupação e perambulação dos índios Macuxis daquele Estado, como bem definido no art. 231, § 1º da Constituição.
- 7) que determine à Polícia Federal abertura de inquérito para investigar: a) a atuação das organizações não governamentais na área indígena Raposa/Serra do Sol, no Estado de Roraima; b) a eventual sublevação das comunidades indígenas, para que invadam propriedades particulares; c) a eventual prática de atividades ilegais na área.
- 8) que determine a abertura de inquérito administrativo, com a finalidade de investigar as atividades da organização denominada Comissão do Trabalho Indígena – CTI, que vem causando mal-estar no Estado do Amapá, pelas suas atuações na reserva indígena Waiãpi, onde os índios estão em conflito interno, devido às ingerências dessa entidade nas decisões da comunidade, como já exposto neste relatório, e, se cabível, determinar o cancelamento do convênio com essa entidade.
- 9) que determine à Polícia Federal abertura de inquérito para investigar: a) a existência de atividades de garimpo, por índios e por não índios, dentro da área indígena Waiãpi, no Estado do Amapá; b) a existência de atividades supostamente ilegais, como garimpo, inseridas no projeto de recuperação de áreas degradadas, proposto pelo CTI; c) a existência de outras áreas degradadas não incluídas no projeto de recuperação e a incidência de ouro e de garimpo nessas áreas; d) as denúncias de comercialização ilegal do produto do garimpo indígena; f) as denúncias pelos indígenas, na audiência pública realizada por esta CPI, na área Waiãpi, da troca de ouro extraído na

reserva por produtos de pequeno valor, em prejuízo da comunidade indígena.

- 10) que determine à Polícia Federal abertura de inquérito para investigar: a) as atividades do CTI, no Brasil e no Exterior, por ter esta CPI informações dos indígenas da área Waiãpi de que esta organização estaria comercializando filmagens de danças, costumes e folclore, e de imagens indígenas, sem o devido pagamento do direito autoral indígena; b) eventual conivência da FUNAI, única responsável pela proteção dos direitos indígenas.
- 11) que determine à Polícia Federal abertura de inquérito para investigar a suspeita de incitação dos índios da reserva Waiãpi contra o Estado brasileiro, contra a União e contra a FUNAI, que é o órgão federal de assistência ao índio, com fundamento nos termos deste relatório.
- 12) que o Governo Federal encaminhe ao Congresso Nacional projeto dando a FUNAI uma nova formatação administrativa de Agência do Estado Brasileiro com estabilidade no seu gerenciamento e auto-gestão administrativa definida por normas rígidas e por um Conselho de Etnias e Interministerial.
- 13) que determine à FUNAI imediata solução para os índios Guarani Kaiowá, do Mato Grosso do Sul, que estão confinados em áreas insuficientes para a sua própria sobrevivência. E que a FUNAI promova os meios para dar-lhes a necessária assistência, no que for necessário para que não mais se registrem mortes por suicídio nestas comunidades.
- 14) que determine a realização, com maior frequência, de concursos públicos para o Departamento de Polícia Federal, de forma que este órgão possa contar com maior efetivo em seu quadro, fazendo-se presente em todo o território nacional, especialmente na região amazônica, onde estão concentradas as maiores populações indígenas.

REQUERIMENTOS VOTADOS NAS REUNIÕES DA CPI

Origem	Data	Requerimentos
Ata da 3ª Reunião	08 de junho de 1999:	<p>Do Deputado Antônio Feijão, solicitando informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) À FUNAI, para que encaminhe à CPI dados sobre: população indígena, áreas em litígios, ONGs que atuam em áreas indígenas, instituições de pesquisas autorizadas a atuar em áreas indígenas, instituições autorizada a atuar na demarcação de áreas indígenas, entidades que atuam na exploração de recursos naturais nas áreas indígenas, servidores da FUNAI e entidades prestadoras de serviço contratadas pela FUNAI para atuar em suas atividades-fins. b) Ao Ministério dos Transportes, para que informe sobre as interrupções de obras de infra-estrutura causadas por conflitos indígenas. c) Ao Ministério das Minas e Energia, para que informe sobre as áreas de mineração e garimpagem nas áreas indígenas, os pedidos de pesquisas e as autorizações de direitos minerários em áreas indígenas. d) Ao Banco Central, para que informe sobre o montante de recursos estrangeiros que entraram no País e as ONGS beneficiárias que tenham atuação em áreas indígenas. e) Ao Tribunal de Contas da União – TCU, para que informe sobre os processos que se refiram à FUNAI. f) À Secretaria da Receita Federal, para que informe sobre o montante de recursos estrangeiros recebidos por ONGS que atuam nas áreas indígenas. g) Ao Ministério do Orçamento e Gestão, para que informe sobre a aplicação dos orçamentos da FUNAI, nos anos de 1995 a 1999. h) Ao Ministério Extraordinário de Política Fundiária, para que informe sobre obras e assentamentos prejudicados por causa de conflitos indígenas e demarcações. i) À Furnas Centrais Elétricas, para que informe sobre convênios celebrados com ONGS envolvidas nas questões indígenas.
Ata da 5ª Reunião	11 de agosto de 1999	<p>DEP. ANTÔNIO FEIJÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Deslocamento da CPI ao Estado de Roraima, visita a fronteira norte, aldeias indígenas locais, Assembléia Legislativa. b) Visita ao estado do Amapá, Assembléia Legislativa e aldeia Waiãpi. c) Visita ao estado do Amazonas, Assembléia Legislativa, aldeia Waimiri Atroari e mineração Pintinga/Taboca. d) Visita ao estado do Pará, Câmara de Vereadores dos municípios de Redenção e Itaituba, aldeias indígena Kaiapó e Munduruku . e) Visita ao estado da Bahia, Câmara de Vereadores de Porto Seguro, aldeia Pataxó. f) Convocar para depor: Antropóloga Dominique Gallois (CTI), José Jorge de Deixas, professor da Universidade Federal de Pernambuco – Deptº de Engenharia e Cartografia, Diretor-Geral do DNPM, Geólogo Verssani (CTI), representante da Agência Brasileira de Cooperação – ABC, Presidente do CNEN, Pastor Eduardo Da Luz (Missão Novas Tribos do Brasil). E, por sugestão da Deputada Vanessa Graziottin, convocar o representante do CIMI, do INESC, Jorge Terena e Márcio Santilli. g) Requisição à FUNAI das cópias dos estatutos das ONGs autorizadas a ingressar em áreas indígenas e das garantias dos direitos autorais dos índios. <p>DEPUTADO NÍCIAS RIBEIRO: Requer a convocação para depor as seguintes pessoas: Maria Santana Tavares da Silva (INCRA-PA), Antônio Geraldo Lazarine, Prefeito de Uruará-PA, Eduardo</p>

		<p>Azevedo, Prefeito de Jacareacanga-PA, Claudomiro Gomes da Silva, Prefeito de Altamira-PA, Juscelino Alves Rodrigues, Prefeito de Novo Progresso-PA. Por sugestão do Deputado B.Sá, serão ouvidas por ocasião da diligência a ser realizada no estado do Pará.</p> <p>DEPUTADO AIRTON CASCAVEL: Requer cópia do processo licitatório ou convênio entre Ministério da Saúde, FUNAI e CCCPY referente à ação de saúde desenvolvida na reserva Yanomami.</p>
Ata da 7ª Reunião	25 de agosto de 1999	<p>Requerimentos:</p> <p>Dep. Antônio Feijão: Pedido de depoimento de personalidades locais, na viagem a Roraima.</p> <p>Dep. Dr. Rosinha: a) Visita a aldeias indígenas durante a diligência ao Estado de Roraima. b) Convite ao ex-ministro Jarbas Passarinho, para prestar esclarecimentos sobre a demarcação da área ianomami. c) Depoimentos de lideranças indígenas em Roraima.</p> <p>Dep. Elton Rohmelt: Convite ao Secretário de Educação, Salomão Cruz, em Roraima.</p> <p>Presidente: Viagem a Roraima: entre os dias 9 a 13 de setembro.</p>
Ata da 12ª Reunião	15 de setembro de 1999	<p>Requerimento do Dep. Almir Sá: Requer que a Polícia Federal investigue: a) entrada no País de comunidades estrangeiras oriundas da Guiana Inglesa; b) incitação de conflitos étnicos na Raposa/Serra do Sol; c) levantamento e recenseamento de indígenas de procedência guianense estabelecidos nas áreas de fronteira.</p> <p>Requerimento Dep. João Grandão e Vanessa Grazziotin: Diligência da CPI na cidade de Dourados-MS.</p> <p>Requerimento Dep. João Grandão e Vanessa Grazziotin: a) Informações da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional das dotações de verbas destinadas aos interesses das populações indígenas e da FUNAI, bem como a execução orçamentária nos últimos 15 anos. B) à Funai, informação e cópia dos processos e sindicâncias administrativas relativas à Administração Regional da FUNAI em Roraima. C) ao Depto. de Polícia Federal cópias dos Inquéritos Policiais instaurados pela Superintendência Regional de Roraima, relacionadas à administração regional da FUNAI. D) à FUNASA, cópias de processos e sindicâncias administrativas relativos à Administração regional em Roraima. E) à Polícia Federal, cópias de inquéritos policiais destinados a apurar irregularidades na Administração regional da FUNASA em Roraima. F) Ao Tribunal de Contas da União informação sobre a fiscalização contábil-financeira, nos últimos dez anos, na FUNASA, especificamente em terras indígenas. G) Ao Tribunal de Contas da União, informação sobre a fiscalização contábil-financeira na FUNAI, nos últimos quinze anos.</p>
Ata da 13ª Reunião	22 de setembro de 1999	<p>Do Sr. Dep. Antônio Feijão:</p> <p>a) à Polícia Federal, solicitando o levantamento e cadastramento de todos os estrangeiros que desempenham função de pesquisa, filantropia ou qualquer outra em áreas indígenas na Amazônia Legal.</p> <p>b) Ao Sr. Ministro da Justiça, seja determinada a investigação sobre atividades de grupos religiosos ou ONGs que estejam incentivando conflito inter-étnico, nas áreas de Raposa Serra do Sol e São Marcos, e a transposição migratória de indígenas da antiga Guiana Inglesa para Roraima.</p> <p>c) Ao Sr. Ministro da Justiça, seja determinada a reavaliação antropológica do laudo da demarcação da área Raposa/Serra do Sol, com a participação de professores e antropólogos das Universidades da Amazônia, do Pará e de Roraima.</p> <p>d) Ao Sr. Presidente da FUNAI, seja determinada o estudo de revisão do processo de indenização dos agricultores da área de São Marcos.</p>

		<p>e) Ao Sr. Ministro da Justiça, informações sobre o processo de reconhecimento das exclusões das cidades de Uiramutã, Pacaraíma e Normandia, e as áreas de plantio de arroz, e as ocupações não índias nas áreas Raposa/Serra do Sol e São Marcos.</p> <p>f) Ao Sr. Ministro da Justiça, seja determinada a formação de grupo interministerial, com a participação das Universidades da Amazônia, Para e Roraima, para avaliar o nível de aculturação dos indígenas da área de São Marcos e Raposa/Serra do sol.</p>
Ata da 14ª Reunião	20 de setembro de 1999	<p>Do Deputado João Grandão, Vanessa Grazziotin, e Pedro Wilson;</p> <p>a) Tomar depoimento dos Coordenadores do Programa Piloto de Proteção à Floresta Tropical e às Terras Indígenas da Amazônia Legal, mantido com recursos do G-7</p> <p>b) Tomar depoimento do Diretor de Assuntos Fundiários da FUNAI.</p> <p>c) Tomar depoimento do Secretário de Assuntos Estratégicos.</p> <p>Requisitar à FUNAI as seguintes informações;</p> <p>a) População indígena do País e sua distribuição nos Estados.</p> <p>b) Terras indígenas, indicando as fases de demarcação.</p> <p>c) Relação das áreas de conflito</p> <p>d) Relação das áreas invadidas e onde existam atividades minerárias</p> <p>e) Providências legais adotadas nas áreas invadidas.</p> <p>f) Relação das entidades civis e religiosas que atuam nas áreas indígenas.</p> <p>g) Relação de pesquisadores e instituições de pesquisas, nacionais e estrangeiras.</p> <p>h) Dotação orçamentária e sua execução nos últimos 15 anos.</p> <p>i) Estrutura do órgão atualmente.</p> <p>j) Quantidade de servidores e sua lotação.</p> <p>k) Remuneração e outras despesas de pessoal.</p> <p>l) Quantos índios trabalham no órgão.</p> <p>m) Qual a necessidade orçamentária da FUNAI, e quantas escolas existem em terras indígenas.</p> <p>Tomar depoimento do IBAMA.</p> <p>Tomar depoimento do INCRA.</p> <p>Tomar depoimento do Diretor-Geral do Departamento de Produção Mineral – DNPM.</p> <p>Tomar depoimento da Coordenadoria de Saúde indígena da FUNASA.</p> <p>Dos Deputados Dr. Rosinha e Pedro Wilson:</p> <p>Requisitar ao Ministro das Minas e Energia a relação completa das empresas de mineração que atuam no País.</p> <p>Requisitar à Polícia Federal informação sobre a existência de inquérito criminal sobre a participação de parlamentares na exploração de recursos minerais em terras indígenas.</p> <p>Requisitar ao Ministério da Justiça relação de pessoas detidas em garimpos em áreas indígenas no período de 1980 a 1999, e os prefixos dos aviões retidos e o nome dos respectivos proprietários e pilotos.</p>
Ata da 15ª Reunião	06 de outubro de 1999	<p>Requerimentos: Votação de requerimentos. Não foram aprovados os requerimentos apresentados pela Dep. Vanessa Grazziotin e João Grandão.</p>
Ata da 17ª Reunião	17 de novembro de 1999	<p>Dep. Vanessa Grazziotin e João Grandão, a) convocando o Ministro da Fazenda para prestar depoimento; b) convocando Ministro da Defesa, para prestar depoimento.</p> <p>Dep. Antônio Feijão, convocando Sr. Jaime de Agostinho, perito do Ministério Público Estado Roraima, para prestar esclarecimentos.</p> <p>Dep. Luciano de Castro e Almir Sá, convocando o recém empossado presidente da</p>

		FUNAI, Sr. Carlos Mares de Souza Filho, para prestar depoimento.

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA CPI

ORIGEM	DATA	RELATÓRIO
Ata da 2ª Reunião	01 de junho de 1999:	Of. 001, de 26/05/99, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando o início dos trabalhos da CPI. Of. 002, de 26/05/99, ao Sr. Presidente do Congresso Nacional, comunicando o início dos trabalhos da CPI. Of. 003, de 26/05/99, ao Sr. Presidente da FUNAI, comunicando o início dos trabalhos da CPI. Of. 004, de 26/05/99, ao Sr. Ministro de Estado da Justiça, comunicando o início dos trabalhos da CPI. Of.005, de 26/05/99, ao Sr. Diretor da Consultoria Legislativa, solicitando assessoria nas áreas de Direito Penal e Política Indigenista. Of. 006, de 26/05/99, ao Sr. Ministro da Justiça, requisitando o agente da Polícia Federal, Sr. Benedito Casemiro da Silva, a permanecer à disposição desta CPI até a conclusão dos trabalhos. Of. 007, de 26/05/99, ao Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, comunicando a requisição do agente, Sr. Benedito Casemiro da Silva.
Ata da 4ª Reunião	15 de junho de 1999	Of. 009, de 10/06/99, ao Sr. Presidente da FUNAI. Of. 010, de 10/06/99, ao Sr. Ministro dos Transportes. Of. 011, de 10/06/99, ao Sr. Ministro das Minas e Energia. Of. 012, de 10/06/99, ao Sr. Presidente do Banco Central do Brasil. Of. 013, de 10/06/99, ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União. Of. 014, de 10/06/99, ao Sr. Secretário da Receita Federal. Of. 015, de 10/06/99, ao Sr. Ministro de Orçamento e Gestão. Of. 016, de 10/06/99, ao Sr. Ministro Extraordinário de Política Fundiária. Of. 017, de 10/06/99, ao Sr. Diretor-Presidente de Furnas Centrais Elétricas S/A.
Ata da 6ª Reunião	18 de agosto de 1999	Of. 22/99, convocando o Sr. Márcio Lacerda, Presidente da FUNAI, a prestar depoimento como testemunha. Of. 23/99, à FUNAI, solicitando cópias dos Estatutos das ONGs e outras entidades autorizadas a ingressar em terras indígenas. Of. 24/99, à FUNAI, solicitando cópia do processo licitatório de contratos do Ministério da Saúde e da FUNAI com a CCPY. Of. 25/99, ao Banco Central, solicitando informações sobre o montante de recursos estrangeiros tomados por ONGs e outras instituições envolvidas com as terras indígenas.
Ata da 8ª Reunião	01 de setembro de 1999	Of. 26/99, ao Presidente da FUNASA, solicitando o seu depoimento na CPI. Of. 27/99, ao Sr. Governador do Estado de Roraima, convidando-o a proferir palestra. Of. 28/99, ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, solicitando autorização para a CPI realizar audiência pública nas dependências da Assembléia Legislativa. Of. 29/99, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando previsão orçamentária da viagem a Roraima.
Ata da 12ª	15 de setembro	Ofícios 27/99 a 77/99 referentes a comunicações e solicitações de

ORIGEM	DATA	RELATÓRIO
Reunião	de 1999	providências relativas à viagem ao Estado de Roraima.
Ata da 13 ^a Reunião	22 de setembro de 1999	Of. 78, ao Presidente da Assembléia Legislativa de Roraima, agradecendo o apoio à CPI.
Ata da 14 ^a Reunião	29 de setembro de 1999	Of. 79, ao Superintendente da Polícia Federal em Roraima, solicitando informações e providências. Of. 80, ao Sr. Senador Gilberto Mestrinho, Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso, solicitando informações. Of. 81, ao Sr. Presidente da FUNAI, requisitando informações Of. 82, ao Sr. Diretor-Geral do Depto. De Polícia Federal, requisitando documentos. Of. 83, ao Sr. Presidente da FUNASA, requisitando informações e documentos. Of. 84, ao Sr. Diretor-Geral do Dept. de Polícia Federal, requisitando cópias de inquéritos que especifica. Of. 85, ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, requisitando informações que especifica. Of. 86, ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, requisitando informações que especifica.
Ata da 15 ^a Reunião	06 de outubro de 1999	Of. 88/99, ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, solicitando autorização para realizar audiências públicas na referida Casa. Of.89/99, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando previsão orçamentária para a viagem ao Estado do Amapá. Of.90/99, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando prorrogação do prazo dos trabalhos da CPI, por mais 60 dias. Of. 91/99, ao Sr. Diretor Geral da Polícia Federal, requisitando informações e providências. Of. 92/99 ao Sr. Presidente da Funai, requisitando o laudo antropológico da demarcação da área Raposa/Serra do Sol Of. 93/99, ao Sr. Presidente, requisitando cópia do processo de indenização dos agricultores da área de São Marcos. Of.94/99, ao Sr. Ministro da Justiça, requisitando informação sobre o processo das ocupações não índias na área Raposa/Serra do Sol bem como das cidades de Uiramutã, Normandia, e Pacaraima na área de São Marcos. Of.96/99, ao Sr. Presidente da FUNAI, solicitando informações que especifica. Of.97/99, ao Sr. Ministro das Minas e Energia, requisitando a relação das empresas de mineração que atuam no País. Of.98/99, aos Sr. Diretor-Geral do DPF, requisitando informações que especifica. Of.99/99, ao Sr. Diretor-Geral do DPF, requisitando informações que especifica.
Ata da 16 ^a Reunião	27 de outubro de 1999	Of.100/99, ao Sr. Ministro da Justiça, solicitando informações. Of.101/99, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando previsão orçamentária. Of. 102/99, ao Sr. Administrador Regional da FUNAI – AP. Of.103/99, à Sra. Dominique Tilkins Galois, coordenadora do CTI. Of. 104/99 a 136/99, todos referentes a convites e providências relativas à viagem ao Estado do Amapá.

ORIGEM	DATA	RELATÓRIO
Ata da 17ª Reunião	17 de novembro de 1999	<p>Of.141/Pres. ao Dep.Michel Temer, sobre adiamento de viagem ao Amapá.</p> <p>Of.142/3, comunicando às testemunhas e convidados o adiamento da viagem ao Amapá.</p> <p>Of.147, ao Superintendente da Polícia Federal, comunicando o adiamento da viagem ao Amapá.</p> <p>Of.148, ao dep. Michel Temer, encaminhando previsão orçamentária.</p> <p>Of. 149, ao Sr. Agílio Monteiro, convocando para reunião do dia 1º de dez/99.</p> <p>Of. 151, ao Sr. João Alberto R.Capiberibe, Gov. do Estado do Amapá, convidando para a reunião na Assembléia Legislativa do Amapá.</p> <p>Of. 152, ao Dep.Fran Júnior, Presidente da Assembléia Legislativa do Amapá, pedindo autorização para realizar audiência pública em suas dependências.</p> <p>Of. 153, ao Dr. João Bosco Costa Soares da Silva, Juiz Federal em Macapá, convidando-o a prestar esclarecimentos.</p> <p>Of. 154, ao Dr. João Bosco Araújo Fontes, Procurador da República, convidando-o a prestar esclarecimentos.</p> <p>Ofs. 155 a 162, convidando diversos índios Waiãpi para a reunião na Assembléia Legislativa.</p> <p>Of. 163, ao Sr. João Neves Silva, Prefeito de Oiapoque, convidando para prestar esclarecimentos.</p> <p>Of. 164, ao Sr. Juarez Gomes, Prefeito do Município de Pedra Branca do Amapari, para prestar esclarecimentos.</p> <p>Of. 165, ao Sr. Walter Gurjão de Oliveira, Prefeito de Serra do Navio, para prestar esclarecimentos.</p> <p>Of. 166, a Senhora Neiva Lúcia da costa Nunes, representante do IBAMA, para prestar esclarecimentos.</p> <p>Of. 167, ao Sr. Evandro Bezerra Ribeiro, administrador regional da FUNAI, intimando-o a prestar depoimento.</p> <p>Of. 168, a Senhora Dominique Tilkins Gallois, intimando-a a prestar depoimento.</p> <p>Of. 169, ao Pastor Silas de Lima, representante da Missão Novas Tribos do Brasil, intimando-o a prestar depoimento.</p> <p>Of. 170, ao Sr. Josias Barbosa dos Santos, garimpeiro, intimando-o a prestar depoimento.</p> <p>Of. 171, ao Sr. Dilson de Oliveira Marinho, funcionário da FUNAI, intimando-o a prestar depoimento.</p> <p>Of. 172, ao Sr. Antônio João Rabelo Filho, representante da Receita Federal, intimando-o a prestar depoimento.</p> <p>Of. 173, ao Sr. Agílio Monteiro Filho, Diretor Geral da Polícia Federal, requisitando segurança para a comitiva da CPI.</p> <p>Of. 174, ao Sr. Dirceu Augusto Silva, Superintendente da Polícia Federal no Amapá, requisitando providências para intimar as pessoas convocadas.</p> <p>Of. 175, ao Sr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Presidente da FUNAI, solicitando o comparecimento dos funcionários convocados.</p> <p>Of. 176, ao Sr. Everardo Maciel, solicitando o comparecimento do funcionário da Receita convocado.</p> <p>Ofs. 177 a 184, convidando parlamentares e senadores do Amapá para a reunião na Assembléia Legislativa.</p> <p>Of. 185, ao Dep. Michel Temer, encaminhando justificativa de faltas dos parlamentares da CPI.</p> <p>Of. 186, ao Dep. Ubiratan Aguiar, solicitando dispensa do ponto para os funcionários que assessoram a Comissão.</p>

ORIGEM	DATA	RELATÓRIO
		Of. 187, ao Sr. José Jorge de Seixas, convocando-o a prestar depoimento. Of. 188 a 192, ao Dep. Michel Temer encaminhando previsão orçamentária e solicitando autorizações.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA PELA CPI

ORIGEM	DATA	RELATÓRIO
Ata da 3ª Reunião	08 de junho de 1999:	Of./A/PSB/067/99, de 12/05/99, da liderança do Bloco PSB/PC do B, indicando a Dep. Vanessa Grazziotin para integrar a CPI, como membro titular, em substituição ao Dep. Agnelo Queiroz. Of. 111, de 02/06/99, do Diretor da Consultoria Legislativa, designando o Consultor Legislativo, Dr. Luiz Almeida Miranda, para prestar assessoramento técnico especializado à CPI.
Ata da 4ª Reunião	15 de junho de 1999	Of. 536/99, de 20/05/99, da liderança do PPB, indicando os Sr. Dep. Oliveira Filho, em substituição a Dep. Alcione Athayde, como titular, e o Sr. Dep. Yvonilton Gonçalves, como suplente. Of. 345/PT, de 09/06/99, da liderança do PT, indicando os Srs. Dep. João Grandão e Paulo Rocha, como titulares, em substituição aos Srs. Dep. Adão Preto e Aloízio Mercadante, e como suplente o Dep. Dr. Rosinha.
Ata da 5ª Reunião	11 de agosto de 1999	Of. 352/99, de 09/06/99, da liderança do Bloco PL/PST/PMN/PSL/PSD, indicando os Srs. Dep. Eujácio Simões e Bispo Wanderval, como membros titular e suplente. Of. 1085/L/PFL/99, da liderança do PFL, indicando os Srs. Dep. Sérgio Barcellos, Antônio Jorge e Ildefonso Cordeiro, como membros titulares, e os Dep. Deusdeth Pantoja, Costa Ferreira e Francisco Coelho, como suplentes. Of. SRF/GAB 869, de 11/06/99, do Secretário da Receita Federal, encaminhando informação solicitada. AVISO 560 GP/TCU, de 17/06/99, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, prestando informações. Of. /A/PSB/079/99, de 16/06/99, da liderança do bloco PSB/PC do B, indicando o Dep. Evandro Milhomem, como suplente. AVISO 115/MME, de 17/06/99, da Secretaria Executiva do Ministério das Minas e Energia, prestando informações. Of. DP.E. 140.99, de 17/06/99, da Presidência de Furnas Centrais Elétricas de Furnas, prestando informações. Of.DIRET-99/2195, de 17/06/99, do Banco Central do Brasil, prestando informações. Of. 463/99-DG/DPF, de 18/06/99, do Departamento de Polícia Federal. CARTA 001, de 21/06/99, da Comissão de Servidores da FUNAI, com relatório de informações e recomendações. Of. 379/PT, de 22/06/99, da liderança do PT, comunicando a indicação do Dep. Fernando Ferro, como suplente. Of./GAB 841, de 22/06/99, da liderança do PMDB, comunicando a indicação dos Dep. Flávio Derzi, Freire Júnior e Tetê Bezerra, como titulares. Of. 245/PRES, de 23/06/99, da FUNAI, prestando informações. Of. 232/MOG, de 25/06/99, do Ministério de Orçamento e Gestão, prestando informações. AVISO 803/GM/MT, de 01/07/99, do Ministério dos Transportes, prestando informações. Of.DP.E.155.99, de Furnas Centrais elétricas S/A, em complemento a

ORIGEM	DATA	RELATÓRIO
		ofício anterior. Of.
Ata da 7ª Reunião	25 de agosto de 1999	Of. SINDSEP-PE 117/99, de 04/08/99, da Sra. Ana Paula Cavalcanti de Pontes encaminhando cópia de ofício INDESP 109/99 dirigido ao Sr. Ministro da Justiça. Of. 134/99, do Dep. Silas Câmara, encaminhando ofício 001/99 da Câmara de São Gabriel da Cachoeira.
Ata da 8ª Reunião	01 de setembro de 1999	Of./GAB/274/99, da Dep. Celcita Pinheiro, encaminhando of. 71/GP/99 da Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT. Of. 269/99-PDT, da liderança do PDT, indicando o Sr. Dep. Fernando Zuppo, como membro suplente. Of.DIRET-99/3145. do Banco Central do Brasil, encaminhando informações. Of/GAB/I 943, da liderança do PMDB, indicando a Sra. Dep. Tetê Bezerra, como membro suplente, em substituição ao Sr. Dep. Confúcio Moura.
Ata da 12ª Reunião	15 de setembro de 1999	Of. 371/Pres., da FUNAI, fornecendo informações solicitadas.
Ata da 13ª Reunião	22 de setembro de 1999	Of. 544/PT, da liderança do PT, indicando o Sr. Dep. Rosinha para integrar a comitativa a Porto Seguro. Of.1220/99/Gab/Pre/Funasa, do Sr. Presidente da FUNASA, informando a posição da FUNASA, sobre a assistência à saúde indígena no Amapá.
Ata da 15ª Reunião	06 de outubro de 1999	Of.270, da FUNAI, formulando agradecimentos ao Dep. Antônio Feijão por seu pronunciamento. Of.41/DES/DAS/99, do Diretor do Depto. de Saúde da FUNAI, encaminhando documentação. Of.44/DES/DAS/99, do Diretor do Depto. de Saúde da FUNAI, encaminhando documentação. Of.50/DES/DAS/99, do Diretor do Depto. de Saúde da FUNAI, encaminhando documentação. Of.1411-L-PFL/99, da liderança do PFL, indicando o Dep. Luciano de Castro, como membro titular, em substituição ao Dep. Expedito Júnior. Of. 1360/GAB/PRE/FUNASA, da Presidência da FUNASA, encaminhando informações. Of. P-140/99CMPOPF, do Senador Gilberto Mestrinho, encaminhando informações. Aviso 921-GP/TCU, encaminhando informações. Of. 10.084/99-GAB/SR/DPF/RR, da Superintendência Regional, encaminhando informações.
Ata da 16ª Reunião	27 de outubro de 1999	Aviso 929-GP/TCU, prestando informações. Of.205/99-ASPAR/GM/MME, encaminhando informações. Of.2293/99-CART/SR/DPF/RR, encaminhando documentação. FAX 26 – do Sr. Presidente da FUNAI, solicitando prorrogação de prazo para entrega de laudo antropológico da área Raposa Serra do Sol e indenização de agricultores da área de São Marcos. Of.211/99-GAB/DOPS/CCP, encaminhando informações. Of.1014/DAF da FUNAI, encaminhando informações. Of.75-DIREF do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá, encaminhando agradecimentos. Of. 208/99-ASPAR/GM/MME, encaminhando informações.

ORIGEM	DATA	RELATÓRIO
		<p>Of. 297/GAB, da Funai, encaminhando informações.</p> <p>Of.1108/99-AL, da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, comunicando a infra-estrutura da Assembléia à disposição da CPI.</p> <p>Of. 299/GAB, do Sr. Governador do Estado, solicitando a alteração da data da viagem da CPI.</p> <p>Aviso 972-GP/99, do Tribunal de contas da União, encaminhando documentação.</p> <p>FAX da Sra. Dominique Tilkin Gallois, solicitando que seu depoimento seja realizado em Brasília.</p> <p>Aviso 982 GP/TCU, encaminha documentação.</p> <p>Of. PSDB/I/N 1409, da vice-liderança do PSDB, indicando o Dep. Badu Picanço , como suplente.</p> <p>Of. 785, da liderança do PPB, indicando o Dep. Airton Cascavel , como suplente, em vaga cedida ao PPS.</p>
Ata da 17ª Reunião	17 de novembro de 1999	<p>Fax da Associação Comercial e Industrial de Roraima.</p> <p>Of. 1.084/99-GAB/SR/DPF/RR, encaminhando resposta.</p> <p>Páginas do site da CCPY sobre etnias de Roraima.</p> <p>Carta/denúncia do Sr. Nelson Correa Borges.</p> <p>Of. 299/GABI, do Governador do Amapá, solicitando adiamento da viagem a Amapá.</p> <p>Aviso 1094, do Sr. José Carlos Dias, Ministro da Justiça, encaminhando resposta.</p> <p>Of. 871/99-DG/DPF do Sr. Renato Halfen da Porciúncula, encaminhando resposta.</p> <p>Abaixo assinado de produtores rurais de Montes Altos com o questionamento da ampliação da área dos índios Krikati.</p> <p>Of. 472, do Sr. Otacílio antunes, Presidente substituto da FUNAI, encaminhando resposta.</p> <p>Fax da Dra. Dominique Gallois justificando ausência na Audiência Pública.</p>
Ata da 20ª Reunião	01 de dezembro de 1999	<p>Of. Nº 457/Pres, do Sr. Márcio Lacerda, Presidente da FUNAI, encaminhando cópia do laudo antropológico da demarcação da área indígena Raposa/Serra do Sol.</p> <p>Aviso nº 1016-GP/TCU, do Presidente do TCU, encaminhando informações solicitadas pela CPI.</p> <p>Fax do CTI, solicitando cópia integral das gravações realizadas na aldeia Aramirã e na Assembléia Legislativa do Amapá.</p> <p>Fax do Sr. Luiz Vessani, justificando ausência na reunião.</p> <p>Of. 141/99 do Dep. Almir Sá, justificando ausência nas diligências realizadas no Estado do Amapá.</p>
Ata da 21ª Reunião	07 de dezembro de 1999	<p>Requerimento do Sr. Wagner Salles Tramm, solicitando providências da CPI, com relação a irregularidades da FUNAI que especifica.</p> <p>Fax da Associação Brasileira de Antropologia, que encaminha subsídios para uma avaliação equânime da ação desenvolvida pela prof. Dra. Dominique Gallois junto à população indígena Waiãpi.</p> <p>Fax de abaixo assinado de alunos de graduação e pós-graduação em Ciências Sociais e Antropologia Social da USP, manifestando apoio ao desempenho das atividades docentes desenvolvidas pela Prof. Dra. Dominique Gallois.</p> <p>Ofício do Pastor Edward Gomes da Luz, Presidente da Missão Novas Tribos do Brasil, encaminhando documentos que comprovam contradições no depoimento da antropóloga Dominique Gallois, em depoimento prestado a esta CPI.</p>

ORIGEM	DATA	RELATÓRIO

MINUTA DA INDICAÇÃO AO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA

REQUERIMENTO

(DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNAI)

“Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à adoção de procedimentos concernentes à política indigenista.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Sr. Ministro de Estado da Justiça a adoção de procedimentos concernentes à política indigenista.

Sala das Sessões, em de de 1999.”

Presidente da CPI da FUNAI

INDICAÇÃO Nº , DE 1999.
(DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNAI)

*“Sugere a adoção de procedimentos
concernentes à política indigenista.*

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O Sr. Deputado Alceste Almeida, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as atividades da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, dirige-se a Vossa Excelência, para o fim de apresentar sugestões concernentes à política indigenista, extraídas das diligências, debates, audiências públicas e documentos arrecadados, durante os 180 dias de sua vigência, nos seguintes termos:

O enfraquecimento da FUNAI, como órgão responsável pela condução da política indígena do Brasil é sintomático. As fortes interferências de organizações não governamentais têm levado a FUNAI à condição de mera espectadora, sem qualquer poder de ação. Aliás, vimos nos depoimentos em audiências públicas a preocupação de setores da sociedade brasileira com a extrema liberdade de ação dessas organizações não governamentais, que já estariam colocando em risco a soberania brasileira sobre estas áreas.

A descentralização das ações, com a parceria de entidades civis, não pode excluir o Estado brasileiro de sua responsabilidade

sobre a condução das políticas públicas voltadas para as comunidades indígenas. As ações de assistência à educação, à saúde e à proteção dos bens e dos valores culturais das sociedades autóctones são de responsabilidade exclusiva da União, sendo que as entidades civis só podem atuar de forma complementar. A CPI verificou que existem parcerias realmente promissoras, e outras cujos resultados têm sido desastrosos.

É fundamental que a FUNAI tenha poder suficiente para conduzir a política de assistência às comunidades indígenas com autonomia, devendo ser-lhe dada envergadura suficiente para que possa reagir às interferências indevidas. Para que isto aconteça, é necessário que o órgão seja transparente em suas ações, permitindo que o cidadão comum possa ter conhecimento de suas ações, possa denunciar os erros ou equívocos, participando de alguma forma da melhoria de desempenho desse órgão.

Sugestões:

Sob o ponto de vista legislativo, é preciso regulamentar o artigo 231, definindo com clareza e transparência os critérios para a identificação das terras indígenas. Nesse processo não pode ser excluída a representação dos não índios que estejam diretamente envolvidos e dos governos locais. Ademais, não podemos aceitar as interferências diretas de organizações não governamentais na FUNAI, nem a exclusão da sociedade brasileira no processo de demarcação, uma vez que a questão diz respeito a índios e a não índios. E, por outro lado, é necessário que a lei brasileira estabeleça condições seguras para que a participação dessas entidades civis não se transforme em ingerência ou em exclusão de outras entidades e de outros órgãos do Governo.

Ademais, no que diz respeito ao controle social das atividades de organizações não governamentais no país, já existe, em nosso ordenamento jurídico, norma legal reguladora da aplicação de recursos do Tesouro Nacional em organizações não governamentais, mas não existe

ainda qualquer controle sobre os capitais estrangeiros que se destinam a essas entidades, levando-nos a crer ser urgente o debate mais profundo sobre o grau de intromissão dessas entidades que são financiadas por grupos estrangeiros.

Assim, no âmbito do Ministério da Justiça, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça:

- 1) o fortalecimento da FUNAI, como instituição responsável pela proteção e assistência às comunidades indígenas, destinando-lhe recursos suficientes para que possa cumprir sua função constitucional.*
- 2) que determine à FUNAI o monitoramento efetivo das entidades civis conveniadas que atuam em áreas indígenas.*
- 3) que encaminhe ao Presidente da República, anteprojeto de lei, regulamentando o processo de demarcação das terras indígenas, que, por ser matéria relativa às atribuições de órgãos da administração pública, é de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do art. 61, § 1º, letra “e”, estabelecendo: a) os critérios para a definição, identificação e demarcação das terras indígenas, em respeito ao disposto no art. 231 da Constituição Federal, de forma que não se possa dar qualquer interpretação subjetiva ao texto constitucional, como vem sendo feito pelos antropólogos da FUNAI, sob a ingerência de organizações não governamentais nacionais e estrangeiras; b) a abertura do processo de demarcação das terras indígenas, incluindo a participação de outros órgãos da administração pública, da sociedade não índia e de governos e autoridades locais; c) a constituição de colégio revisor, constituído por membros de outros órgãos da administração pública, para julgar os recursos das partes interessadas que se considerem prejudicadas pelo processo de demarcação, excluindo a FUNAI deste colégio, por ser ela a autora dos atos que poderão vir a ser contestados.*
- 4) que determine à FUNAI a observância, nas demarcações de terras indígenas, dos princípios da boa administração pública, segundo os quais, nos conflitos de interesses, deve prevalecer a justiça e a equanimidade, de modo que a afirmação do interesse*

das comunidades indígenas não implique no sacrifício da coletividade não índia.

- 5) que determine a revisão do processo de demarcação da área indígena Raposa Serra do Sol, para que não sejam demarcadas como indígenas as áreas de não índios, em respeito aos direitos dos ocupantes de boa fé e proprietários que vêm sofrendo ameaça de expulsão das propriedades que, pelos preceitos do art. 231 da Constituição Federal, não sejam **“ocupadas permanentemente”**, não sejam **“utilizadas”** para as atividades produtivas, não sejam **“imprescindíveis”** à preservação de recursos naturais **“necessários”** ao bem-estar, e que não sejam **“necessárias”** à reprodução física e cultural das comunidades indígenas daquela área.
- 6) que determine à FUNAI que, na demarcação da área Raposa/Serra do Sol, não sejam incluídas as áreas apropriadas para a rizicultura, tendo em vista que essas áreas são indispensáveis para a viabilidade econômica do Estado de Roraima, além do que antropologicamente e do ponto de vista geo-social não estão vinculadas aos princípios de ocupação e perambulação dos índios Macuxis daquele Estado, como bem definido no art. 231, § 1º da Constituição.
- 7) que determine à Polícia Federal abertura de inquérito para investigar: a) a atuação das organizações não governamentais na área indígena Raposa/Serra do Sol, no Estado de Roraima; b) a eventual sublevação das comunidades indígenas, para que invadam propriedades particulares; c) a eventual prática de atividades ilegais na área.
- 8) que determine a abertura de inquérito administrativo, com a finalidade de investigar as atividades da organização denominada Comissão do Trabalho Indígena – CTI, que vem causando mal-estar no Estado do Amapá, pelas suas atuações na reserva indígena Waiãpi, onde os índios estão em conflito interno, devido às ingerências dessa entidade nas decisões da comunidade, como já exposto neste relatório, e, se cabível, determinar o cancelamento do convênio com essa entidade.
- 9) que determine à Polícia Federal abertura de inquérito para investigar: a) a existência de atividades de garimpo, por índios e por não índios, dentro da área indígena Waiãpi, no Estado do Amapá; b) a existência de atividades supostamente ilegais,

como garimpo, inseridas no projeto de recuperação de áreas degradadas, proposto pelo CTI; c) a existência de outras áreas degradadas não incluídas no projeto de recuperação e a incidência de ouro e de garimpo nessas áreas; d) as denúncias de comercialização ilegal do produto do garimpo indígena; f) as denúncias pelos indígenas, na audiência pública realizada por esta CPI, na área Waiãpi, da troca de ouro extraído na reserva por produtos de pequeno valor, em prejuízo da comunidade indígena.

- 10) que determine à Polícia Federal abertura de inquérito para investigar: a) as atividades do CTI, no Brasil e no Exterior, por ter esta CPI informações dos indígenas da área Waiãpi de que esta organização estaria comercializando filmagens de danças, costumes e folclore, e de imagens indígenas, sem o devido pagamento do direito autoral indígena; b) eventual conivência da FUNAI, única responsável pela proteção dos direitos indígenas.*
- 11) que determine à Polícia Federal abertura de inquérito para investigar a suspeita de incitação dos índios da reserva Waiãpi contra o Estado brasileiro, contra a União e contra a FUNAI, que é o órgão federal de assistência ao índio, com fundamento nos termos deste relatório.*
- 12) que o Governo Federal encaminhe ao Congresso Nacional projeto dando a Funai uma nova formatação administrativa de Agência do Estado Brasileiro com estabilidade no seu gerenciamento e auto-gestão administrativa definida por normas rígidas e por um Conselho de Etnias e Interministerial.*
- 13) que determine à FUNAI imediata solução para os índios Guarani Kaiowá, do Mato Grosso do Sul, que estão confinados em áreas insuficientes para a sua própria sobrevivência. E que a FUNAI promova os meios para dar-lhes a necessária assistência, no que for necessário para que não mais se registrem mortes por suicídio nestas comunidades.*
- 14) que determine a realização, com maior frequência, de concursos públicos para o Departamento de Polícia Federal, de forma que este órgão possa contar com maior efetivo em seu quadro, fazendo-se presente em todo o território nacional, especialmente na região amazônica, onde estão concentradas as maiores populações indígenas.*

Sala das Sessões, em de de 1999 .

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito”

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 1999.

DEPUTADO ANTÔNIO FEIJÃO
RELATOR